PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e CPF nº 483.580.029-04, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009; na Resolução/FNDE/CD nº 006 de 08/05/2020 e alterações, e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, torna público para conhecimento dos **Grupos Formais interessados**, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2024.**

O Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada no Paço Municipal, estará procedendo ao recebimento de documentos para habilitação e o Projeto de Venda para a **aquisição gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, **até o dia xx de xxxxxxxxx de 2024 às 0xxxxhxxxxxmin.**

Serão disponibilizados no Portal da Transparência, no site www.toledo.pr.gov.br, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital. **Compete ao proponente acessar o site para obter as informações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I - Lista de Compra PNAE 2024 deste edital.**

1.2. O valor total estimado para este chamamento é de **R$ 4.814.702,54 (quatro milhões, oitocentos e catorze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** se houver proposta de entrega para todos os produtos relacionados, sendo o preço máximo a ser pago para cada produto o constante do Anexo I - Lista de Compra PNAE 2024 deste edital.

1.2.1. No momento da realização da Chamada Pública a OF (Organização Fornecedora) deverá apresentar **cópia do certificado de produtor orgânico**, para os produtos aos quais fizer apresentação de proposta de fornecimento. Durante todo o período de entrega o produtor deverá manter a validade do referido certificado, sob pena de não poder entregar os produtos orgânicos.

1.3. Os valores referenciais de mercado constam em Anexo ao processo licitatório (Anexo II - Pesquisa de Preços – PNAE 2024), onde estão registradas as várias pesquisas realizadas e utilizadas para estabelecimento dos preços para essa contratação.

1.4. Em virtude de, "*o* ***fortalecimento da Agricultura Familiar*** *e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local*" ter sido uma das considerações para o estabelecimento da Resolução n° 06/2020 – FNDE/MEC, que trata da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, os valores dos produtos definidos para esta contratação foram definidos dando-se prioridade aos preços cotados na feira do produtor e/ou dos proposto pela atual fornecedora do PNAE nos últimos anos, por ser uma cooperativa de agricultores familiares.

1.5. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagens, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

1.6 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 01042.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do chamamento as entidades interessadas deverão conhecer, entre outras, as legislações que tratam de fornecimento de alimentos escolares, principalmente a Resolução FNDE/MEC n° 06/2020 e alterações e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, que estabelecem normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

2.2. Poderão participar desta chamada pública **apenas Grupos Formais** detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF, conforme facultado no Art. 37 da Resolução FNDE n° 06/2020.

2.3. Embora seja de responsabilidade direta das cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Toledo o controle do atendimento do limite individual de venda de cada agricultor familiar (§1°, II, Art. 39 da Resolução FNDE n° 06/2020 e alteração Resolução FNDE nº 21/2021), a Administração da Prefeitura também fará esse acompanhamento e controle.

2.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.4.1. **No envelope nº 01**, exigir-se-á de acordo com o previsto no §3° do Art. 36 da RESOLUÇÃO FNDE nº 06/2020, os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; no qual deverá conter a listagem de produtores com DAP ou CAF física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, para apuração do montante máximo a ser contratado com o grupo formal, em observação ao que estabelece o inciso II do § 3° do Art. 36, da Resolução FNDE/CD n° 06/2020;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF Nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
h) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda, ANEXO C;
j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ANEXO B;
k) Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:
- Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.
- Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;
- Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;
l) Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado.
m)Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação (somente para produtores de orgânicos);
n) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, ANEXO F;
o) Declaração de Idoneidade, ANEXO D;

p) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo, ANEXO E;
q) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, ANEXO G; e
r) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.6. PROJETO DE VENDA
2.6.1. **No envelope nº 002** os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme ANEXO IV deste edital, devendo obedecer ao que segue:
a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I deste edital;
c) Preço unitário de cada item deve ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
d) Quantidade de cada item cotado;
e) Listagem dos associados (nome, cpf e nº da respectiva DAP ou CAF física) que serão credenciados para o fornecimento dos produtos.

2.6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

2.6.3. A seleção da(s) entidade(s) formal(ais) se dará de acordo com os critérios previstos no Artigo 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

2.6.4. De acordo com o previsto no §1º do Art. 14 da IN 1/2015, alterado pelo Art. 1º da IN 4/2015, de 26/6/2015, junto ao Projeto de Venda (ANEXO IV) deverá **constar relação com "o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto",** bem como atentar para a distribuição das aquisições ao longo do ano, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados, sendo envelope 01 (Documentos de Habilitação) e envelope 02 (Projeto de Venda), contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4.3. Cada grupo de fornecedores (Cooperativas/Associações) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a seleção, os projetos de vendas habilitadas serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte prioridade de seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado ou país;
III – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a ordem de prioridade de seleção, conforme disposto no artigo 35, parágrafo 4º, da Resolução nº 006/2020 – FNDE/MEC, bem como os critérios de desempate, caso houver.

5.4 Caso não se obtenha as quantidades necessárias dos produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.

5.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o Grupo Formal participante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

5.6 Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

5.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

6.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme previsto na Resolução nº 021/2021 - FNDE/MEC.

6.1.1. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

6.1.1.1. Os grupos formais se responsabilizarão pela verificação da DAP ou CAF física de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

6.1.2. Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pelo grupo formal deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

6.1.3. A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP ou CAF física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs ou CAFs estejam sendo respeitados.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo

com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

7.2. Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2024).

7.3. Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

7.4. O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:
a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;
b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;
c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;
d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.
e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

7.5. Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais.

7.5.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.6. A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

7.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

7.8. Pontos De Entrega:

7.8.1. As entregas acontecerão de forma centralizada na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) e/ou nas Unidades Escolares, conforme segue:

a) Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social): situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª às 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas

- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei´s da área urbana;
- 02 cmei´s da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Alberto S. Dumont	R: Vitor Hugo	Jardim Porto Alegre	3196-3690
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaíra, 2225	Centro	3196-3675
3	André Zenere	R: General Câmara, 1191	Jardim Bela Vista	3196-3740
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 687	Jardim Europa	3196-3735
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3196-3680
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3196-3700
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3196-3685
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1585	Vila Industrial	3196-3670
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Francisco Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3196-3715
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3196-3660
11	**Duque de Caxias**	**R: Ana Ramisch, 536**	**Distrito de Concórdia do Oeste**	3196-3780
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3196-3810
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jardim Panorama	3196-3765
14	Jardim Concórdia	R: Pedro Rosseto, 238	Jardim Concórdia	3196-3745
15	José Pedro Brum Brum,	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3720
16	**Miguel Dewes**	**R: Luiz Gonzaga, 194**	**Distrito de Dez de Maio**	3196-3785
17	Norma Demeneck Belotto	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3196-3730
18	**Nossa Srª das Graças**	**R: XV de novembro, s/nº**	**Distrito de Ouro Preto**	3196-3805
19	Olivo Beal	R: Cézar Pedrini, 363	Cézar Park	3196-3650
20	**Orlando Luiz Basei**	**R: São Luiz, s/nº**	**Distrito de Novo Sarandi**	3196-3795
21	**Osvaldo Cruz**	**R: Bento Gonçalves, 720**	**Distrito de Vila Nova**	3196-3775
22	**Princesa Isabel**	**R: Miguel Dewes Filho, 99**	**Distrito de Dois Irmãos**	3196-3790
23	Reinaldo Arrosi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3196-3750
24	**Santo Antonio**	**R: Toledo, s/Nº**	**Distrito de Boa Vista**	3196-3760
25	**São Dimas**	**Av. 1º de maio, s/Nº**	**Distrito de Bom Princípio**	3196-3705
26	São Francisco de Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3196-3755
27	**São Luiz**	**R: Quatro Pontes, 500**	**Distrito de São Luiz do Oeste**	
28	**São Pedro**	**R: Principal, s/Nº**	**Distrito de Cerro da Lola**	3196-3800
29	Shirley Mª Lorandi Saurin	R:Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro	3196-3665
30	Tancredo de Alm. Neves Neves	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3196-3725
31	**Tomé de Souza**	**R: Tomé de Souza, 480**	**Distrito de Vila Ipiranga**	---------
32	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Jardim Fachini	3196-3710
33	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3196-3695
34	**Washington Luiz**	**R. Willy Barth, s/Nº**	**Distrito de Novo Sobradinho**	---------
35	Ivo Welter	R.Artur Mazzaferro 6150	Santa Clara IV	3196-3655

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3196-3770

*** As Escolas em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs

Nº	CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Av. Maripá, 2291, esq. Rua Padre Luciano Ambrosine	Vila Pioneira	3196-3558
2	Angela Neolete Wessel	R. Guairá, esq. Vinicius de Moraes	Jardim Pancera	3196-3562
3	Arlindo de Campos	R. Tomaz de Aquino, 150	Vila Boa Esperança	3196-3584
4	Cantinho da Alegria,	R. Capitão L. Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3580
5	Cantinho Feliz	Avenida Mauá, 310	BNH Paraná	3196-3594
6	Cleusi Aparecida Berger	R. Nossa Senhora da Luz, 167	Santa Maria	3196-3570
7	Constantina Henkel	R. Luiz Antônio Basso, 384	Jardim Fachini	3196-3574
8	Crescer e Aprender	R. Carlos Drumond de Andrade, 320	Jardim Bela Vista	3196-3592
9	Dalva Nogueira	R. Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 393	Jardim Gisela	3196-3560
10	Diva Bordin Fontana	R.General Flores da Cunha, 491	Jardim Panorama	3196-3602
11	Elizia Ribeiro Carraro	Rua Eoldorado, 41	Vila Boa Esperança	3196-3582
12	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	Rua Avelino Niedermeier, 31	Jardim São Francisco	3196-3596
13	**Fani Matilde Bilibio**	**R. Bento Gonçalves, 2570**	**Distrito de Vila Nova**	---
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, 745	Jardim Concórdia	3196-3566
15	Hilda Angela de Marchi	R. Eugenio Comim, 674	Jardim Bressan	3196-3551 / 3196-3550
16	Iraci de Souza Batista	R. Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3196-3569 / 3196-3568
17	Jenny Donaduzzi	R. Protasio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3196-3572
18	Karine Maruan Krenczynski	R. Henrique Bombardelli, 428	Jardim Concórdia	3196-3590
19	Katiuscia Gayardo	R. João Pessoa, S/N	Jardim Europa	3196-3586
20	Nona Gema	R. Reinaldo Barilli, 5.965	BNH São Francisco	3196-3598
21	Nono Giacomazzi	R. Amélia Bianca, 95	Vila Paulista	3196-3554
22	Otília Stédile	R. Benjamim Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Vila Pedrini II	3196-3588
23	**Professora Bertila Stoffel Giacomini**	**R. Florianópolis, 2060**	**Distrito de Novo Sarandi**	3196-3606
24	Pingo de Gente	R.Júlio Werner, 1337	Jardim Modelo	3196-3564
25	Rita Luciane Francescon	R. Elio Gaboardi	Santa Clara IV	3196-3552
26	Rosane Peripolli Fontes	R. Marco Antônio Ochoa Filho, 2512	Jardim Das Orquídeas	3196-3576
27	Rosangela Andriolli dos Santos	R. São Francisco Falso, 70	Jardim Paulista	3196-3556
28	Sâmia Luíse Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	3196-3600
29	Sueli Gruber	R. Carlos A. Munaretto, 721	Jardim Panorama II	3196-3604
30	Vó Tharcila	R.Rodrigues Alves, 1110	Jardim Coopagro	3196-3578
31	Profª Jane Elizete Alves Wilchen **(em construção)**	R. Ledi Fischer Maas, 1221	Pinheirinho	---
32	Nona Gentila Ruaro Viezzer **(em construção)**	R. Domingos Miotto, 400	Jardim da Mata	---

*** Os CMEIS em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.**

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
01	APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
02	ALDEIA INF. BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jardim Pancera	3252-1754
03	CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252-4021

7.9. A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

7.10. Condições De Garantia:
7.10.1. A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

7.10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (ANEXO VI e VII).

8.2. A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até **o terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

8.3. As Instruções Normativas IN n°s 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de Guias de Recebimento e Aceitabilidade que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

8.4. Quanto ao relatório (ANEXO VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

8.5. Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: "PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2024 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC".

9. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

9.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

9.2. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

9.3. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

9.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.5. Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item 5.1, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o edital de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

12. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto n° 720, de 05 de Outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica as aceitações tácitas, incondicionais, irrevogáveis e irretratáveis dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus Anexos.

13.2. O Município de Toledo, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outra Chamada Pública, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento de produtos.

13.3. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

13.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada a Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (45) 3196-2144.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da licitação.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração **o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação.**

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo**, na Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, CEP 85.900-110 – Toledo/PR, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, **no sítio do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br - no link Protocolo On-Line** ou **encaminhada ao endereço eletrônico: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br**, devidamente assinada e digitalizada.

13.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Toledo, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Nº 14.133/21, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Toledo.

14. ANEXOS

14.1. Integra o presente instrumento:

- Anexo A – Termo de Referência.
  - Anexo I – Lista de Compra PNAE 2024;
  - Anexo II – Pesquisa de Preços -PNAE 2024;
  - Anexo III – Cronograma mensal de entrega;
  - Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;
  - Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento;
  - Anexo VI – Modelo do relatório mensal da entrega de produto;
  - Anexo VII – Modelo do relatório mensal da entrega por produtor;
- Anexo B – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Anexo C – Modelo de Declaração de produção pelos associados/cooperados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

- Anexo D – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo E – Modelo de Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo;
- Anexo F - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo G – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- Anexo H - Minuta do Contrato;

Toledo-PR, de 22 de novembro de 2023.

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2024.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	1295	R$ 20,79	R$ 26.923,05

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	4054	Carne suína, com osso	Kg	4000	R$ 11,30	R$ 45.200,00
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	45100	R$ 22,00	R$ 992.200,00
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	3360	R$ 42,50	R$ 142.800,00

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52060	R$ 4,20	R$ 218.652,00
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	28060	R$ 3,17	R$ 88.950,20
7	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	10400	R$ 5,00	R$ 52.000,00

Seq	Item	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
8	45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	500	R$ 7,68	R$ 3.840,00
9	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	500	R$ 7,43	R$ 3.715,00
10	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1460	R$ 6,30	R$ 9.198,00

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20790	R$ 8,00	R$ 166.320,00
12	34475	Leite pasteurizado integral,	L	28600	R$ 5,80	R$ 165.880,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

		homogeneizado				
13	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800	R$ 38,00	R$ 68.400,00

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	600	R$ 36,81	R$ 22.086,00
15	54046	Batata inglesa processada, higienizada, descascada, resfriada, cortada em cubos de acordo com o pedido e embalada em pacote de 1 kg	Kg	4660	R$ 9,25	R$ 43.105,00
16	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	5400	R$ 12,64	R$ 68.256,00
17	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	Kg	760	R$ 31,90	R$ 24.244,00
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1250	R$ 22,50	R$ 28.125,00
19	7482	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote de até 2kg	Kg	1140	R$ 25,04	R$ 28.545,60
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5700	R$ 6,22	R$ 35.454,00

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	650	R$ 4,30	R$ 2.795,00
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1830	R$ 4,61	R$ 8.436,30
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1480	R$ 3,65	R$ 5.402,00
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	8240	R$ 4,68	R$ 38.563,20
25	*47361*	*Pepino para salada - padrão Ceasa -*	*Kg*	*2472*	*R$ 6,08*	R$ 15.029,76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

		orgânico				
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	8780	R$ 5,90	R$ 51.802,00
27	*45227*	*Tomate, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2634*	*R$ 7,66*	R$ 20.176,44
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	450	R$ 15,11	R$ 6.799,50

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	680	R$ 33,00	R$ 22.440,00
30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	R$ 3,80	R$ 72.200,00
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500	R$ 3,80	R$ 77.900,00
32	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico,fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	R$ 3,80	R$ 72.200,00
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	2390	R$ 20,00	R$ 47.800,00
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1260	R$ 20,00	R$ 25.200,00
36	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade,	Un	20500	R$ 4,43	R$ 90.815,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

		nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.				

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
37	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	5405	R$ 29,00	R$ 156.745,00
38	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg	5405	R$ 31,00	R$ 167.555,00
39	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	405	R$ 28,00	R$ 11.340,00
40	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7020	R$ 19,00	R$ 133.380,00
41	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	3350	R$ 16,00	R$ 53.600,00
42	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	1350	R$ 16,00	R$ 21.600,00
43	43657	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	Kg	9450	R$ 16,00	R$ 151.200,00
44	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	350	R$ 18,00	R$ 6.300,00

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
45	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	R$ 23,00	R$ 34.500,00
46	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1000	R$ 23,00	R$ 23.000,00
47	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

48	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	R$ 25,00	R$ 37.500,00

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
49	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	29400	R$ 13,00	R$ 382.200,00
50	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	24220	R$ 20,00	R$ 484.400,00

Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
51	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	4850	R$ 3,80	R$ 18.430,00
52	424	Batata inglesa, padrão Ceasa	Kg	4660	R$ 4,46	R$ 20.783,60
53	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4230	R$ 4,70	R$ 19.881,00
54	*42869*	*Beterraba, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*1269*	*R$ 6,11*	R$ 7.753,59
55	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3390	R$ 5,20	R$ 17.628,00
56	*40993*	*Cenoura orgânica, padrão CEASA*	*Kg*	*1017*	*R$ 6,76*	R$ 6.874,92

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
57	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
58	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2380	R$ 8,80	R$ 20.944,00
59	*49174*	*Alface americana, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*714*	*R$ 11,44*	R$ 8.168,16
60	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	1960	R$ 8,80	R$ 17.248,00
61	*51950*	*Alface crespa, padrão CEASA orgânico*	*Kg*	*588*	*R$ 11,44*	R$ 6.726,72
62	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	3775	R$ 8,60	R$ 32.465,00
63	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 8,60	R$ 26.660,00
64	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	2180	R$ 8,50	R$ 18.530,00
65	*38615*	*Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*654*	*R$ 11,05*	R$ 7.226,70
66	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	700	R$ 4,50	R$ 3.150,00
67	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	7830	R$ 4,00	R$ 31.320,00
68	*38618*	*Repolho, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2349*	*R$ 5,20*	R$ 12.214,80
69	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	250	R$ 8,90	R$ 2.225,00
70	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1500	R$ 12,90	R$ 19.350,00
71	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1500	R$ 13,90	R$ 20.850,00

TOTAL GERAL	R$ 4.814.702,54

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2024
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2024

Seq	Código	Produto	Unid.	Quantidade	Vlr unit.	Vlr Total	COFATOL	COOPERFAM	COOAVI	ORIGENS	ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA	CIA SULAMERICANA DE DISTR.	PRIMATO	CEASA	CONAB	PE 162/2023
							DATA: 31/10/2023	DATA: 20/10/2023	DATA: 17/10/2023	DATA: 11/10/2023	DATA: 16/11/2023	DATA: 14/11/2023	DATA: 06/11/2023	DATA: 16/11/2023	DATA: 17/11/2023	DATA: 06/10/2023
							CNPJ: 05.140.968/0001-37	CNPJ: 08.611.304/0001-05	CNPJ: 06.261.279/0001-43	CNPJ: 01.744.015/0001-27	CNPJ: 06.261.771/0001-19	CNPJ: 11.517.841/0038-89	CNPJ: 02.168.202/0025-40	CNPJ: 75.063.164/0001-67	CNPJ: 26.461.699/0052-20	CNPF: 76.205.806/0001-88
							RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 - TOLEDO/PR	LINHA SOUZA NAVES, S/N - QUATRO PONTES/PR	RUA COLONIA - LINHA IGUAÇU NORTE - CRUZ MACHADO /PR	ESTRADA DA USINA, S/N	RUA SANTOS DUMONT, 4097 - VILA INDUSTRIAL - TOLEDO/PR	AVENIDA MARIPÁ, 5267 - CENTRO - TOLEDO/PR	Av Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera	AV NOSSA SENHORA DA LUZ, 2143 – CURITIBA/PR	RUA MAUA, 1116 - CURITIBA/PR	RUA RAIMUNDO LEONARDI – TOLEDO/PR
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	1295	R$ 20,79	R$ 26.923,05	R$ 26,26	R$ 32,50	R$ -	R$ -	R$ 16,12	R$ 17,12	R$ 14,98	R$ -	R$ -	R$ -
2	4054	Carne suína, com osso	Kg	4000	R$ 11,30	R$ 45.200,00	R$ 11,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	45100	R$ 22,00	R$ 992.200,00	R$ 22,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 14,82	R$ -
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	3360	R$ 42,50	R$ 142.800,00	R$ 42,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17,26	R$ -
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52060	R$ 4,20	R$ 218.652,00	R$ 4,20	R$ 5,40	R$ -	R$ -	R$ 56,70	R$ 59,75	R$ 46,23	R$ -	R$ -	R$ 44,78
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	28060	R$ 3,17	R$ 88.950,20	R$ 3,40	R$ 4,64	R$ -	R$ -	R$ 5,47	R$ 5,99	R$ 5,49	R$ 3,75	R$ 1,90	R$ 3,19
7	21288	Mexerica da varledade ponkan, tamanho médio	Kg	10400	R$ 5,00	R$ 52.000,00	R$ 5,00	R$ 6,46	R$ -	R$ -	R$ 2,79	R$ 2,95	R$ 3,99	R$ 3,00	R$ -	R$ 1,70
8	45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	500	R$ 7,68	R$ 3.840,00	R$ -	R$ 13,08	R$ -	R$ -	R$ 5,97	R$ 5,99	R$ 6,99	R$ 6,52	R$ -	R$ 3,88
9	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	500	R$ 7,43	R$ 3.715,00	R$ -	R$ 12,77	R$ -	R$ -	R$ 8,25	R$ 5,35	R$ 5,49	R$ -	R$ 5,28	R$ -
10	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1460	R$ 6,30	R$ 9.198,00	R$ 6,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6,95	R$ 6,75	R$ 6,49	R$ -	R$ 5,75	R$ -
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20790	R$ 8,00	R$ 166.320,00	R$ 8,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9,98	R$ 6,49	R$ 7,49	R$ -	R$ 4,65	R$ -
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	28600	R$ 5,80	R$ 165.880,00	R$ 5,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8,35	R$ 9,59	R$ 8,49	R$ -	R$ -	R$ 7,54
13	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800	R$ 38,00	R$ 68.400,00	R$ 38,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5,35	R$ 5,75	R$ 5,19	R$ -	R$ 3,73	R$ 4,79
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	600	R$ 36,81	R$ 22.086,00	R$ -	R$ 33,00	R$ -	R$ 48,00	R$ 59,98	R$ -	R$ 69,99	R$ -	R$ -	R$ -
15	54046	Batata inglesa processada, higienizada, descascada, resfriada, cortada em cubos de acordo com o pedido e embalada em pacote de 1 kg	Kg	4660	R$ 9,25	R$ 43.105,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 41,90
16	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	5400	R$ 12,64	R$ 68.256,00	R$ -	R$ 16,30	R$ -	R$ 9,45	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
17	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	Kg	760	R$ 31,90	R$ 24.244,00	R$ -	R$ 45,00	R$ -	R$ 18,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1250	R$ 22,50	R$ 28.125,00	R$ -	R$ 22,00	R$ -	R$ 25,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
19	7482	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote de até 2kg	Kg	1140	R$ 25,04	R$ 28.545,60	R$ 30,00	R$ 32,00	R$ -	R$ 9,80	R$ -	R$ 28,45	R$ 24,95	R$ -	R$ -	R$ -
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5700	R$ 6,22	R$ 35.454,00	R$ 6,22	R$ 9,30	R$ -	R$ 9,50	R$ 5,85	R$ 7,99	R$ 6,99	R$ 5,00	R$ -	R$ 4,00
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	650	R$ 4,30	R$ 2.795,00	R$ 4,30	R$ 11,00	R$ -	R$ -	R$ 3,95	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 2,50	R$ -	R$ 2,71
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1830	R$ 4,61	R$ 8.436,30	R$ 4,95	R$ 6,57	R$ -	R$ -	R$ 4,97	R$ 4,99	R$ 3,99	R$ 3,75	R$ -	R$ 3,61
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1480	R$ 3,65	R$ 5.402,00	R$ 4,10	R$ 5,39	R$ -	R$ -	R$ 2,87	R$ 2,95	R$ 3,99	R$ 3,50	R$ -	R$ 2,53
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	8240	R$ 4,68	R$ 38.563,20	R$ 5,00	R$ 7,18	R$ -	R$ -	R$ 3,99	R$ 4,35	R$ 5,99	R$ 3,80	R$ -	R$ 3,54
25	*47361*	*Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico*	*Kg*	*2472*	R$ 6,08	*R$ 15.029,76*	R$ -	*R$ 9,44*	*R$ -*	*R$ -*	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	8780	R$ 5,90	R$ 51.802,00	R$ 6,50	R$ 8,40	R$ -	R$ -	R$ 5,97	R$ 5,75	R$ 8,99	R$ 4,50	R$ 6,20	R$ 2,66
27	*45227*	*Tomate, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2634*	R$ 7,66	*R$ 20.176,44*	R$ -	*R$ 10,92*	*R$ -*	*R$ -*	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	450	R$ 15,11	R$ 6.799,50	R$ -	R$ 21,00	R$ -	R$ -	R$ 17,65	R$ 19,89	R$ 16,99	R$ 13,00	R$ -	R$ 6,75
29	49173	Agroline de carne bovina	Kg	680	R$ 33,00	R$ 22.440,00	R$ 33,00	R$ 51,39	R$ -	R$ -	R$ 74,34	R$ -	R$ 74,97	R$ -	R$ -	R$ -
30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	R$ 3,80	R$ 72.200,00	R$ 3,80	R$ 5,20	R$ -	R$ -	R$ 7,30	R$ 4,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500	R$ 3,80	R$ 77.900,00	R$ 3,80	R$ 4,80	R$ -	R$ -	R$ 5,84	R$ 4,49	R$ 5,66	R$ -	R$ -	R$ 2,96
32	61196	Esfirra de carne moida, unidade com 90g. Com formato característico,fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	R$ 3,80	R$ 72.200,00	R$ 3,80	R$ 4,95	R$ -	R$ -	R$ 5,84	R$ 4,49	R$ 5,66	R$ -	R$ -	R$ -
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	2390	R$ 20,00	R$ 47.800,00	R$ 20,00	R$ 29,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00	R$ 20,00	R$ 32,00	R$ -	R$ -	R$ 33,30	R$ -	R$ 19,98	R$ -	R$ -	R$ -
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1260	R$ 20,00	R$ 25.200,00	R$ 20,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 33,30	R$ -	R$ 19,98	R$ -	R$ -	R$ -

0019

Ligia Mª Leismann
Matrícula Funcional 752881

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2024
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2024

Seq	Código	Produto	Unid.	Quantidade	Vlr unit.	Vlr Total	COFATOL	COOPERFAM	COOAVI	ORIGENS	ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA	CIA SULAMERICANA DE DISTR.	PRIMATO	CEASA	CONAB	PE 162/2023
							DATA: 31/10/2023	DATA: 20/10/2023	DATA: 17/10/2023	DATA: 11/10/2023	DATA: 16/11/2023	DATA: 14/11/2023	DATA: 06/11/2023	DATA: 16/11/2023	DATA: 17/11/2023	DATA: 06/10/2023
							CNPJ: 05.140.968/0001-37	CNPJ: 08.611.304/0001-05	CNPJ: 06.261.279/0001-43	CNPJ: 01.744.015/0001-27	CNPJ: 06.261.771/0001-19	CNPJ: 11.517.841/0038-89	CNPJ: 02.168.202/0025-40	CNPJ: 75.063.164/0001-67	CNPJ: 26.481.699/0052-20	CNPJ: 76.205.806/0001-88
							RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 - TOLEDO/PR	LINHA SOUZA NAVES, S/N - QUATRO PONTES/PR	RUA COLONIA - LINHA IGUAÇU NORTE - CRUZ MACHADO /PR	ESTRADA DA USINA, S/N	RUA SANTOS DUMONT, 4097 - VILA INDUSTRIAL - TOLEDO/PR	AVENIDA MARIPÁ, 5267 - CENTRO – TOLEDO/PR	Av Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera	AV NOSSA SENHORA DA LUZ, 2143 – CURITIBA/PR	RUA MAUA, 1116 - CURITIBA/PR	RUA RAIMUNDO LEONARDI – TOLEDO/PR
36	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500	R$ 4,43	R$ 90.815,00	R$ -	R$ 6,32	R$ -	R$ -	R$ 4,13	R$ -	R$ 2,96			R$ 4,74
-	~~59334~~	~~BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinho, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxico, bem fechado e íntegro.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.~~	Kg	0	~~R$ -~~	~~R$ -~~	~~R$ -~~	~~R$ 43,22~~	~~R$ -~~	~~R$ -~~	~~R$ 86,60~~	~~R$ 49,93~~	~~R$ -~~	~~R$ -~~	~~R$ -~~
37	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	5405	R$ 29,00	R$ 156.745,00	R$ 29,00	R$ 42,00	R$ -	R$ -	~~R$ 39,75~~ R$ 44,95	R$ 30,54	R$ 49,98	R$ -	R$ -	R$ -
38	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg	5405	R$ 31,00	R$ 167.555,00	R$ 31,00	R$ 42,00	R$ -	R$ -	R$ 50,60	R$ 29,85	R$ 49,98	R$ -	R$ -	R$ -
39	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	405	R$ 28,00	R$ 11.340,00	R$ 28,00	R$ 48,00	R$ -	R$ -	R$ 35,50	R$ 29,85	R$ 49,98	R$ -	R$ -	R$ -
40	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7020	R$ 19,00	R$ 133.380,00	R$ 19,00	R$ 26,00	R$ -	R$ -	R$ 13,95	R$ -	R$ 24,99	R$ -	R$ -	R$ -
41	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	3350	R$ 16,00	R$ 53.600,00	R$ 16,00	R$ 23,30	R$ -	R$ -	R$ 12,43	R$ 19,77	R$ 19,99	R$ -	R$ -	R$ 13,50
42	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	1350	R$ 16,00	R$ 21.600,00	R$ 16,00	R$ 24,00	R$ -	R$ -	R$ 13,65	R$ -	R$ 29,99	R$ -	R$ -	R$ -
43	43657	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	Kg	9450	R$ 16,00	R$ 151.200,00	R$ 16,00	R$ 24,80	R$ -	R$ -	R$ 13,65	R$ 12,86	R$ 27,99	R$ -	R$ -	R$ -
44	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	350	R$ 18,00	R$ 6.300,00	R$ 18,00	R$ 22,00	R$ -	R$ -	R$ 13,65	R$ 19,46	R$ 22,99	R$ -	R$ -	R$ 19,38
45	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	R$ 23,00	R$ 34.500,00	R$ 23,00	R$ 28,00	R$ -	R$ -	R$ 48,50	R$ 22,90	R$ 34,90	R$ -	R$ -	R$ 16,10
46	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1000	R$ 23,00	R$ 23.000,00	R$ 23,00	R$ 24,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 29,90	R$ 39,90	R$ -	R$ -	R$ -
47	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00	R$ 25,00	R$ 28,00	R$ -	R$ -	R$ 48,50	R$ 25,90	R$ 44,90	R$ -	R$ -	R$ 26,90
48	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	R$ 25,00	R$ 37.500,00	R$ 25,00	R$ 34,00	R$ -	R$ -	R$ 48,50	R$ 25,90	R$ 38,70	R$ -	R$ -	R$ 17,99
49	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	29400	R$ 13,00	R$ 382.200,00	R$ 13,00	R$ -	R$ 15,00	R$ -	R$ 14,94	R$ 13,32	R$ 13,32	R$ -	R$ -	R$ -
50	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	24220	R$ 20,00	R$ 484.400,00	R$ 20,00	R$ -	R$ 22,00	R$ -			R$ 16,99			R$ -
51	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	4850	R$ 3,80	R$ 18.430,00	R$ 3,80	R$ 6,20	R$ -	R$ -	R$ 17,45	R$ 18,45		R$ -	R$ -	
52	424	Batata inglesa, padrão Ceasa	Kg	4660	R$ 4,46	R$ 20.783,60	R$ -	R$ 9,00	R$ -	R$ -	R$ 2,97	R$ 4,49	R$ 4,49	R$ 3,25	R$ 3,15	R$ 1,59
53	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4230	R$ 4,70	R$ 19.881,00	R$ 4,70	R$ 6,74	R$ -	R$ -	R$ 3,89	R$ 3,95	R$ 4,99	R$ 3,80	R$ 4,19	R$ 1,95
54	*42869*	*Beterraba, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*1269*	R$ 6,11	*R$ 7.753,59*	*R$ -*	*R$ 8,76*	*R$ -*	*R$ -*	R$ 2,49	R$ 2,95	R$ 3,49	R$ 2,70	R$ -	R$ 2,50
55	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3390	R$ 5,20	R$ 17.628,00	R$ 5,20	R$ 6,86	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
56	*40993*	*Cenoura orgânica, padrão CEASA*	*Kg*	*1017*	R$ 6,76	*R$ 6.874,92*	*R$ -*	*R$ 8,92*	*R$ -*	*R$ -*	R$ 3,49	R$ 3,95	R$ 5,49	R$ 3,70	R$ -	R$ 1,75
57	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00	R$ 6,00	R$ 8,26	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
58	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2380	R$ 8,80	R$ 20.944,00	R$ 8,80	R$ 12,17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8,99	R$ 4,67	R$ -
59	*49174*	*Alface americana, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*714*	R$ 11,44	*R$ 8.168,16*	*R$ -*	*R$ 15,40*	*R$ -*	*R$ -*	R$ 21,50	R$ 14,25	R$ 11,40	R$ 9,60	R$ -	R$ 4,57
60	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	1960	R$ 8,80	R$ 17.248,00	R$ 8,80	R$ 12,17	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
61	*51950*	*Alface crespa, padrão CEASA orgânico*	*Kg*	*588*	R$ 11,44	*R$ 6.726,72*	*R$ -*	*R$ 15,40*	*R$ -*	*R$ -*	R$ 14,16	R$ 14,25	R$ 11,40	R$ 10,28	R$ -	R$ 10,02
62	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	3775	R$ 8,60	R$ 32.465,00	R$ 8,60	R$ 10,93	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
63	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 8,60	R$ 26.660,00	R$ 8,60	R$ 12,64	R$ -	R$ -	R$ 57,30	R$ 23,96	R$ 44,39	R$ 6,50	R$ -	R$ -
64	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	2180	R$ 8,50	R$ 18.530,00	R$ 8,50	R$ 15,90	R$ -	R$ -	R$ 33,16	R$ 31,96	R$ 26,63	R$ 3,50	R$ -	R$ 9,99
65	*38615*	*Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*654*	R$ 11,05	*R$ 7.226,70*	*R$ -*	*R$ 20,30*	*R$ -*	*R$ -*	R$ -	R$ 12,47	R$ 12,23	R$ 10,00	R$ -	R$ 7,00
66	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	700	R$ 4,50	R$ 3.150,00	R$ 4,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
67	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	7830	R$ 4,00	R$ 31.320,00	R$ 4,00	R$ 6,65	R$ -	R$ -	R$ 8,95	R$ 10,99	R$ 7,99	R$ 6,00	R$ -	R$ 6,69
68	*38618*	*Repolho, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2349*	R$ 5,20	*R$ 12.214,80*	*R$ -*	*R$ 8,59*	*R$ -*	*R$ -*	R$ 2,79	R$ 2,99	R$ 2,29	R$ 3,00	R$ -	R$ 2,84
69	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	250	R$ 8,90	R$ 2.225,00	R$ 8,90	R$ 15,34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
70	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1500	R$ 12,90	R$ 19.350,00	*R$ 12,90*	*R$ 23,00*	R$ -	R$ -	R$ 14,16	R$ 17,83	R$ 11,40	R$ 13,33	R$ -	R$ 11,42
71	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1500	R$ 13,90	R$ 20.850,00	*R$ 13,90*	*R$ 24,80*	R$ -	R$ -	R$ 37,66	R$ 22,45	R$ 19,95	R$ 10,00	R$ -	R$ 17,90
						R$ 4.814.702,54					R$ 42,50	R$ 22,45	R$ 19,95	R$ 10,00	R$ -	R$ 17,90

Ligia Mª Leismann
Matrícula Funcional 752881

0200

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2024
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2024

2,56488 ok 2,564880 ok

Seq	Código	Produto	Unid.	CH ESTADO 2023	CH COZINHA SOCIAL 03/2023 e 004/2023	CH EDUC 01/2023		PREÇO MÉDIO	PREÇO DE COFATOL**	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	JUSTIFICATIVA DO PREÇO
				TABELA 2023/2024	DATA: 27/02/2023	DATA: 22/02/2023					
				CNPJ: 76.416.965/0001-21	CNPF: 76.205.806/0001-88	CNPF: 76.205.806/0001-88					
				AV AGUA VERDE 1682 – CURITIBA/PR	RUA RAIMUNDO LEONARDI – TOLEDO/PR	RUA RAIMUNDO LEONARDI – TOLEDO/PR					
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	R$ 26,26	R$ 16,67	R$ 16,41	8,0	R$ 20,79	R$ 26,26	R$ 20,79	MÉDIA DE PREÇOS
2	4054	Carne suína, com osso	Kg	R$ -	R$ 11,56	R$ 9,13	4,0	R$ 11,70	R$ 11,30	R$ 11,30	COFATOL
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	R$ -	R$ 21,96	R$ 22,24	4,0	R$ 20,86	R$ 22,00	R$ 22,00	COFATOL
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	R$ -	R$ 39,01	R$ 38,97	7,0	R$ 46,85	R$ 42,50	R$ 42,50	COFATOL
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	R$ 4,06	R$ 4,10	R$ 3,93	11,0	R$ 4,32	R$ 4,20	R$ 4,20	COFATOL
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	R$ 3,50	R$ 2,73	R$ 2,97	10,0	R$ 3,17	R$ 3,40	R$ 3,17	MÉDIA DE PREÇOS
7	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	R$ 4,65	R$ 4,62	R$ 4,62	10,0	R$ 5,47	R$ 5,00	R$ 5,00	COFATOL
8	45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	R$ 9,71	R$ 7,18	R$ 7,11	8,0	R$ 7,68	R$ -	R$ 7,68	MÉDIA DE PREÇOS
9	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	R$ 8,56	R$ 6,52	R$ 5,68	8,0	R$ 7,43	R$ -	R$ 7,43	MÉDIA DE PREÇOS
10	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	R$ 5,71	R$ 5,95	R$ 5,95	8,0	R$ 6,56	R$ 6,30	R$ 6,30	COFATOL
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	R$ 9,39	R$ -	R$ 7,83	7,0	R$ 8,46	R$ 8,00	R$ 8,00	COFATOL
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	R$ 5,81	R$ -	R$ 4,41	8,0	R$ 5,10	R$ 5,80	R$ 5,80	COFATOL
13	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	R$ -	R$ 39,37	R$ 38,97	5,0	R$ 49,26	R$ 38,00	R$ 38,00	COFATOL
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	R$ 28,45	R$ -	R$ 32,72	5,0	R$ 36,81	R$ -	R$ 36,81	MÉDIA DE PREÇOS
15	54046	Batata inglesa processada, higienizada, descascada, resfriada, cortada em cubos de acordo com o pedido e embalada em pacote de 1 kg	Kg	R$ -	R$ -	R$ -	1,0	R$ 9,25	R$ -	R$ 9,25	MÉDIA DE PREÇOS
16	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	R$ -	R$ -	R$ 12,16	3,0	R$ 12,64	R$ -	R$ 12,64	MÉDIA DE PREÇOS
17	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	Kg	R$ -	R$ -	R$ -	2,0	R$ 31,90	R$ -	R$ 31,90	MÉDIA DE PREÇOS
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	R$ -	R$ -	R$ 20,51	3,0	R$ 22,50	R$ -	R$ 22,50	MÉDIA DE PREÇOS
19	7482	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote de até 2kg	Kg	R$ -	R$ -	R$ -	5,0	R$ 25,04	R$ 30,00	R$ 25,04	MÉDIA DE PREÇOS
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	R$ 6,78	R$ -	R$ 6,38	10,0	R$ 6,80	R$ 6,22	R$ 6,22	COFATOL
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	R$ -	R$ 3,48	R$ 4,48	9,0	R$ 4,27	R$ 4,30	R$ 4,30	COFATOL
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	R$ 4,95	R$ 4,16	R$ 4,15	10,0	R$ 4,61	R$ 4,95	R$ 4,61	MÉDIA DE PREÇOS
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	R$ 4,06	R$ 3,71	R$ 3,38	10,0	R$ 3,65	R$ 4,10	R$ 3,65	MÉDIA DE PREÇOS
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	R$ 5,41	R$ 3,72	R$ 3,85	10,0	R$ 4,68	R$ 5,00	R$ 4,68	MÉDIA DE PREÇOS
25	*47361*	*Pepino para salado - padrão Ceasa - orgânico*	*Kg*	*R$ 6,67*	*R$ 4,83*	*R$ 5,01*	*4,0*	*R$ 6,45*	*R$ -*	*R$ 6,08*	*30% DO PREÇO DO MESMO PRODUTO (Não orgânico)*
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	R$ 5,71	R$ 4,57	R$ 5,64	11,0	R$ 5,90	R$ 6,50	R$ 5,90	MÉDIA DE PREÇOS
27	*45227*	*Tomate, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*R$ 8,91*	*R$ 5,94*	*R$ 7,33*	*4,0*	*R$ 8,28*	*R$ -*	*R$ 7,66*	*30% DO PREÇO DO MESMO PRODUTO (Não orgânico)*
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	R$ 12,15	R$ 12,26	R$ 16,29	9,0	R$ 15,11	R$ -	R$ 15,11	MÉDIA DE PREÇOS
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	R$ -	R$ 38,97	R$ 32,31	6,0	R$ 50,83	R$ 33,00	R$ 33,00	COFATOL
30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	R$ -	R$ -	R$ 3,59	5,0	R$ 4,88	R$ 3,80	R$ 3,80	COFATOL
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	R$ -	R$ 3,59	R$ 3,59	8,0	R$ 4,34	R$ 3,80	R$ 3,80	COFATOL
32	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico,fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	R$ -	R$ 3,59	R$ 3,59	7,0	R$ 4,56	R$ 3,80	R$ 3,80	COFATOL
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	R$ -	R$ 19,49	R$ 18,97	4,0	R$ 21,87	R$ 20,00	R$ 20,00	COFATOL
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	R$ -	R$ 19,93	R$ 18,97	6,0	R$ 24,03	R$ 20,00	R$ 20,00	COFATOL
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	R$ -	R$ 19,93	R$ 18,97	5,0	R$ 22,44	R$ 20,00	R$ 20,00	COFATOL

1200

Ligia Mª Leismann
Matrícula Funcional 752881

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2024

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO I 2,56488 ok 2,564880 ok

Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2024

Seq	Código	Produto	Unid.	CH ESTADO 2023	CH COZINHA SOCIAL 03/2023 e 004/2023	CH EDUC 01/2023		PREÇO MÉDIO	PREÇO DE COFATOL**	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	JUSTIFICATIVA DO PREÇO
				TABELA 2023/2024	DATA: 27/02/2023	DATA: 22/02/2023					
				CNPJ: 76.416.965/0001-21	CNPF: 76.205.806/0001-88	CNPF: 76.205.806/0001-88					
				AV AGUA VERDE 1682 – CURITIBA/PR	RUA RAIMUNDO LEONARDI – TOLEDO/PR	RUA RAIMUNDO LEONARDI – TOLEDO/PR					
36	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	R$ -	R$ -	R$ 4,00	5,0	R$ 4,43	R$ -	R$ 4,43	MÉDIA DE PREÇOS
~~-~~	~~59314~~	~~BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na industria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e integra. Rotulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.~~	~~Kg~~	~~R$ -~~	~~0,00~~	~~28,72~~	~~5,0~~	~~R$ 49,64~~	~~R$ -~~	~~R$ 49,64~~	~~PREÇO ELEVADO EM MAIS DE 50% AO PREÇO ANTERIOR (EXCLUÍDO~~
37	35593	Bolacha caseira de Fubá	Kg	R$ -	R$ -	R$ 28,72	6,0	R$ 37,53	R$ 29,00	R$ 29,00	COFATOL
38	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg	R$ -	R$ 30,77	R$ 30,77	7,0	R$ 37,85	R$ 31,00	R$ 31,00	COFATOL
39	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	R$ -	R$ -	R$ 26,67	6,0	R$ 36,33	R$ 28,00	R$ 28,00	COFATOL
40	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	R$ -	R$ 17,37	R$ 18,36	7,0	R$ 19,02	R$ 19,00	R$ 19,00	COFATOL
41	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	R$ 15,34	R$ 14,45	R$ 15,38	8,0	R$ 17,08	R$ 16,00	R$ 16,00	COFATOL
42	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	R$ 15,34	R$ -	R$ 15,38	6,0	R$ 19,06	R$ 16,00	R$ 16,00	COFATOL
43	43657	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	Kg	R$ 15,34	R$ -	R$ -	6,0	R$ 18,44	R$ 16,00	R$ 16,00	COFATOL
44	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	R$ 15,34	R$ 15,81	R$ 17,44	9,0	R$ 18,23	R$ 18,00	R$ 18,00	COFATOL
45	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R$ 22,27	R$ 21,51	R$ 22,56	9,0	R$ 26,64	R$ 23,00	R$ 23,00	COFATOL
46	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	R$ 23,64	R$ 20,82	R$ 20,51	7,0	R$ 25,97	R$ 23,00	R$ 23,00	COFATOL
47	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R$ 29,49	R$ 21,59	R$ 24,62	9,0	R$ 30,54	R$ 25,00	R$ 25,00	COFATOL
48	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R$ 30,04	R$ 21,28	R$ 24,62	9,0	R$ 29,56	R$ 25,00	R$ 25,00	COFATOL
49	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	R$ 12,46	R$ 12,21	R$ 12,31	8,0	R$ 13,32	R$ 13,00	R$ 13,00	COFATOL
50	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	R$ 26,83	R$ 19,49	R$ 19,49	8,0	R$ 20,09	R$ 20,00	R$ 20,00	COFATOL
51	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	R$ 3,70	R$ 3,79	R$ 3,59	11,0	R$ 3,73	R$ 3,80	R$ 3,80	COFATOL
52	424	Batata inglesa, padrão Ceasa	Kg	R$ 4,49	R$ 3,85	R$ -	9,0	R$ 4,46	R$ -	R$ 4,46	MÉDIA DE PREÇOS
53	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	R$ 4,70	R$ 4,03	R$ 4,62	10,0	R$ 3,89	R$ 4,70	R$ 4,70	COFATOL
54	*42869*	*Beterraba, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*R$ 6,43*	*R$ 5,23*	*R$ 6,00*	*4,0*	*R$ 6,61*	*R$ -*	*R$ 6,11*	*30% DO PREÇO DO MESMO PRODUTO (Não orgânico)*
55	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	R$ 4,99	R$ 4,44	R$ 5,28	10,0	R$ 4,52	R$ 5,20	R$ 5,20	COFATOL
56	*40993*	*Cenoura orgânica, padrão CEASA*	*Kg*	*R$ 6,81*	*R$ 5,76*	*R$ 6,87*	*4,0*	*R$ 7,09*	*R$ -*	*R$ 6,76*	*30% DO PREÇO DO MESMO PRODUTO (Não orgânico)*
57	45165	Aceiga padrão ceasa	Kg	R$ 5,99	R$ 5,36	R$ 5,23	8,0	R$ 6,13	R$ 6,00	R$ 6,00	COFATOL
58	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	R$ 8,85	R$ 7,56	R$ 7,49	9,0	R$ 11,29	R$ 8,80	R$ 8,80	COFATOL
59	*49174*	*Alface americana, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*R$ 10,58*	*R$ 9,83*	*R$ 9,73*	*4,0*	*R$ 11,38*	*R$ -*	*R$ 11,44*	*30% DO PREÇO DO MESMO PRODUTO (Não orgânico)*
60	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	R$ 8,85	R$ 7,56	R$ 7,49	10,0	R$ 10,50	R$ 8,80	R$ 8,80	COFATOL
61	*51950*	*Alface crespa, padrão CEASA orgânica*	*Kg*	*R$ 10,58*	*R$ 9,83*	*R$ 9,73*	*4,0*	*R$ 11,38*	*R$ -*	*R$ 11,44*	*30% DO PREÇO DO MESMO PRODUTO (Não orgânico)*
62	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	R$ 8,61	R$ 7,89	R$ 8,72	9,0	R$ 19,66	R$ 8,60	R$ 8,60	COFATOL
63	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	R$ 7,98	R$ 8,39	R$ 8,21	10,0	R$ 15,11	R$ 8,60	R$ 8,60	COFATOL
64	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	R$ 8,93	R$ 7,24	R$ 7,69	9,0	R$ 10,00	R$ 8,50	R$ 8,50	COFATOL
65	*38615*	*Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*R$ 11,56*	*R$ 9,41*	*R$ 10,00*	*4,0*	*R$ 12,82*	*R$ -*	*R$ 11,05*	*30% DO PREÇO DO MESMO PRODUTO (Não orgânico)*
66	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	R$ 4,01	R$ -	R$ 4,31	8,0	R$ 6,68	R$ 4,50	R$ 4,50	COFATOL
67	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	R$ 4,01	R$ 3,65	R$ 3,49	10,0	R$ 3,57	R$ 4,00	R$ 4,00	COFATOL
68	*38618*	*Repolho, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*R$ 4,84*	*R$ 4,74*	*R$ 4,53*	*4,0*	*R$ 5,68*	*R$ -*	*R$ 5,20*	*30% DO PREÇO DO MESMO PRODUTO (Não orgânico)*
69	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	R$ 9,58	R$ 9,50	R$ 8,10	10,0	R$ 11,96	R$ 8,90	R$ 8,90	COFATOL
70	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	R$ 15,76	R$ 11,73	R$ 12,31	10,0	R$ 18,37	R$ 12,90	*R$ 12,90*	COFATOL
71	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	R$ 16,17	R$ 13,44	R$ 14,26	10,0	R$ 19,54	R$ 13,90	*R$ 13,90*	COFATOL

* PREÇO DE AQUISIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023;

1) PESQUISA DE MERCADO REALIZADA EM ÂMBITO LOCAL, COM PREÇOS DEFINIDOS COM BASE NO ARTIGO 31 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – FNDE/MEC;

2) PARA OS PRODUTOS ORGÂNICOS, FOI ESTABELECIDO O CRITÉRIO DE PRECIFICAÇÃO DE ATÉ 30% DOS PRODUTOS CONVENCIONAIS, CONFORME ARTIGO 31, PARÁGRAFO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – FNDE/MEC E DO ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL Nº 14625/2(

3) MODELO DE ACORDO COM O ANEXO V, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – FNDE/MEC.

4) FORAM CONSIDERADOS NAS ANÁLISES DE PREÇOS OS PREÇOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO, EM OUTRAS CHAMADAS PÚBLICAS, BEM COMO, LICITAÇÕES COM O MESMO CUSTO DE FRETE, EMBALAGENS E OUTROS.

5) Servidor responsável pela pesquisa de preços: LIGIA MARIA LEISMANN – Matricula 752881 – Analista em Administração e Planejamento I – CPF: 043.625.969-92.

Ligia Mª Leismann

Matrícula Funcional 752881

2200

ANEXO III – CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA DE PRODUTOS – PNAE 2023

Seq	Código	Produto	Unid.	Quantidade	Vlr unitário	Vlr Total	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	TOTAL PROGRAMADO	RESERVA
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	1295	R$ 20,79	R$ 26.923,05	15	115	235	115	115	120	115	115	235	115	1295,0	0,0
2	4054	Carne suína, com osso	Kg	4000	R$ 11,30	R$ 45.200,00		1000		1000		1000			1000		4000,0	0
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	45100	R$ 22,00	R$ 992.200,00		6300	3800	6300	3800	6300	3800	5500	3800	5500	45100,0	0
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	3360	R$ 42,50	R$ 142.800,00			720	400		720		720		400	2960,0	400
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52060	R$ 4,20	R$ 218.652,00	680	5480	4680	5480	4680	3140	6680	5480	6680	7480	50460,0	1600
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	28060	R$ 3,17	R$ 88.950,20	680	4680	680	5080	1080	2740	1080	4680	2680	2680	26060,0	2000
7	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	10400	R$ 5,00	R$ 52.000,00				3120	3120	2760	400				9400,0	1000
8	45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	500	R$ 7,68	R$ 3.840,00				250			250				500,0	0
9	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	500	R$ 7,43	R$ 3.715,00		250							250		500,0	0
10	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1460	R$ 6,30	R$ 9.198,00		340		340			100	240	100	240	1360,0	100
11	60062	Iogurte diversos sabores - pacote de até 1 litro	L	20790	R$ 8,00	R$ 166.320,00		2640	2450	2640	440	2450	2640	2450	440	2640	18790,0	2000
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	28600	R$ 5,80	R$ 165.880,00	1300	3050	3050	3050	3050	2400	1550	3050	3050	3050	26600,0	2000
13	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800	R$ 38,00	R$ 68.400,00		300	200	300		200	100	200	300	200	1800,0	0
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	600	R$ 36,81	R$ 22.086,00			100	100	100	100	100	100			600,0	0
15	54046	Batata inglesa processada, higienizada, descascada, resfriada, cortada em cubos de acordo com o pedido e embalada em pacote de 1 kg	Kg	4660	R$ 9,25	R$ 43.105,00	280	280	680	280	680	540	680	280	280	680	4660,0	0
16	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	5400	R$ 12,64	R$ 68.256,00	200	600	600	600	600	200	600	600	600	600	5200,0	200
17	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	Kg	760	R$ 31,90	R$ 24.244,00	80	80	80	80	80	40	80	80	80	80	760,0	0
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1250	R$ 22,50	R$ 28.125,00	150		150	100	250		100	150	100	250	1250,0	0
19	7482	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote de até 2kg	Kg	1140	R$ 25,04	R$ 28.545,60	120	120	120	120	120	60	120	120	120	120	1140,0	0
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5700	R$ 6,22	R$ 35.454,00	180	530	680	810	330	630	460	680	530	530	5360,0	340
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	650	R$ 4,30	R$ 2.795,00		130		130		130		130		130	650,0	0
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1830	R$ 4,61	R$ 8.436,30	120	120	270	270	270	150	270	120	120	120	1830,0	0
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1480	R$ 3,65	R$ 5.402,00	120	120	220	120	220		120	220	120	220	1480,0	0
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	8240	R$ 4,68	R$ 38.563,20	240	1070	390	1070	1070	950	1070	1070	1070	240	8240,0	0
25	*47361*	*Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico*	*Kg*	2472	R$ 6,08	R$ 15.029,76											0,0	2472
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	8780	R$ 5,90	R$ 51.802,00	280	960	960	960	960	820	960	960	960	960	8780,0	0
27	*45227*	*Tomate, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	2634	R$ 7,66	R$ 20.176,44											0,0	2634
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	450	R$ 15,11	R$ 6.799,50	50	50	50	50	50		50	50	50	50	450,0	0,0

Seq	Codigo	Produto	Unid.	Quantidade	Vlr unitário	Vlr Total	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	TOTAL PROGRAMADO	RESERVA
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	680	R$ 33,00	R$ 22.440,00				80	480	40	80				680,0	0,0
30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	R$ 3,80	R$ 72.200,00		1500		1500			1500	12000	1500		18000,0	1000
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500	R$ 3,80	R$ 77.900,00	1500		1500		13500			1500		1500	19500,0	1000
32	61196	Esfirra de carne moida, unidade com 90g. Com formato característico,fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	R$ 3,80	R$ 72.200,00		1500	12000	1500			1500		1500		18000,0	1000
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	2390	R$ 20,00	R$ 47.800,00	50	580	50	200	50	580	50	200	50	580	2390,0	0
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00		150		150		150		150		150	750,0	0
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1260	R$ 20,00	R$ 25.200,00	50	50	430	50	430	50	50	50	50	50	1260,0	0
36	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500	R$ 4,43	R$ 90.815,00	1500		1500		1500		1500		13500		19500,0	1000
37	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	5405	R$ 29,00	R$ 156.745,00	45	195	895	195	895	150	895	195	895	195	4555,0	850
38	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg	5405	R$ 31,00	R$ 167.555,00	45	1045	45	1045	45	1000	45	1045	45	1045	5405,0	0
39	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	405	R$ 28,00	R$ 11.340,00	45	45	45	45	45		45	45	45	45	405,0	0
40	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7020	R$ 19,00	R$ 133.380,00	130	1130	130	1130	130	1000	980	1130	130	1130	7020,0	0
41	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	3350	R$ 16,00	R$ 53.600,00	260	260	260	260	260		260	260	260	260	2340,0	1010
42	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	1350	R$ 16,00	R$ 21.600,00	150	150	150	150	150		150	150	150	150	1350,0	0
43	43657	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	Kg	9450	R$ 16,00	R$ 151.200,00			1350	1350		1350		1350	1350	1350	8100,0	1350
44	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	350	R$ 18,00	R$ 6.300,00	70		70		70		70		70		350,0	0
45	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	R$ 23,00	R$ 34.500,00		500	500					500			1500,0	0
46	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1000	R$ 23,00	R$ 23.000,00		500								500	1000,0	0
47	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00				500			500				1000,0	0
48	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	R$ 25,00	R$ 37.500,00					500	500			500		1500,0	0
49	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	29400	R$ 13,00	R$ 382.200,00	550	3000	3000	3000	3000	2850	3000	3000	3000	3000	27400,0	2000
50	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	24220	R$ 20,00	R$ 484.400,00	400	2980	1980	2980	1980	2980	1980	2980	1980	2980	23220,0	1000

Seq	Código	Produto	Unid.	Quantidade	Vlr unitário	Vlr Total	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	TOTAL PROGRAMADO	RESERVA
51	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	4850	R$ 3,80	R$ 18.430,00	320	470	470	470	610	150	470	610	610	470	4650,0	200
52	424	Batata inglesa, padrão Ceasa	Kg	4660	R$ 4,46	R$ 20.783,60	280	680	280	680	280	540	280	680	680	280	4660,0	0
53	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4230	R$ 4,70	R$ 19.881,00	120	270	1020	370	270	150	1020	270	270	270	4030,0	200
54	*42869*	*Beterraba, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	1269	R$ 6,11	R$ 7.753,59											0,0	1269
55	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3390	R$ 5,20	R$ 17.628,00	160	410	410	310	410	250	310	410	310	410	3390,0	0
56	*40993*	*Cenoura orgânica, padrão CEASA*	*Kg*	1017	R$ 6,76	R$ 6.874,92											0,0	1017
57	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00	50		50		50		50		50		250,0	0
58	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2380	R$ 8,80	R$ 20.944,00	100	375	160	375	100		375	160	375	160	2180,0	200
59	*49174*	*Alface americana, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	714	R$ 11,44	R$ 8.168,16											0,0	714
60	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	1960	R$ 8,80	R$ 17.248,00	100	100	315	100	315		100	315	100	315	1760,0	200
61	*51950*	*Alface crespa, padrão CEASA orgânico*	*Kg*	588	R$ 11,44	R$ 6.726,72	50		50		50		50		50		250,0	338
62	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	3775	R$ 8,60	R$ 32.465,00	120	399	399	270	450	150	579	479	579	350	3775,0	0
63	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 8,60	R$ 26.660,00	120	370	270	370	360	150	460	270	460	270	3100,0	0
64	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	2180	R$ 8,50	R$ 18.530,00	120	220	220	220	220	100	220	220	220	220	1980,0	200
65	*38615*	*Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	654	R$ 11,05	R$ 7.226,70											0,0	654
66	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	700	R$ 4,50	R$ 3.150,00	40	200	40	200	40		40	100	40		700,0	0
67	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	7830	R$ 4,00	R$ 31.320,00	160	950	670	950	670	590	950	670	950	670	7230,0	600
68	*38618*	*Repolho, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	2349	R$ 5,20	R$ 12.214,80											0,0	2349
69	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	250	R$ 8,90	R$ 2.225,00	50		50		50		50		50		250,0	0
70	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1500	R$ 12,90	R$ 19.350,00	80	140	140	140	140	100	140	140	140	140	1300,0	200,0
71	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1500	R$ 13,90	R$ 20.850,00	80	140	140	140	140	100	140	140	140	140	1300,0	200

0200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	**4. Município/UF**

5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP

8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta

12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP/CAF Física

15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone

18. Endereço	19. Município/UF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF

4. Endereço	5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição (*)		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 020/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

(**Anexar** listagem de produtores com DAP/CAF física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, que fornecerão os produtos constantes deste Projeto de Venda).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO V
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR FNDE
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prefeitura Municipal de Toledo

FNDE – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTORA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ _____,CNPJ_____, representada por (nome do representante legal), _____, _____CPF _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____dos produtos abaixo relacionados:

EMPENHO Nº

Seq	2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5.Valor unitário	6. Valor total (*)
7. Totais					

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ (_____).

9. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VI – MODELO DO RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS

RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS
MÊS DE XXX / 2024

PRODUTO	UN	QTDE.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO MÊS			R$ 0,00	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VII – MODELO DO RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS POR PRODUTOR

RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS POR PRODUTOR
MÊS DE XXX / 2024

PRODUTOR	PRODUTO	UN	QTDE.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / PRODUTOR
TOTAL DO MÊS XXXXX						R$ 0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP-CAF/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

A..... (Nome da empresa) ....., CNPJ nº. ....., sediada na cidade .....(endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, nacionalidade _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____, **DECLARA**, que **atenderá e se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e alteração RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 021/2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil.

Toledo, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Paraná.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

..... (Nome da empresa) ....., CNPJ nº. ....., sediada na cidade .....(endereço completo)....., DECLARA que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO G

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – **DA EMPRESA PROPONENTE**:

Nome empresarial: _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- **DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____/_____/_____/2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO H

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná e o fornecedor .....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** ....., e

CONTRATADA: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cep _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e pela Lei Federal nº 11.947/2009, atendendo a Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020 e alterações, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 020/2023 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2024.

CLÁUSULA II – DO COMPROMETIMENTO

O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

Parágrafo Único

O fornecedor compromete a fornecer gêneros alimentícios para as escolas de acordo com o **cronograma de entrega** definido pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme Anexo III do edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA III – DO MONTANTE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro

O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

Parágrafo Segundo

As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

Parágrafo Terceiro

Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

Parágrafo Quarto

A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP ou CAF física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs ou CAFs estejam sendo respeitados.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem a seguir (Anexo IV do edital):

Seq	Código	Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (*)

Parágrafo Único

Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagem, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

Parágrafo Primeiro

Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2024).

Parágrafo Segundo

Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo Terceiro

O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:

a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;

b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;

c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;

d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.

e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

Parágrafo Quarto

Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Sexto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

Parágrafo Sétimo

Pontos De Entrega:

As entregas acontecerão de forma centralizada na Cozinha Social e/ou nas unidades escolares conforme abaixo:

a) **Cozinha Social:** situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª, 4ª e 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas

- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei´s da área urbana;
- 02 cmei´s da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Alberto S. Dumont	R: Vitor Hugo	Jardim Porto Alegre	3196-3690
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaíra, 2225	Centro	3196-3675
3	André Zenere	R: General Câmara, 1191	Jardim Bela Vista	3196-3740
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 687	Jardim Europa	3196-3735
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3196-3680
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3196-3700
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3196-3685
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1585	Vila Industrial	3196-3670
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Francisco Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3196-3715
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3196-3660
11	**Duque de Caxias**	**R: Ana Ramisch, 536**	**Distrito de Concórdia do Oeste**	3196-3780
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3196-3810
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jardim Panorama	3196-3765
14	Jardim Concórdia	R: Pedro Rosseto, 238	Jardim Concórdia	3196-3745
15	José Pedro Brum Brum,	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3720
16	**Miguel Dewes**	**R: Luiz Gonzaga, 194**	**Distrito de Dez de Maio**	3196-3785
17	Norma Demeneck Belotto	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3196-3730
18	**Nossa Srª das Graças**	**R: XV de novembro, s/nº**	**Distrito de Ouro Preto**	3196-3805
19	Olivo Beal	R: Cézar Pedrini, 363	Cézar Park	3196-3650
20	**Orlando Luiz Basei**	**R: São Luiz, s/nº**	**Distrito de Novo Sarandi**	3196-3795
21	**Osvaldo Cruz**	**R: Bento Gonçalves, 720**	**Distrito de Vila Nova**	3196-3775
22	**Princesa Isabel**	**R: Miguel Dewes Filho, 99**	**Distrito de Dois Irmãos**	3196-3790
23	Reinaldo Arrosi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3196-3750
24	**Santo Antonio**	**R: Toledo, s/Nº**	**Distrito de Boa Vista**	3196-3760
25	**São Dimas**	**Av. 1º de maio, s/Nº**	**Distrito de Bom Princípio**	3196-3705
26	São Francisco de Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3196-3755
27	**São Luiz**	**R: Quatro Pontes, 500**	**Distrito de São Luiz do Oeste**	
28	**São Pedro**	**R: Principal, s/Nº**	**Distrito de Cerro da Lola**	3196-3800
29	Shirley Mª Lorandi Saurin	R:Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro	3196-3665

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

30	Tancredo de Alm. Neves Neves	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3196-3725
31	**Tomé de Souza**	**R: Tomé de Souza, 480**	**Distrito de Vila Ipiranga**	---
32	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Jardim Fachini	3196-3710
33	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3196-3695
34	**Washington Luiz**	**R. Willy Barth, s/Nº**	**Distrito de Novo Sobradinho**	---
35	Ivo Welter	R.Artur Mazzaferro 6150	Santa Clara IV	3196-3655
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3196-3770

*** As Escolas em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs

Nº	CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Av. Maripá, 2291, esq. Rua Padre Luciano Ambrosine	Vila Pioneira	3196-3558
2	Angela Neolete Wessel	R. Guairá, esq. Vinicius de Moraes	Jardim Pancera	3196-3562
3	Arlindo de Campos	R. Tomaz de Aquino, 150	Vila Boa Esperança	3196-3584
4	Cantinho da Alegria,	R. Capitão L. Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3580
5	Cantinho Feliz	Avenida Mauá, 310	BNH Paraná	3196-3594
6	Cleusi Aparecida Berger	R. Nossa Senhora da Luz, 167	Santa Maria	3196-3570
7	Constantina Henkel	R. Luiz Antônio Basso, 384	Jardim Fachini	3196-3574
8	Crescer e Aprender	R. Carlos Drumond de Andrade, 320	Jardim Bela Vista	3196-3592
9	Dalva Nogueira	R. Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 393	Jardim Gisela	3196-3560
10	Diva Bordin Fontana	R.General Flores da Cunha, 491	Jardim Panorama	3196-3602
11	Elisia Ribeiro Carraro	Rua Eoldorado, 41	Vila Boa Esperança	3196-3582
12	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	Rua Avelino Niedermeier, 31	Jardim São Francisco	3196-3596
13	**Fani Matilde Bilibio**	**R. Bento Gonçalves, 2570**	**Distrito de Vila Nova**	---
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, 745	Jardim Concórdia	3196-3566
15	Hilda Angela de Marchi	R. Eugenio Comim, 674	Jardim Bressan	3196-3551 / 3196-3550
16	Iraci de Souza Batista	R. Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3196-3569 / 3196-3568
17	Jenny Donaduzzi	R. Protasio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3196-3572
18	Karine	R. Henrique Bombardelli, 428	Jardim Concórdia	3196-3590
19	Katiuscia Gayardo	R. João Pessoa, S/N	Jardim Europa	3196-3586
20	Nona Gema	R. Reinaldo Barilli, 5.965	BNH São Francisco	3196-3598
21	Nono Giacomazzi	R. Amélia Bianca, 95	Vila Paulista	3196-3554
22	Otília Stédile	R. Benjamim Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Vila Pedrini II	3196-3588
23	**Professora Bertila Stoffel Giacomini**	**R. Florianópolis, 2060**	**Distrito de Novo Sarandi**	3196-3606
24	Pingo de Gente	R.Júlio Werner, 1337	Jardim Modelo	3196-3564
25	Rita Luciane Francescon	R. Elio Gaboardi	Santa Clara IV	3196-3552
26	Rosane Peripolli Fontes	R. Marco Antônio Ochoa Filho, 2512	Jardim Das Orquídeas	3196-3576
27	Rosangela Andriolli dos Santos	R. São Francisco Falso, 70	Jardim Paulista	3196-3556
28	Sâmia Luíse Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	3196-3600
29	Sueli Gruber	R. Carlos A. Munaretto, 721	Jardim Panorama II	3196-3604
30	Vó Tharcila	R.Rodrigues Alves, 1110	Jardim Coopagro	3196-3578
31	Profª Jane Elizete Alves Wilchen **(em construção)**	R. Ledi Fischer Maas, 1221	Pinheirinho	---
32	Nona Gentila Ruaro Viezzer **(em construção)**	R. Domingos Miotto, 400	Jardim da Mata	---

*** Os CMEIS em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
01	APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
02	ALDEIA INF. BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jardim Pancera	3252-1754
03	CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252-4021

Parágrafo Oitavo

A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

Parágrafo Único

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (Anexo VI e VII).

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até **o terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

Parágrafo Segundo

As Instruções Normativas IN n°s 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de guias de entrega que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

Parágrafo Terceiro

Quanto ao relatório (Anexo VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Quarto

Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: "PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2024 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC".

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do PNAE - 01042.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

b) Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

c) Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

d) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

e) Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EEx)

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, após receber os documentos descritos na Cláusula VII e parágrafos, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.

b) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado a entrega total, fiel e correta do objeto.

c) Preencher e assinar o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme modelo Anexo V.

d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

e) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XII - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Educação,** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Será fiscal do contrato, no que couber ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos a nutricionista **responsável técnica pela alimentação escolar** do município, servidora **Fernanda Manzatti Galvão** tendo como fiscais suplentes as servidoras **Liliane Borges dos Reis Paludo**, nutricionistas da Secretaria da Educação. Referidas profissionais serão auxiliadas pelas(os) demais nutricionistas que trabalham direta ou indiretamente com a alimentação escolar, tanto na Secretaria da Educação quanto na Cozinha Social.

CLÁUSULA XV - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XVI - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

Após o procedimento formal de aquisição, se fornecedor contratado deixar de entregar o objeto dentro do prazo, por motivo injustificado ou inaceitável, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

c) No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

d) As multas de mora item "b" e punitiva, item "c", poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Único

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Segundo

O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) No interesse da Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA XIX - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto n° 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XXI – DO FORO

Fica eleito o Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Toledo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas: 1º:_____ 2º:_____

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2024.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	1295	R$ 26,26	R$ 34.006,70

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	4054	Carne suína, com osso	Kg	4000	R$ 11,30	R$ 45.200,00
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	45100	R$ 22,00	R$ 992.200,00
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	3360	R$ 42,50	R$ 142.800,00

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52060	R$ 4,20	R$ 218.652,00
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	28060	R$ 3,40	R$ 95.404,00
7	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	10400	R$ 5,00	R$ 52.000,00

Seq	Item	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
8	45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	500		
9	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	500		
10	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1460	R$ 6,30	R$ 9.198,00

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20790	R$ 8,00	R$ 166.320,00
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	28600	R$ 5,80	R$ 165.880,00
13	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800	R$ 38,00	R$ 68.400,00

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	600		
15	54046	Batata inglesa processada, higienizada, descascada, resfriada, cortada em cubos de acordo com o pedido e embalada em pacote de 1 kg	Kg	4660		
16	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	5400		
17	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	Kg	760		
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1250		
19	7482	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote de até 2kg	Kg	1140	R$ 30,00	R$ 34.200,00
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5700	R$ 6,22	R$ 35.454,00

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	650	R$ 4,30	R$ 2.795,00
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1830	R$ 4,95	R$ 9.058,50
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1480	R$ 4,10	R$ 6.068,00
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	8240	R$ 5,00	R$ 41.200,00
25	*47361*	*Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico*	*Kg*	*2472*		R$ 0,00
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	8780	R$ 6,50	R$ 57.070,00
27	*45227*	*Tomate, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2634*		R$ 0,00
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	450		R$ 0,00

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	680	R$ 33,00	R$ 22.440,00

30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	R$ 3,80	R$ 72.200,00
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500	R$ 3,80	R$ 77.900,00
32	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico,fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	R$ 3,80	R$ 72.200,00
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	2390	R$ 20,00	R$ 47.800,00
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1260	R$ 20,00	R$ 25.200,00
36	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500		R$ 0,00

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
37	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	750		
38	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	5405	R$ 29,00	R$ 156.745,00
39	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg	5405	R$ 31,00	R$ 167.555,00
40	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	405	R$ 28,00	R$ 11.340,00
41	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7020	R$ 19,00	R$ 133.380,00
42	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	2600	R$ 16,00	R$ 41.600,00
43	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	1350	R$ 16,00	R$ 21.600,00
44	43657	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	Kg	9450	R$ 16,00	R$ 151.200,00
45	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	350	R$ 18,00	R$ 6.300,00

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
46	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	R$ 23,00	R$ 34.500,00
47	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1000	R$ 23,00	R$ 23.000,00
48	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
49	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	R$ 25,00	R$ 37.500,00

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
50	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	29400	R$ 13,00	R$ 382.200,00
51	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	24220	R$ 20,00	R$ 484.400,00

Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
52	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	4850	R$ 3,80	R$ 18.430,00
53	424	Batata inglesa, padrão Ceasa	Kg	4660		R$ 0,00
54	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4230	R$ 4,70	R$ 19.881,00
55	*42869*	*Beterraba, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*1269*		R$ 0,00
56	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3390	R$ 5,20	R$ 17.628,00
57	*40993*	*Cenoura orgânica, padrão CEASA*	*Kg*	*1017*		R$ 0,00

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
58	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
59	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2380	R$ 8,80	R$ 20.944,00
60	*49174*	*Alface americana, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*714*		R$ 0,00
61	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	1960	R$ 8,80	R$ 17.248,00
62	*51950*	*Alface crespa, padrão CEASA orgânico*	*Kg*	*588*		R$ 0,00
63	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	3775	R$ 8,60	R$ 32.465,00
64	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 8,60	R$ 26.660,00
65	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	2180	R$ 8,50	R$ 18.530,00
66	*38615*	*Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*654*		R$ 0,00
67	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	700	R$ 4,50	R$ 3.150,00
68	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	7830	R$ 4,00	R$ 31.320,00
69	*38618*	*Repolho, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2349*		R$ 0,00
70	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	250	R$ 8,90	R$ 2.225,00
71	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1500	R$ 13,90	R$ 20.850,00
72	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1500	R$ 12,90	R$ 19.350,00
		TOTAL GERAL				**R$ 4.435.147,20**

Documento assinado digitalmente

gov.br **ELIRIO CAVALERI**
Data: 31/10/2023 13:02:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELÍRIO CAVALERI
Presidente da COFATOL - Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo
CNPJ: 05.140.968/0001-37

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2024.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	1295	R$ 32,50	R$ 42.087,50

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	4054	Carne suína, com osso	Kg	4000		
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	45100		
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	3360		

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52060	R$ 5,40	R$ 281.124,00
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	28060	R$ 4,66	R$ 130.759,60
7	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	10400	R$ 6,10	R$ 63.440,00

Seq	Item	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
8	45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	500		
9	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	500		
10	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1460	R$ 7,30	R$ 10.658,00

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20790		
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	28600		
13	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800		

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	600	R$ 7,74	R$ 4.644,00
15	54046	Batata inglesa processada, higienizada, descascada, resfriada, cortada em cubos de acordo com o pedido e embalada em pacote de 1 kg	Kg	4660	R$ 15,83	R$ 73.767,80
16	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	5400	R$ 14,83	R$ 80.082,00
17	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	Kg	760	R$ 27,91	R$ 21.211,60
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1250	R$ 23,12	R$ 28.900,00
19	7482	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote de até 2kg	Kg	1140	R$ 18,30	R$ 20.862,00
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5700	R$ 8,78	R$ 50.046,00

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	650	R$ 6,25	R$ 4.062,50
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1830	R$ 6,73	R$ 12.315,90
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1480	R$ 5,52	R$ 8.169,60
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	8240	R$ 7,36	R$ 60.646,40
25	*47361*	*Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico*	*Kg*	*2472*		
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	8780	R$ 7,76	R$ 64.620,08
27	*45227*	*Tomate, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2634*	*R$ 10,09*	R$ 26.577,06
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	450	R$ 20,88	R$ 9.396,00

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	680	R$ 48,37	R$ 32.891,60

Herleto Luiz 11/10/2023 COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM
CNPJ 08.611.304/0001-05

30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato caracteristico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	R$ 7,61	R$ 144.590,00
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato caracteristico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500	R$ 6,12	R$ 125.460,00
32	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato caracteristico,fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	R$ 6,12	R$ 116.280,00
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	2390	R$ 34,00	R$ 81.260,00
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	750	R$ 34,00	R$ 25.500,00
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1260		
36	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato caracteristico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500	R$ 6,12	R$ 125.460,00

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
37	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e integra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	750	R$ 38,90	R$ 29.175,00
38	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	5405	R$ 37,41	R$ 202.201,05
39	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg	5405	R$ 37,41	R$ 202.201,05
40	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de gláce e confeito colorido)	Kg	405	R$ 38,90	R$ 15.754,50
41	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7020	R$ 24,53	R$ 172.200,60
42	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	2600	R$ 20,80	R$ 54.080,00
43	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	1350	R$ 22,78	R$ 30.753,00
44	43657	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	Kg	9450	R$ 20,80	R$ 196.560,00
45	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	350	R$ 21,72	R$ 7.602,00

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
46	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	R$ 29,93	R$ 44.895,00
47	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1000	R$ 32,16	R$ 32.160,00
48	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1000	40.12	R$ 40.120,00
49	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	R$ 40,87	R$ 61.305,00

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
50	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	29400	R$ 16,95	R$ 498.330,00
51	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	24220		

Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
52	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	4850	R$ 5,67	R$ 27.499,50
53	424	Batata inglesa, padrão Ceasa	Kg	4660	R$ 7,99	R$ 37.233,40
54	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4230	R$ 6,39	R$ 27.029,70
55	42869	*Beterraba, padrão CEASA, orgânico*	*Kg*	*1269*	*R$ 8,74*	R$ 11.091,06
56	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3390	R$ 6,78	R$ 22.984,20
57	40993	*Cenoura orgânica, padrão CEASA*	*Kg*	*1017*	*R$ 9,26*	R$ 9.417,42

Herleto Lamb 11/10/2023

COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM
CNPJ 08.611.304/0001-05

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
58	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	250	R$ 8,14	R$ 2.035,00
59	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2380	R$ 10,59	R$ 25.204,20
60	49174	*Alface americana, padrão CEASA, orgânico*	*Kg*	*714*	*R$ 14,39*	R$ 10.274,46
61	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	1960	R$ 10,59	R$ 20.756,40
62	51950	*Alface crespa, padrão CEASA orgânico*	*Kg*	*588*	*R$ 14,39*	R$ 8.461,32
63	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	3775	R$ 10,81	R$ 40.807,75
64	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 10,85	R$ 33.635,00
65	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	2180	R$ 12,14	R$ 26.465,20
66	38615	*Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*654*	*R$ 15,72*	R$ 10.280,88
67	33170	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	700	R$ 6,76	R$ 4.732,00
68	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	7830	R$ 5,45	R$ 42.673,50
69	38618	*Repolho, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2349*	*R$ 6,58*	R$ 15.456,42
70	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	250	R$ 13,03	R$ 3.257,50
71	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1500	R$ 21,44	R$ 32.160,00
72	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1500	R$ 22,00	R$ 33.000,00
		TOTAL GERAL				**R$ 3.676.603,75**

Herbeto Lamb 11/10/2023
COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA
AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM
CNPJ 08.611.304/0001-05

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
CNPJ: 06.261.279/0001-43
COLÔNIA LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4, ZONA RURAL,
CRUZ MACHADO – PR / CEP: 84620-000
Fone: (42) 99832-8080 / e-mail: uva.contato@yahoo.com

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2024.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	1295		

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	4054	Carne suína, com osso	Kg	4000		
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	45100		
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	3360		

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52060		
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	28060		
7	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	10400		

Seq	Item	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
8	45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	500		
9	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	500		
10	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1460		

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20790		
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	28600		
13	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800		

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	600		
15	54046	Batata inglesa processada, higienizada, descascada, resfriada, cortada em cubos de acordo com o pedido e embalada em pacote de 1 kg	Kg	4660		
16	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	5400		
17	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	Kg	760		
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1250		
19	7482	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote de até 2kg	Kg	1140		
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5700		

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	650		
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1830		
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1480		
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	8240		
25	*47361*	*Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico*	*Kg*	*2472*		

26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	8780		
27	*45227*	*Tomate, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2634*		
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	450		

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	680		
30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000		
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500		
32	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico,fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000		
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	2390		
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	750		
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1260		
36	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500		

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
37	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	750		
38	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	5405		
39	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg	5405		
40	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	405		
41	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7020		
42	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	2600		
43	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	1350		
44	43657	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	Kg	9450		
45	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	350		

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
46	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500		
47	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1000		
48	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1000		
49	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500		

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
50	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	29400	R$ 15,00	R$ 441.000,00
51	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	24220	R$ 22,00	R$ 532.840,00

Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total

52	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	4850		
53	424	Batata inglesa, padrão Ceasa	Kg	4660		
54	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4230		
55	*42869*	*Beterraba, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*1269*		
56	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3390		
57	*40993*	*Cenoura orgânica, padrão CEASA*	*Kg*	*1017*		

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
58	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	250		
59	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2380		
60	*49174*	*Alface americana, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*714*		
61	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	1960		
62	*51950*	*Alface crespa, padrão CEASA orgânico*	*Kg*	*588*		
63	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	3775		
64	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	3100		
65	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	2180		
66	*38615*	*Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*654*		
67	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	700		
68	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	7830		
69	*38618*	*Repolho, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2349*		
70	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	250		
71	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1500		
72	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1500		

TOTAL GERAL	R$ 973.840,00

Cruz Machado, 17 de outubro de 2023

Ademir Costa - Presidente Cooavi

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGRICOLA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2024.

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	600	R$ 48,00	R$ 28.800,00
15	54046	Batata inglesa processada, higienizada, descascada, resfriada, cortada em cubos de acordo com o pedido e embalada em pacote de 1 kg	Kg	4660	R$ 9,25	R$ 43.105,00
16	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	5400	R$ 9,45	R$ 51.030,00
17	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	Kg	760	R$ 18,80	R$ 14.288,00
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1250	R$ 25,00	R$ 31.250,00
19	7482	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote de até 2kg	Kg	1140	R$ 9,80	R$ 11.172,00
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa congelada em pacote de 1kg	Kg	5700	R$ 9,50	R$ 54.150,00
		TOTAL GERAL				**R$ 233.795,00**

ORIGENS PRODUTOS ORGANICOS LTDA
01.744.015/0001-27
R JUSTINO LOH, 527, TECNO PARQUE DE TOLEDO

Lucas T. Storm

01.744.015/0001-27
90136936-49
ORIGENS PRODUTOS ORGÂNICOS
E ECOLÓGICOS LTDA
ESTRADA DA USINA, S/N - KM 05 - LOT. 07
TECNO PARQUE DE TOLEDO - CEP: 85900-970
TOLEDO - PR

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2024.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote 400g	Kg	1295	6,45	16,125

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	4054	Carne suína, com osso	Kg	4000	—	
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	45100	—	
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho 500g	Kg	3360	28,35	56,70

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52060	5,47	
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	28060	2,57	
7	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	10400	5,67	

Seq	Item	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
8	45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	500	8,25	
9	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	500	6,95	
10	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1460	9,98	

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20790	8,35	
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	28600	5,35	
13	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800	86,98/59,98	

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	600	—	
15	54046	Batata inglesa processada, higienizada, descascada, resfriada, cortada em cubos de acordo com o pedido e embalada em pacote de 1 kg	Kg	4660	—	
16	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	5400	—	
17	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	Kg	760	—	
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1250	—	
19	7482	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote de até 2kg	Kg	1140	—	
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5700	5,85	

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	650	3,95	
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1830	4,97	
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1480	2,07	
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	8240	3,99	
25	*47361*	*Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico*	*Kg*	*2472*	—	
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	8780	5,97	
27	*45227*	*Tomate, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2634*	—	
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	450	17,65	

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agnoline de carne bovina 400g	Kg	680	29,97	74,93

MAYER
SUPERMERCADO LTDA.
Rua Santos Dumont, 4097 - Vila Industrial

30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional. 400g	Un	19000	32,45		81,12 7,30
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional. 500g	Un	20500	32,45		64,90 5,84
32	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico,fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional. 500g	Un	19000	32,45		64,90 5,84
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	2390	—		
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG. 500g	Kg	750	16,65		33,30
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG. 500g	Kg	1260	16,65		33,30
36	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. Kg	Un	20500	45,98 Kg		4,13

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total	
37	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	750	7,98		39,75
38	35593	Bolacha caseira de fubá 2000g 4000g	Kg	5405	17,98		44,95
39	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional. 2500g	Kg	5405	12,65		50,60
40	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido) 3000g	Kg	405	10,65		35,50
41	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7020	13,85		
42	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade) 530g	Kg	2600	6,50		12,43
43	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade) 380g	Kg	1350	5,19		13,65
44	43657	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais. 380g	Kg	9450	5,19		13,65
45	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral) 380g	Kg	350	5,19		13,65

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
46	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	48,50	
47	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1000	—	
48	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1000	48,50	
49	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	48,50	

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total	
50	49182	Suco de laranja integral, sem corante 900mL	L	29400	13,45		14,94
51	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	24220	17,45		

Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
52	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	4850	2,97	
53	424	Batata inglesa, padrão Ceasa	Kg	4660	3,89	
54	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4230	2,49	
55	*42869*	*Beterraba, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*1269*	—	
56	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3390	3,49	
57	*40993*	*Cenoura orgânica, padrão CEASA*	*Kg*	*1017*	—	

06.261.771/0001-19
ALLMAYER
SUPERMERCADO LTDA.
Rua Santos Dumont, 4097 - Vila Industrial
85904-[illegible] - TOLEDO - PR

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
58	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	250	—	
59	45167	Alface americana, padrão CEASA 300g	Kg	2380	6,45	
60	*49174*	*Alface americana, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*714*	—	
61	45168	Alface crespa, padrão CEASA 300g	Kg	1960	4,85	
62	*51950*	*Alface crespa, padrão CEASA orgânico*	*Kg*	*588*	—	
63	44934	Brócolis, padrão CEASA 130g	Kg	3775	7,45	
64	45173	Couve-flor, padrão CEASA 300g	Kg	3100	9,95	
65	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	2180	—	
66	*38615*	*Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*654*	—	
67	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	700	8,95	
68	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	7830	2,79	
69	*38618*	*Repolho, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2349*	—	
70	38619	Rúcula, padrão CEASA 300g	Kg	250	4,25	
71	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA 150	Kg	1500	5,65	
72	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA 100g	Kg	1500	4,25	
TOTAL GERAL						R$ 0,00

24,50
14,16
57,30
33,16
14,16
37,62
42,50

06.261.771/0001-19
ALLMAYER
SUPERMERCADO LTDA.
Rua Santos Dumont, 4097 - Vila Industrial
85904-[illegible] - TOLEDO - PR

Pesquisa de preços realizados 'in loco' em 16/11/23.

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2024.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote 400g	Kg	1295	6,85	

17,125

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	4054	Carne suína, com osso	Kg	4000	—	
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	45100	—	
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho 400g	Kg	3360	23,90	

59,75

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52060	5,99	
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	28060	2,95	
7	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	10400	5,99	

Seq	Item	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
8	45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	500	5,35	
9	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	500	6,75	
10	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1460	6,49	

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20790	9,59	
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	28600	5,75	
13	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800	—	

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	600	—	
15	54046	Batata inglesa processada, higienizada, descascada, resfriada, cortada em cubos de acordo com o pedido e embalada em pacote de 1 kg	Kg	4660	—	
16	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	5400	—	
17	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	Kg	760	—	
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1250	—	
19	7482	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote de até 2kg 200g	Kg	1140	5,69	
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5700	7,99	

28,45

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	650	2,99	
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1830	4,49	
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1480	2,95	
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	8240	4,35	
25	*47361*	*Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico*	*Kg*	*2472*	—	
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	8780	5,75	
27	*45227*	*Tomate, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2634*	—	
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	450	19,89	

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	680	—	

CNPJ 11.517.841/0038-89
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
AVENIDA MARIPÁ 5267 - CENTRO
CEP: 85901-000
TOLEDO PR

30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	49,90 kg	4,49
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500	49,90 kg	4,49
32	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico,fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	49,90 kg	4,49
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	2390	—	
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	750	—	
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1260	—	
36	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. 460g	Un	20500	13,99	30,41

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total	
37	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional. 1kg	Kg	750	12,99		26,60
38	35593	Bolacha caseira de fubá 350g	Kg	5405	10,68		30,542
39	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional. 350g	Kg	5405	10,45		29,85
40	47425	Boiacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido) 350g	Kg	405	10,45		29,85
41	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7020	—		
42	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade) 480g	Kg	2600	9,49		19,77
43	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	1350	—		
44	43657	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais. 450g	Kg	9450	5,79		12,86
45	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral) 390g	Kg	350	7,59		18,46

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
46	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	22,90	
47	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1000	29,90	
48	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1000	25,90	
49	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	25,90	

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total	
50	49182	Suco de laranja integral, sem corante 900 mL	L	29400	11,99		13,32
51	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	24220	18,45		

Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
52	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	4850	4,49	
53	424	Batata inglesa, padrão Ceasa	Kg	4660	3,95	
54	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4230	2,95	
55	*42869*	*Beterraba, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*1269*	—	
56	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3390	3,95	
57	*40993*	*Cenoura orgânica, padrão CEASA*	*Kg*	*1017*	—	

11.517.841/0038-89
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
AVENIDA MARIPÁ, 5267 - CENTRO
CEP: 85901-000
TOLEDO PR

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total	
58	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	250	—		
59	45167	Alface americana, padrão CEASA 350g	Kg	2380	4,99		14,25
60	*49174*	*Alface americana, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*714*	—		
61	45168	Alface crespa, padrão CEASA 350g	Kg	1960	4,99		14,25
62	*51950*	*Alface crespa, padrão CEASA orgânico*	*Kg*	*588*	—		
63	44934	Brócolis, padrão CEASA 250g	Kg	3775	5,99		23,96
64	45173	Couve-flor, padrão CEASA 250g	Kg	3100	7,99		31,96
65	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA 400g	Kg	2180	4,99		12,47
66	*38615*	*Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*654*	—		
67	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	700	10,99		
68	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	7830	2,99		
69	*38618*	*Repolho, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2349*	—		
70	38619	Rúcula, padrão CEASA 300g	Kg	250	5,35		17,63
71	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA 300g	Kg	1500	4,49		22,45
72	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA 300g	Kg	1500	4,49		22,45
TOTAL GERAL						R$ 0,00	

11.517.841/0038-89
COMPANHIA SULAMERICANA
DE DISTRIBUIÇÃO
AVENIDA MARIPÁ, 8267 - CENTRO
CEP: 85901-000
TOLEDO PR

Pesquisa de preços realizada em 14/11/2023 (in loco).

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2024.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote 400g	Kg	1295	5,99	

14,98

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	4054	Carne suína, com osso	Kg	4000	—	
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	45100	—	
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho 1000g	Kg	3360	36,98	

46,23

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52060	5,49	
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	28060	3,99	
7	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	10400	6,99	

Seq	Item	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
8	45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	500	5,49	
9	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	500	6,49	
10	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1460	7,49	

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20790	8,49	
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	28600	5,19	
13	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800	69,99	

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	600	—	
15	54046	Batata inglesa processada, higienizada, descascada, resfriada, cortada em cubos de acordo com o pedido e embalada em pacote de 1 kg	Kg	4660	—	
16	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	5400	—	
17	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	Kg	760	—	
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1250	—	
19	7482	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote de até 2kg 200g	Kg	1140	4,99	
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5700	6,99	

24,95

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	650	2,99	
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1830	3,99	
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1480	3,99	
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	8240	5,99	
25	*47361*	*Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico*	*Kg*	*2472*	—	
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	8780	8,99	
27	*45227*	*Tomate, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2634*		
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	450	16,99	

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	680	74,97	

MINAMI ALIMENTOS PONDINDUSTRIAL
CNPJ: 02.168.202/0025-40
Av. Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera
RECEPÇÃO

30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	—	
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500	62,98	5,66
32	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico,fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	62,98	5,06
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	2390	—	
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	750	19,98	
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1260	19,98	
36	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500	32,99	2,96

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
37	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional. 1500	Kg	750	7,49	49,93
38	35593	Bolacha caseira de fubá 5400g	Kg	5405	19,99	
39	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg	5405	19,99	49,98
40	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido) 400g	Kg	405	19,99	49,98
41	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g 4005	Kg	7020	24,99	
42	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	2600	19,99	
43	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	1350	29,99	
44	43657	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	Kg	9450	27,99	
45	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	350	12,99	

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
46	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	34,90	
47	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1000	39,90	
48	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1000	44,90	
49	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	36,70	

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
50	49182	Suco de laranja integral, sem corante 900 mL	L	29400	11,99	13,32
51	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	24220	16,99	

Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
52	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	4850	4,49	
53	424	Batata inglesa, padrão Ceasa	Kg	4660	4,99	
54	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4230	3,49	
55	*42869*	*Beterraba, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*1269*	—	
56	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3390	5,49	
57	*40993*	*Cenoura orgânica, padrão CEASA*	*Kg*	*1017*	—	

RIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 02.168.202/0025-40
Av. Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera
RECEPÇÃO

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
58	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	250	8,99	
59	45167	Alface americana, padrão CEASA 350g	Kg	2380	3,99	
60	*49174*	*Alface americana, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*714*	—	
61	45168	Alface crespa, padrão CEASA 350g	Kg	1960	3,99	
62	*51950*	*Alface crespa, padrão CEASA orgânico*	*Kg*	*588*	—	
63	44934	Brócolis, padrão CEASA 180g	Kg	3775	7,99	
64	45173	Couve-flor, padrão CEASA 300g	Kg	3100	8,99	
65	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA 400g	Kg	2180	4,89	
66	*38615*	*Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*654*	—	
67	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	700	7,99	
68	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	7830	2,89	
69	*38618*	*Repolho, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*2349*	—	
70	38619	Rúcula, padrão CEASA 350g	Kg	250	3,99	
71	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA 200g	Kg	1500	3,99	
72	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA 200g	Kg	1500	3,99	
		TOTAL GERAL				**R$ 0,00**

11,40
11,40
44,38
26,63
12,23
11,40
19,95
19,95

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 02.168.202/0025-40
Av. Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera
RECEPÇÃO

* PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA EM 06/11/23.

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: Ceasa Cascavel

PARANÁ – GOVERNO DO ESTADO

COTAÇÃO DO DIA* — **quinta-feira, 16 de novembro de 2023**

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R$ MIN	M.C DO DIA	MAX	M.C./DIA ANTERIOR	VAR %	PROCEDÊNCIA
FRUTAS F 1									
ABACATE									
Comum		Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00
Avocado Nacional		Caixa 3 kg	EST	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Manteiga		Caixa 20 kg	EST	90,00	**90,00**	95,00	**90,00**	0,00	PR
Margarida		Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Quintal		Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
ABACAXI									
Hawai	(grande)	Caixa 18kg	FIR	76,00	**77,00**	81,00	**75,00**	2,67	PR/SP
Hawai	(médio)	Caixa 18kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Hawai	(pequeno)	Caixa 18kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Pérola	(grande)	Caixa 05 frutas	FIR	37,50	**40,00**	42,50	**37,50**	6,67	PR/SP
Pérola	(médio)	Caixa 05 frutas	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
AMEIXA (NACIONAL)									
Vermelha		Caixa 10 kg	FRA	100,00	**110,00**	110,00	**118,00**	-6,78	SP/RS
Vermelha		Caixa 18 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
AMEIXA (IMPORTADA)									
Preta		Caixa 10 kg	FRA	135,00	**140,00**	140,00	**144,00**	-2,78	CHILE
Vermelha		Caixa 10 kg	FRA	135,00	**140,00**	140,00	**144,00**	-2,78	CHILE
BANANA									
Caturra Climatizada	Primeira	Caixa 20 kg	FRA	75,00	**75,00**	78,00	**78,00**	-3,85	PR/SC
Caturra Climatizada	Segunda	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Prata		Caixa 20 kg	FIR	120,00	**130,00**	130,00	**120,00**	8,33	PR/SC/SP
Maçã Climatizada	Primeira	Caixa 20 kg	EST	165,00	**170,00**	180,00	**170,00**	0,00	SP/SC
Terra		Caixa 20 kg	FRA	170,00	**180,00**	180,00	**190,00**	-5,26	SC/SP
CAQUI									
Chocolate		Caixa 10 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Chocolate		Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Curtido		Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Fuyu		Caixa 10 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Fuyu		Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Rama Forte		Caixa 10 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
COCO									
Comum	Seco	Saco 14 kg	FIR	56,00	**60,00**	63,00	**56,00**	7,14	BA/RN/SP
Comum	Verde	Un	EST	4,00	**4,00**	4,00	**4,00**	0,00	SP
LARANJA									
Baia	(grande)	Caixa 23 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Baia	(médio)	Caixa 23 kg	EST	133,00	**138,00**	143,00	**138,00**	0,00	PR/RS
Lima	(grande)	Caixa 23 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Lima	(médio)	Caixa 23 kg	FRA	104,00	**104,00**	115,00	**115,00**	-9,57	PR/SP
Pera	(grande)	Caixa 23 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Pera	(médio)	Caixa 23 kg	EST	64,00	**69,00**	74,00	**69,00**	0,00	PR/SP
Pera	(pequena)	Caixa 23 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Lima da Pérsia		Caixa 23 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	SP
Lima da Pérsia		Caixa 10 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	SP
LIMÃO									
Tahiti	(grande)	Caixa 23 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Tahiti	(médio)	Caixa 23 kg	FIR	92,00	**104,00**	104,00	**97,00**	7,22	PR/SP
Tahiti	(pequeno)	Caixa 23 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR/SP
Grap Fruit	MD/GR	Caixa 10 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR/SP
Kinkan		Caixa 15 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	SP
TANGERINA		Caixa 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	SP
Mimosa Comum		Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Mimosa Montenegro		Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Cravo	0	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Murkote	(grande)	Caixa 23 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Murkote	(média)	Caixa 23 kg	EST	138,00	**150,00**	150,00	**150,00**	0,00	PR/SP
Murkote		Caixa 12 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Ponkan	(grande)	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Ponkan	(média)	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Verona		Caixa 10 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
MAÇÃ (IMPORTADA)									
Grand Smith	TP 80 a 100	Caixa 18 kg	FIR	270,00	**288,00**	288,00	**270,00**	6,67	ARG
Red Delicious	TP 80 a 100	Caixa 19 kg	EST	190,00	**209,00**	228,00	**209,00**	0,00	ARG
MAÇA NACIONAL									
Gala CAT-1TP 80 A 100		Caixa 18 kg	EST	155,00	**162,00**	165,00	**162,00**	0,00	SC/RS
Gala CAT-2TP 80 A 100		Caixa 18 kg	FRA	140,00	**140,00**	145,00	**145,00**	-3,45	SC/RS
Gala CAT-3TP 100 A 150		Caixa 18 kg	FRA	118,00	**120,00**	125,00	**130,00**	-7,69	SC/RS
Golden CAT-1TP 80 A 100		Caixa 18 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	RS/SC
Golden CAT-2TP 100 A 150		Caixa 18 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	RS/SC
Fuji CAT-1TP 80 A 100		Caixa 18 kg	FRA	160,00	**160,00**	162,00	**171,00**	-6,43	RS/SC
Fuji CAT-2TP 80 A 100		Caixa 18 kg	FIR	145,00	**150,00**	150,00	**144,00**	4,17	RS/SC
Fuji CAT-3TP 100 A 150		Caixa 18 kg	EST	120,00	**126,00**	130,00	**126,00**	0,00	RS/SC
Eva		Caixa 18 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Outras		Caixa 18 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00

FONTE: **Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: Ceasa Cascavel

COTAÇÃO DO DIA* — quinta-feira, 16 de novembro de 2023

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R$ MIN	PREÇO DO DIA	MAX	M.C./DIA ANTERIOR	VAR %	PROCEDÊNCIA
MAMÃO F 2									
Formosa	Maduro	Caixa 15 kg	FRA	120,00	**128,00**	135,00	**135,00**	0,00	SP/BA/ES
Formosa		kilo	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Hawai (Papaya)		Caixa 8 kg	EST	72,00	**80,00**	80,00	**80,00**	0,00	SP/BA/ES
MANGA									
Manga	Aden	Caixa Pap. 6kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Manga	Borbon	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Manga	Borbon	Caixa 10 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Manga	Espada Comum	Caixa 10 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Manga	Espada Rosa	Caixa 6 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Manga	Keit	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Manga	Rosa	Caixa 10 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Manga	Tomy	Caixa 20 kg	EST	80,00	**84,00**	90,00	**84,00**	0,00	SP/BA
Manga	Tomy	Caixa 10 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Manga	Palmer	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
MARACUJÁ									
Azedo		Caixa 12 kg	FIR	192,00	**204,00**	216,00	**192,00**	6,25	PR
Doce		Caixa Pap. 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
MELÃO									
Amarelo Galia	8 a 10 UN	Caixa 13 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Amarelo Comum	8 a 10 UN	Caixa 13 kg	EST	58,00	**60,00**	65,00	**65,00**	-7,69	PR/SP/RN
Galia	8 a 10 UN	Caixa 13 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Amarelo Sol	6 a 8 UN	Caixa 10 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Orange	5 a 6 UN	Caixa 6 kg	FRA	48,00	**48,00**	52,00	**52,00**	-7,69	BA/RN/SP
Melão Melicia	8 a 12	Caixa 6 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Caipira		kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Pele de Sapo	5-6-8-10 UN	Caixa 13 kg	FRA	65,00	**70,00**	70,00	**75,00**	-6,67	SP/BA/RN
MELANCIA									
Comprida/Redonda		kg	EST	2,80	**3,00**	3,00	**3,00**	0,00	PR/SP
Kodama		Caixa 10 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Baby		Caixa 10 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
MORANGO	4 bandejas	1,5 kg	FRA	30,00	**30,00**	32,00	**32,00**	-6,25	PR/RS
NECTARINA									
Nectarina		Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Nectarina		Caixa 10 kg	AUS	95,00	**100,00**	100,00	**90,00**	11,11	SP/RS
Nectarina		Caixa 9 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Nectarina (Importada)		Caixa 09 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
PÊSSEGO									
Nacional		Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Nacional		Caixa 10 kg	EST	65,00	**70,00**	75,00	**#N/D**	0,00	PR/RS
Nacional		Caixa 6 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Importado		Caixa 09 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
PERA (NACIONAL)									
Pera	Comum	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Yaris		Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Yaris		Caixa 9 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
PERA (IMPORTADA)									
Danjour	TP 80 a 100	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Willians	TP 80 A 100	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Pakas	TP 80 A 100	Caixa 20 kg	FIR	150,00	**155,00**	160,00	**150,00**	3,33	ARG
PINHÃO									
Pinhão		Saco 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Pinhão		kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
UVA (NACIONAL)									
Benitaca		Caixa 8 kg	EST	76,00	**80,00**	80,00	**80,00**	0,00	PR/SP
Brasil		Caixa 8 kg	EST	76,00	**80,00**	80,00	**80,00**	0,00	PR/SP
Niagara (Branca)		Caixa 8 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
Niagara (Rosada)		Caixa 8 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Niagara (Rosada)		Caixa 8 kg	EST	76,00	**80,00**	80,00	**80,00**	0,00	PR/SP
Preta		Caixa 8 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR/SP
Itália		Caixa 8 kg	EST	76,00	**80,00**	80,00	**80,00**	0,00	PR/SP
Rubi		Caixa 8 kg	EST	76,00	**80,00**	80,00	**80,00**	0,00	PR/SP
Thompsom Nacional		Caixa 8 kg	EST	92,00	**92,00**	92,00	**92,00**	0,00	BA/PE
Crinson		Caixa 7 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
UVA (IMPORTADA)									
Moscatel		Caixa 9 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Redglob		Caixa 9 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Thompsom		Caixa 8 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Crinson		Caixa 8 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
KIWI									
Nacional		Caixa 08 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Importado		Caixa 10 kg	FIR	250,00	**280,00**	280,00	**250,00**	12,00	CHI
DEMAIS FRUTAS									
ABIU		Caixa 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
ACEROLA		Caixa 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
AMORA		Caixa 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
ATEMÓIA 15 UN		Caixa 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
ATEMÓIA		Caixa 18 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
CAJU		Caixa 1,5 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
CARAMBOLA		Caixa 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
CARAMBOLA		Caixa 7 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
CASTANHA DO PARÁ		kg	EST	28,00	**28,00**	28,00	**28,00**	0,00	SP
CEREJA		Caixa 4 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
CIDRA		Caixa 15 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
FIGO ROXO		Caixa 1,5 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC

CEASA/PR

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: Ceasa Cascavel

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R$				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MIN	M_C DO DIA	MAX	M_C DO DIA anterior		
Outras Frutas F3									
FIGO DA ÍNDIA		Caixa 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
FRAMBOESA		Caixa 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
FRUTA DO CONDE		Caixa 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
GOIABA									
Branca		Caixa 8 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Vermelha		Caixa 8 kg	FIR	56,00	**56,00**	60,00	**48,00**	0,00	PR
Vermelha/Branca		Caixa 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
GRAVIOLA		Caixa 8 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
LICHIA		Caixa 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
MANGOSTIM		Caixa 1 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
MARMELO		Caixa 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
MIRTILO		Caixa 12 Bdj	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
JACA		kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
NÊSPERA		Caixa 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
NÊSPERA		Caixa 4 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
NÓZ PECÃ		kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
MACADÂMIA		kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
MACADÂMIA		Caixa 03 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
JABUTICABA		Caixa 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
KINO/QUINO		Caixa 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
CIRIGUELA		Caixa 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
ROMÃ		Caixa 4 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
TAMARINDO		Caixa 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
CUPUAÇU		Caixa 5 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
PHISALIS		Caixa 1,5 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
JAMBO		Caixa 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
JATOBÁ		Caixa 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
GENIPAPO		Caixa 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
SAPOTI		Caixa 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00

FONTE: **Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC**

PESQUISA E EDITORAÇÃO:	Divisão Técnica Econômica – DITEC/CEASA-PR
ENDEREÇO:	Av JUSCELINO KUBITSCHEK, 1254 – FOZ DO IGUAÇU – Paraná - CEP: 85.864-000
	CEP: 85.864-000 - Fone (45) 3522-1129.
Site:	http://www.ceasa.pr.gov.br/

Preço MÍNIMO: É o MENOR preço encontrado para o produto que corresponda às suas especificações.
Preço M_C DO DIA: É o preço Mais Comum Praticado do Dia (MODAL)
* O preço MODAL, pode ou não coincidir com os preços Máximo e Mínimo.
OBS: O preço mais comum pode ou não coincidir com o mínimo ou com o máximo.
Situação de Mercado: É determinada comparando-se o preço mais comum do dia, com o preço mais comum do dia anterior de funcionamento do mercado.
FIR – Mercado firme: Quando o preço mais comum do dia é superior ao do dia anterior.
FRA – Mercado fraco: Quando o preço mais comum do dia é inferior ao do dia anterior.
EST – Mercado estável: Quando o preço mais comum do dia é igual ao anterior.
AUS – Produto indisponível no mercado

CEASA/PR

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: Ceasa Cascavel

COTAÇÃO DO DIA* — quinta-feira, 16 de novembro de 2023

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R$				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MIN	M_C DO DIA	MAX	M_C DO DIA anterior		
HORTALIÇAS FRUTOS									
ABOBORAS F 4									
Kabotiá		Saco 20 kg	EST	48,00	**50,00**	52,00	**50,00**	0,00	PR
Menina		Saco 20 kg	FIR	85,00	**90,00**	90,00	**85,00**	0,00	PR
Moranga		Saco 20 kg	EST	40,00	**40,00**	44,00	**40,00**	0,00	PR
Seca		kg	FIR	2,50	**2,60**	2,80	**2,50**	4,00	PR
ABOBRINHA									
Branca	Extra "AA"	Caixa 20 kg		0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-
Branca	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Verde	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FRA	74,00	**75,00**	80,00	**85,00**	-11,76	PR
Verde	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
BERINJELA									
Extra	AA	Caixa 12 kg	EST	72,00	**72,00**	78,00	**72,00**	0,00	PR
Extra	A	Caixa 12 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
CAXI		Caixa 12 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
CHUCHU									
Extra	AA	Caixa 20 kg	EST	70,00	**70,00**	74,00	**70,00**	0,00	PR
Extra	A	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Ervilha Torta PR		Caixa 12 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Ervilha Torta SP		Caixa 16 kg	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00
FAVA		Caixa 15 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
JILÓ PRIMEIRA		Caixa 16 kg	FRA	192,00	**200,00**	200,00	**208,00**	-3,85	PR
JILÓ Segunda		Caixa 16 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Maxixe	Primeira	Caixa 16 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Nigagori		Caixa 12 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
QUIABO	Primeira	Caixa 15 kg	FIR	150,00	**165,00**	165,00	**150,00**	10,00	PR
QUIABO	Segunda	Caixa 15 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
MILHO VERDE 50 espigas		Saco 13 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
PEPINO									
Aodai	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FIR	75,00	**76,00**	80,00	**75,00**	1,33	PR
Aodai	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Conserva	Extra "AA"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Conserva	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Conserva	Especial	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Japonês	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FIR	100,00	**110,00**	110,00	**100,00**	10,00	PR
Japonês	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00

PIMENTA									
Pimenta Ardida		Caixa 10 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Pimenta Camborci		Caixa 12 kg	EST	240,00	**240,00**	240,00	**240,00**	0,00	PR
PIMENTÃO									
Verde	Extra "AA"	Caixa 12 kg	FRA	96,00	**102,00**	108,00	**108,00**	-5,56	PR/SP
Verde	Extra "A"	Caixa 12 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Vermelho	Extra "AA"	Caixa 12 kg	FRA	156,00	**162,00**	162,00	**168,00**	-3,57	PR
Vermelho	Extra "A"	Caixa 12 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Amarelo		Caixa 12 kg	FRA	156,00	**162,00**	162,00	**168,00**	-3,57	PR
Roxo		Caixa 12 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
TOMATE									
Longa Vida	Extra "AA"	Caixa 20 kg	EST	135,00	**140,00**	140,00	**140,00**	0,00	PR/MG/SP
Longa Vida	Extra "A"	Caixa 20 kg	EST	85,00	**90,00**	90,00	**90,00**	0,00	PR/MG/SP
Caqui/Salada	Extra "AA"	Caixa 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Cereja	Extra "AA"	Caixa 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Cereja	Extra "AA"	Banja 200 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Cereja	Extra "AA"	Banja 450 g	EST	5,50	**6,00**	6,00	**6,00**	0,00	PR
Rasteiro	Extra "AA"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Saladete	Extra "AA"	Caixa 20 kg	EST	150,00	**150,00**	155,00	**150,00**	0,00	PR/SP
Holandês	Extra "AA"	Caixa 8 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
VAGEM									
Macarrão	Extra "AA"	Caixa 15 kg	FRA	195,00	**195,00**	210,00	**210,00**	-7,14	PR
Macarrão	Extra "A"	Caixa 15 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
HORTALIÇAS TUBEROSAS (Raízes, Tubérculos, Bulbo)									
ALHO (NACIONAL)									
Roxo		Caixa 10 kg	EST	240,00	**250,00**	250,00	**250,00**	0,00	PR
TP 3 a 4		Caixa 10 kg	EST	240,00	**250,00**	250,00	**250,00**	0,00	PR
TP 5 a 7		Pacote 1kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Descascado	In Natura								
ALHO (IMPORTADO)									
Branco TP 3 a 4		Caixa 10 kg	EST	250,00	**260,00**	260,00	**260,00**	0,00	ARG/CHN
Roxo TP 5 a 7		Caixa 10 kg	EST	250,00	**260,00**	260,00	**260,00**	0,00	ARG/CHN
AIPIM									
Primeira		Caixa 20 kg	EST	90,00	**100,00**	100,00	**100,00**	0,00	PR
Segunda		Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Toleto	Descascado	Pacote 1kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00

FONTE: **Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC**

CEASA/PR

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: Ceasa Cascavel

COTAÇÃO DO DIA* — quinta-feira, 16 de novembro de 2023

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R$ MIN	M.C DO DIA	MAX	M.C/DIA ANTERIOR	VAR %	PROCEDÊNCIA
BATATAS F5									
#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	**#REF!**	#REF!	**#REF!**	#REF!	#REF!
Batata Lisa Especial	Especial	Saco 25 kg	FRA	88,00	**95,00**	100,00	**100,00**	-5,00	PR/SP
Batata Lisa Especial	Especial	Saco 50 kg	FRA	176,00	**190,00**	200,00	**200,00**	-5,00	PR/SP
Batata Comum Primeira	Primeira	Saco 50 kg	FIR	126,00	**150,00**	150,00	**130,00**	15,38	PR/SP
Batata Casca Rosada	Especial	Saco 25 kg	EST	140,00	**140,00**	140,00	**140,00**	0,00	PR/SP
Batata Comum Escovada		Saco 50 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Batata Yakon		Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Batata Yakon		Caixa 10 Kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
BATATA DOCE									
Batada doce Branca	Extra	Caixa 20 kg	FRA	36,00	**38,00**	38,00	**120,00**	0,00	PR/SP
Batada doce Roxa	Extra	Caixa 20 kg	FRA	64,00	**65,00**	70,00	**66,00**	-1,52	PR/SP
BATATA SALSA (MANDIQUINHA)									
Batata Salsa	Primeira	Caixa 20 kg	EST	160,00	**170,00**	170,00	**170,00**	0,00	PR
Bata Salsa	Primeira	Caixa 8 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Batata Salsa	Segunda	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
BETERRABA									
Maço	Média/Grande	Maço 1,5 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
Extra	AA	Caixa 20 kg	FIR	52,00	**54,00**	55,00	**52,00**	3,85	PR
Extra	A	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
CARÁ		Caixa 20 kg	EST	110,00	**120,00**	120,00	**120,00**	0,00	PR/SP
CEBOLA									
Branca Nacional		Saco 20 kg	FRA	90,00	**95,00**	100,00	**98,00**	-3,06	SC
Pera Nacional		Saco 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Importada		Saco 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	ARG
CENOURA									
Nantes	Maço	Maço 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Comum	Maço	Maço 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Comum	Extra AA	Caixa 20 kg	FRA	70,00	**74,00**	76,00	**75,00**	-1,33	PR/MG
Comum	Extra A	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Comum	Extra	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Nantes	Extra AA	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Nantes	Extra A	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Nantes	Extra	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
CREM EM RAMA	Maço	Vidro 300 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
GENGIBRE	Primeira	Caixa 16 kg	EST	208,00	**208,00**	224,00	**208,00**	0,00	PR
GENGIBRE	Segunda	Caixa 16 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
GOBÔ	Maço	Maço 1,5 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
INHAME/TAIÁ	Primeira	Caixa 20 kg	FRA	150,00	**160,00**	160,00	**178,00**	-10,11	PR
INHAME/TAIÁ	Segunda	Caixa 20 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
NABO BRANCO	Maço	Maço 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
RABANETE	Dz de Maços	maço	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
HORTALIÇAS FOLHOSAS									
Agrião	Maço	Maço 400 g	EST	4,00	**4,00**	4,00	**4,00**	0,00	PR
ALCACHOFRA									
Alcachôfra	Caixa	Caixa 9 a 12 Un	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Alcachôfra	Caixa	Caixa 8 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
ALFACE									

Alface Crespa/Lisa	Grande	Caixa 7 Kg.	EST	72,00	**72,00**	72,00	**72,00**	0,00	PR
Alface Crespa/Lisa	Média	Caixa 6 Kg.	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
Alface Americana	Grande	Caixa 7,5 Kg	EST	72,00	**72,00**	72,00	**72,00**	0,00	PR
Alface Hidropônica	Grande	Caixa 15 Un	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
Alface Roxa	Grande	Caixa 7 kg	EST	72,00	**72,00**	72,00	**72,00**	0,00	PR
CHICÓRIA/ESCAROLA	Grande	Caixa 18 Un	EST	72,00	**72,00**	72,00	**72,00**	0,00	PR
ENDÍVIA	Caixa	Caixa 5 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
ALFAVACA	Maço	Maço 300 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
ALECRIM	Maço	Maço 200 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
ALFAFA (BROTO)	Bandeja	150 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
ALHO PORÓ	Maço	Maço 4 Uni	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
ALMEIRÃO C. Espada	Maço	Maço 300 g	EST	4,00	**4,00**	4,00	**4,00**	0,00	PR
ALMEIRÃO Pao de Açucar	Maço	Maço 400 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
ASPARGO	Maço	Maço 300 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
BROTO DE BAMBU F 6	Maço	Maço 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
BROTO DE FEIJÃO (MOYASHI)	Pacote	Pcte 500 gr	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
BUCHA	Saco	Saco 3 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
CEBOLINHA (CHEIRO-VERD	Maço	Maço 400 g	EST	4,00	**4,00**	4,00	**4,00**	0,00	PR
COGUMELO									
Cogumelo	Balde	Balde 1 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Cogumelo	Bandeja	300 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Cogumelo Shitaki	Bandeja	250 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
COUVE									
Brocoli americano	Americana	Dúzia	EST	72,00	**78,00**	78,00	**78,00**	0,00	PR/RS
Brocoli em rama	Rama	Maço 500g	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Couve Bruxela	Pacote	500 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Couve-Chinesa (grande)		Engr 15 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Couve-Chinesa (média)		Engr 15 kg	EST	70,00	**70,00**	70,00	**70,00**	0,00	PR
Couve-Flor (grande)		Duzia 24kg	EST	84,00	**84,00**	96,00	**84,00**	0,00	PR/RS
Couve-Flor (média)		Duzia 20 kg	EST	72,00	**72,00**	72,00	**72,00**	0,00	PR/RS
Couve-Flor (pequena)		Dúzia 18 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Couve-Flor Media	bandeja	500 a 600 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Couve-Manteiga		Maço 400 g	EST	4,00	**4,00**	4,00	**4,00**	0,00	PR
Couve-Rabano		Maço 500 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
COENTRO		Maço 400 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
ERVA-DOCE		Maço 400 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
ESPINAFRE		Maço 500g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00

FONTE: **Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC**

CEASA/PR

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: CEASA – CASCAVEL

COTAÇÃO DO DIA* — **quinta-feira, 16 de novembro de 2023**

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R$ MIN	M_C DO DIA	MAX	M.C./DIA ANTERIOR	VAR %	PROCEDÊNCIA
COENTRO		Maço 400 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
ERVA-DOCE		Maço 400 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
ESPINAFRE		Maço 500g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
FUNCHO		Maço 500 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
HORTELÃ		Bandeja 50 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
LOURO		Maço 500 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
MANJERONA		Bandeja 50 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
MANGERICÃO		Maço 400 g	AUS	1,00	**1,50**	2,00	**0,00**	-	0,00
MOSTARDA		Maço 400 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
ORÉGANO		Bandeja 50 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
PALMITO/PUPUNHA (CONSERVA	Vidro	Vidro 300 g liq	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
RADITE		Maço 400 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
REPOLHO									
Híbrido verde	Grande	Engr 25 kg	FIR	63,00	**75,00**	87,00	**70,00**	7,14	PR
Híbrido verde	Média	Engr 25 kg	FIR	63,00	**75,00**	87,00	**70,00**	7,14	PR
Híbrido verde	Grande	Cabeça 2,5 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Híbrido verde	Média	Cabeça 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Roxo	Grande/Médio	Engr 25 kg	EST	150,00	**150,00**	163,00	**150,00**	0,00	PR
RÚCULA		Maço 300 g	EST	4,00	**4,00**	0,00	**4,00**	0,00	0,00
SALSINHA		Maço 400 g	EST	4,00	**4,00**	4,00	**4,00**	0,00	PR
SALSÃO		Maço 2 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
SALVIA		Bandeja 50 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
TOMILHO		Bandeja 50 g	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
GRANJEIROS									
OVOS									
Branco	Extra	Caixa 30 dúzias	EST	240,00	**240,00**	240,00	**240,00**	0,00	PR
Branco	Médio	Caixa 30 dúzias	EST	240,00	**240,00**	240,00	**240,00**	0,00	PR
Branco	Pequeno	Caixa 30 dúzias	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Branco	Industrial	Caixa 30 dúzias	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Vermelho	Extra	Caixa 30 dúzias	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Vermelho	Médio	Caixa 30 dúzias	EST	230,00	**240,00**	240,00	**240,00**	0,00	PR
Vermelho	Pequeno	Caixa 30 dúzias	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Codorna		Caixa 50 dúzias	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
CARNE		Quilo	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
QUEIJO		Quilo	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
PEIXE		Quilo	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
MEL		Quilo	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
LEITE	Pct/Caixa	Litro	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	PR
GRÃOS/CEREAIS (*)									0,00
Amendoim com casca		Saco 25 kg	EST	350,00	**350,00**	350,00	**350,00**	0,00	PR
Amendoim sem casca		Saco 25 kg	EST	375,00	**375,00**	375,00	**375,00**	0,00	PR
Arroz F7	Fardo c/6	Fardo 30 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Feijão Preto									
Feijão de Cor	Fardo c/30	Fardo 30 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
Feijão Preto	Fardo c/30	Fardo 30 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
GRÃO DE BICO		Quilo	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
MILHO SECO		Saco 50 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00
MILHO PIPOCA		Saco 23 kg	AUS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	-	0,00

FONTE: **Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC**

PESQUISA E EDITORAÇÃO:	Divisão Técnica Econômica – DITEC/CEASA-PR
ENDEREÇO:	Av JUSCELINO KUBITSCHEK, 1254 – FOZ DO IGUAÇU – Paraná - CEP: 85.864-000
	CEP: 85.864-000 - Fone (45) 3522-1129.
Site:	http://www.ceasa.pr.gov.br/

Preço Máximo (MAX): É o maior preço encontrado para o produto, corresponde às suas especificações.
Preço MÍNIMO: É o MENOR preço encontrado para o produto que corresponda às suas especificações.
Preço M_C DO DIA: É o preço Mais Comum Praticado do Dia (MODAL)
* O preço MODAL, pode ou não coincidir com os preços Máximo e Mínimo.
OBS: O preço mais comum pode ou não coincidir com o mínimo ou com o máximo.
Situação de Mercado: É determinada comparando-se o preço mais comum do dia, com o preço mais comum do dia anterior de funcionamento do mercado.
FIR – Mercado firme: Quando o preço mais comum do dia é superior ao do dia anterior.
FRA – Mercado fraco: Quando o preço mais comum do dia é inferior ao do dia anterior.
EST – Mercado estável: Quando o preço mais comum do dia é igual ao anterior.
AUS – Produto indisponível no mercado

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná
Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.
Mercado Atacadista: Ceasa Cascavel

COTAÇÃO DO DIA* — **quinta-feira, 16 de novembro de 2023**

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R$ MIN	M_C DO DIA	MAX	M.C./DIA ANTERIOR	VAR %	PROCEDÊNCIA
FLÔRES DE CORTE									
Alstroemeria	mç c/12 hastes	Dúzia	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ANTURIUN									
Cabo peq/médio	mç c/12 hastes	Dúzia	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Cabo long/flor grd		Dúzia	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Áster branca		Maço	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Cravo	mç c/12 hastes	Dúzia	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Crisântemo		Maço	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Estrelitzia	Haste longa	Dúzia	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Flôr de Trigo alvejada	Hastes	Maço	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Girasol	mç c/6 hastes	Maço	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
LÍRIO									
Branco	Haste longa	Maço	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Branco	Haste Curta	Maço	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Lisiantos		Maço	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ROSA									
Haste Curta		Maço 60 Und	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Haste Média		Maço 30 Und	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Haste Longa		Maço 20 Und	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Mini Rosa		Maço	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Statice		Maço	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Tango		Maço	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
FOLHAGENS									
Cedro		Maço	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Verde		Maço	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Junco		Maço	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Aspargo		Maço	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
PAISAGISMO									
Areca	Tor. c/1,00m alt.	Torrão	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Bambu de jardim	Tor. c/1,00m alt.	Torrão	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Fenix	Tor. c/1,50m alt.		AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Roseira	Cx c/10 Und.	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Buchinha	Pequena	Vaso	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Rafia	Haste	Vaso c/3 Haste	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
FORRAÇÕES									
Amor perfeito	Cx c/15 Und.	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Forrações diversas (*)	Cx c/15 Und.	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

(*) Cravinia, Boca de leão, Targete. Calêndula, Kalanchoe, Dalia, Funcionária, Pingo de Mel

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná
Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.
Mercado Atacadista: Ceasa Cascavel

COTAÇÃO DO DIA* — **quinta-feira, 16 de novembro de 2023**

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R$ MIN	M_C DO DIA	MAX	M.C./DIA ANTERIOR	VAR %	PROCEDÊNCIA
FLORES DE VASO	**F 8**								
Azaléia	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Begonia	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Campânula	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Ciclames	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Crisântemo	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Gerberas	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Girassol	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Gloxinia	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Hortências	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Kalanchoe	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Lirio da paz	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Lirio	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Lisiantos	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
MINI FLÔRES									
Mini azaléia	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Mini crisântemos	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Mini rosa	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Mini cactus	Cx. c/12 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

Pimentas	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Primula	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ORQUÍDEA									
Cattleya	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Cymbidium	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dendrobium	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Miltonia	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Oncidium	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Phalaenopsis	Cx. c/6 vasos	Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SAMAMBAIA									
Comum		Cuia	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Longa		Cuia	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
VIOLETA									
Caixa com 10 Vasos		Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Caixa com 15 Vasos		Cx.	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC

PESQUISA E EDITORAÇÃO:	Divisão Técnica Econômica – DITEC/CEASA-PR
ENDEREÇO:	Av JUSCELINO KUBITSCHEK, 1254 – FOZ DO IGUAÇU – Paraná - CEP: 85.864-000
	CEP: 85.864-000 - Fone (45) 3522-1129.
Site:	http://www.ceasa.pr.gov.br/

Preços médios semanais

Data : 17/11/2023
Hora : 16:11:10

Produto/Unidade	Nível de comercialização	UF	Período	Preço Médio
AÇÚCAR CRISTAL (2 kg)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	7,29
			09/10/23 a 13/10/23	7,36
			16/10/23 a 20/10/23	7,45
			23/10/23 a 27/10/23	7,52
	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	7,39
			09/10/23 a 13/10/23	7,10
AÇÚCAR CRISTAL (5 kg)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	17,69
			09/10/23 a 13/10/23	17,86
			16/10/23 a 20/10/23	17,69
			23/10/23 a 27/10/23	17,69
AMENDOIM DESCASCADO (kg)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	16,60
			09/10/23 a 13/10/23	16,60
			16/10/23 a 20/10/23	16,98
			23/10/23 a 27/10/23	16,17
AMENDOIM EM CASCA (25 kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	110,00
			09/10/23 a 13/10/23	110,00
			16/10/23 a 20/10/23	100,00
			23/10/23 a 27/10/23	100,00
ARROZ LONGO FINO BENEFICIADO TIPO 1 (30 kg)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	121,58
			09/10/23 a 13/10/23	121,58
			16/10/23 a 20/10/23	121,58
			23/10/23 a 27/10/23	117,58
ARROZ LONGO FINO BENEFICIADO TIPO 1 (kg)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	5,99
			09/10/23 a 13/10/23	6,11
			16/10/23 a 20/10/23	5,99
			23/10/23 a 27/10/23	5,95
ARROZ LONGO FINO EM CASCA (60 kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	135,00
			09/10/23 a 13/10/23	135,00
			16/10/23 a 20/10/23	135,00
			23/10/23 a 27/10/23	135,00
AVEIA EM CASCA (60 kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	41,59
			09/10/23 a 13/10/23	41,59
			16/10/23 a 20/10/23	41,59
			23/10/23 a 27/10/23	41,23
BANANA PRATA (20 kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	40,00
			09/10/23 a 13/10/23	36,00
			16/10/23 a 20/10/23	36,00
			23/10/23 a 27/10/23	30,00
BANANA PRATA (kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	1,90
			09/10/23 a 13/10/23	1,90
			16/10/23 a 20/10/23	1,80
			23/10/23 a 27/10/23	1,80
BATATA-DOCE (kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	3,15
			09/10/23 a 13/10/23	3,15
			16/10/23 a 20/10/23	3,15

BATATA INGLESA (25 kg)	PRODUTOR	PR	23/10/23 a 27/10/23	3,15
			02/10/23 a 06/10/23	100,00
			09/10/23 a 13/10/23	100,00
			16/10/23 a 20/10/23	30,00
BATATA INGLESA LISA (kg)	VAREJO	PR	23/10/23 a 27/10/23	40,00
			02/10/23 a 06/10/23	4,19
BOI GORDO (15 kg)	PRODUTOR	PR	09/10/23 a 13/10/23	3,93
			02/10/23 a 06/10/23	218,68
			09/10/23 a 13/10/23	232,48
			16/10/23 a 20/10/23	236,59
CAFÉ ARÁBICA TIPO 6, BEBIDA DURA (60 kg)	PRODUTOR	PR	23/10/23 a 27/10/23	235,54
			02/10/23 a 06/10/23	741,95
			09/10/23 a 13/10/23	741,97
			16/10/23 a 20/10/23	753,93
CAFÉ MOÍDO E TORRADO (10 kg)	ATACADO	PR	23/10/23 a 27/10/23	772,49
			02/10/23 a 06/10/23	221,88
			09/10/23 a 13/10/23	226,27
			16/10/23 a 20/10/23	229,80
CAFÉ MOÍDO E TORRADO (500 g)	VAREJO	PR	23/10/23 a 27/10/23	211,00
			02/10/23 a 06/10/23	11,62
			09/10/23 a 13/10/23	12,06
			16/10/23 a 20/10/23	11,99
CANOLA EM GRÃOS (60 kg)	PRODUTOR	PR	23/10/23 a 27/10/23	11,99
			02/10/23 a 06/10/23	110,00
			09/10/23 a 13/10/23	110,00
			16/10/23 a 20/10/23	112,00
CARNE BOVINA ACÉM (kg)	VAREJO	PR	23/10/23 a 27/10/23	112,00
			02/10/23 a 06/10/23	24,53
			09/10/23 a 13/10/23	25,56
			16/10/23 a 20/10/23	24,34
CARNE BOVINA CHARQUE PA CRAY-O-VAC (500 g)	VAREJO	PR	23/10/23 a 27/10/23	24,35
			02/10/23 a 06/10/23	31,13
			09/10/23 a 13/10/23	31,00
			16/10/23 a 20/10/23	30,00
CARNE BOVINA DIANTEIRO COM OSSO (kg)	ATACADO	PR	23/10/23 a 27/10/23	28,99
			02/10/23 a 06/10/23	14,30
			09/10/23 a 13/10/23	15,00
			16/10/23 a 20/10/23	15,00
CARNE BOVINA TRASEIRO COM OSSO (kg)	ATACADO	PR	23/10/23 a 27/10/23	14,80
			02/10/23 a 06/10/23	18,95
			09/10/23 a 13/10/23	20,85
			16/10/23 a 20/10/23	19,50
CARNE DE FRANGO CONGELADO (kg)	VAREJO	PR	23/10/23 a 27/10/23	19,50
			02/10/23 a 06/10/23	7,99
			09/10/23 a 13/10/23	8,34
			16/10/23 a 20/10/23	8,16
CARNE SUÍNA RESFRIADO PERNIL COM OSSO (kg)	VAREJO	PR	23/10/23 a 27/10/23	8,15
			02/10/23 a 06/10/23	16,15
CASULO DE SEDA VERDE DE PRIMEIRA (kg)	PRODUTOR	PR	09/10/23 a 13/10/23	14,82
			02/10/23 a 06/10/23	35,07
			09/10/23 a 13/10/23	32,90

			16/10/23 a 20/10/23	28,00
			23/10/23 a 27/10/23	28,00
CEBOLA AMARELA (kg)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	2,66
			09/10/23 a 13/10/23	3,29
CEBOLA CLASSE 3, EXTRA AMARELA (kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	2,50
			09/10/23 a 13/10/23	3,00
			16/10/23 a 20/10/23	2,00
			23/10/23 a 27/10/23	4,00
CENTEIO EM GRÃOS (60 kg)	PRODUTOR	PR	23/10/23 a 27/10/23	53,40
CEVADA EM GRÃOS (60 kg)	PRODUTOR	PR	23/10/23 a 27/10/23	74,64
ERVA MATE IN NATURA (15 kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	23,60
			09/10/23 a 13/10/23	23,48
			16/10/23 a 20/10/23	23,67
			23/10/23 a 27/10/23	23,67
EXTRATO DE TOMATE (310.00 g)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	3,11
			09/10/23 a 13/10/23	3,11
			16/10/23 a 20/10/23	3,57
			23/10/23 a 27/10/23	3,59
FARINHA DE MANDIOCA FINA TIPO 1 SECA (kg)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	7,42
			09/10/23 a 13/10/23	7,42
			16/10/23 a 20/10/23	6,99
			23/10/23 a 27/10/23	7,49
FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 BRANCA (kg)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	9,66
			09/10/23 a 13/10/23	8,06
			16/10/23 a 20/10/23	8,16
			23/10/23 a 27/10/23	9,09
FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, TORRADA (kg)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	8,53
			09/10/23 a 13/10/23	8,55
			16/10/23 a 20/10/23	8,46
			23/10/23 a 27/10/23	8,13
FARINHA DE TRIGO COMUM (kg)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	3,69
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA TIPO 1 (10 kg)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	34,63
			09/10/23 a 13/10/23	37,19
			16/10/23 a 20/10/23	29,24
			23/10/23 a 27/10/23	27,11
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (kg)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	4,49
			09/10/23 a 13/10/23	3,96
			16/10/23 a 20/10/23	3,65
			23/10/23 a 27/10/23	4,05
FÉCULA DE MANDIOCA (25 kg)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	80,00
			09/10/23 a 13/10/23	80,00
			16/10/23 a 20/10/23	80,00
			23/10/23 a 27/10/23	74,00
FEIJÃO COMUM CORES (60 kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	204,14
			09/10/23 a 13/10/23	216,27
			16/10/23 a 20/10/23	216,26
			23/10/23 a 27/10/23	235,64
FEIJÃO COMUM CORES TIPO 1 (30 kg)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	163,70
			09/10/23 a 13/10/23	149,70
			16/10/23 a 20/10/23	157,70

FEIJÃO COMUM CORES TIPO 1 (kg)	VAREJO	PR	23/10/23 a 27/10/23	155,70
			02/10/23 a 06/10/23	5,52
			09/10/23 a 13/10/23	5,52
			16/10/23 a 20/10/23	5,19
			23/10/23 a 27/10/23	5,13
FEIJÃO COMUM PRETO (60 kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	238,60
			09/10/23 a 13/10/23	235,35
			16/10/23 a 20/10/23	239,60
			23/10/23 a 27/10/23	241,71
FEIJÃO COMUM PRETO TIPO 1 (30 kg)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	169,70
			09/10/23 a 13/10/23	161,70
			16/10/23 a 20/10/23	177,60
			23/10/23 a 27/10/23	174,70
FEIJÃO COMUM PRETO TIPO 1 (kg)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	5,62
			09/10/23 a 13/10/23	5,89
			16/10/23 a 20/10/23	5,76
			23/10/23 a 27/10/23	5,73
FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO (500 g)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	4,46
			09/10/23 a 13/10/23	4,46
			16/10/23 a 20/10/23	4,02
			23/10/23 a 27/10/23	4,34
	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	4,85
			09/10/23 a 13/10/23	5,33
			16/10/23 a 20/10/23	4,90
			23/10/23 a 27/10/23	4,49
FRANGO VIVO (kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	4,50
			09/10/23 a 13/10/23	4,49
			16/10/23 a 20/10/23	4,49
			23/10/23 a 27/10/23	4,49
FUBÁ DE MILHO COMUM AMARELO (kg)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	4,19
			09/10/23 a 13/10/23	4,79
			16/10/23 a 20/10/23	4,87
			23/10/23 a 27/10/23	4,27
	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	4,60
			09/10/23 a 13/10/23	4,76
			16/10/23 a 20/10/23	4,62
			23/10/23 a 27/10/23	4,59
FUBÁ DE MILHO COMUM MIMOSO (kg)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	4,65
			09/10/23 a 13/10/23	4,75
			16/10/23 a 20/10/23	5,36
			23/10/23 a 27/10/23	5,73
LARANJA INDÚSTRIA PERA (40.8 kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	38,63
			09/10/23 a 13/10/23	38,63
			16/10/23 a 20/10/23	38,63
			23/10/23 a 27/10/23	38,63
LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL (400 g)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	12,99
			09/10/23 a 13/10/23	13,55
			16/10/23 a 20/10/23	14,16
			23/10/23 a 27/10/23	12,80
LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL (kg)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	29,42
			09/10/23 a 13/10/23	30,66

			16/10/23 a 20/10/23	29,89
			23/10/23 a 27/10/23	27,88
LEITE DE VACA IN NATURA (l)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	2,32
			09/10/23 a 13/10/23	2,21
			16/10/23 a 20/10/23	2,39
			23/10/23 a 27/10/23	2,30
LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL (12 l)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	43,88
			09/10/23 a 13/10/23	44,68
			16/10/23 a 20/10/23	44,64
			23/10/23 a 27/10/23	44,24
LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL (l)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	3,69
			09/10/23 a 13/10/23	3,51
			16/10/23 a 20/10/23	3,77
			23/10/23 a 27/10/23	3,96
MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA COM OVOS (kg)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	5,31
			09/10/23 a 13/10/23	5,45
			16/10/23 a 20/10/23	5,91
			23/10/23 a 27/10/23	5,71
	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	6,85
			09/10/23 a 13/10/23	6,72
			16/10/23 a 20/10/23	6,72
			23/10/23 a 27/10/23	6,32
MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA SEM OVOS (500 g)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	3,19
			09/10/23 a 13/10/23	3,19
			16/10/23 a 20/10/23	3,19
			23/10/23 a 27/10/23	3,26
MEL DE ABELHA (kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	8,72
			09/10/23 a 13/10/23	8,96
			16/10/23 a 20/10/23	8,96
			23/10/23 a 27/10/23	8,96
MILHO EM GRÃOS (60 kg)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	53,38
			09/10/23 a 13/10/23	52,25
			16/10/23 a 20/10/23	53,50
			23/10/23 a 27/10/23	52,00
	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	43,83
			09/10/23 a 13/10/23	44,31
			16/10/23 a 20/10/23	44,75
			23/10/23 a 27/10/23	44,13
OLEO DE SOJA REFINADO (20 un)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	95,07
			09/10/23 a 13/10/23	99,07
			16/10/23 a 20/10/23	99,67
			23/10/23 a 27/10/23	92,33
OLEO DE SOJA REFINADO (900 ml)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	5,22
			09/10/23 a 13/10/23	5,00
			16/10/23 a 20/10/23	4,91
			23/10/23 a 27/10/23	5,07
OVOS DE GALINHA GRANDE BRANCO (30 dz)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	193,48
			09/10/23 a 13/10/23	179,52
			16/10/23 a 20/10/23	194,28
			23/10/23 a 27/10/23	198,32
	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	137,55

			09/10/23 a 13/10/23	145,78
			16/10/23 a 20/10/23	146,30
			23/10/23 a 27/10/23	137,90
PÃO FRANCÊS (kg)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	12,70
			09/10/23 a 13/10/23	12,79
			16/10/23 a 20/10/23	12,79
			23/10/23 a 27/10/23	12,79
RAIZ DE MANDIOCA DE MESA (28 kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	26,50
			09/10/23 a 13/10/23	28,00
			16/10/23 a 20/10/23	26,50
			23/10/23 a 27/10/23	28,00
RAIZ DE MANDIOCA INDÚSTRIA (t)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	619,03
			09/10/23 a 13/10/23	602,88
			16/10/23 a 20/10/23	575,06
			23/10/23 a 27/10/23	586,14
SAL (kg)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	2,09
			09/10/23 a 13/10/23	2,09
			16/10/23 a 20/10/23	2,09
			23/10/23 a 27/10/23	2,09
SOJA EM GRÃOS (60 kg)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	139,00
			09/10/23 a 13/10/23	136,00
			16/10/23 a 20/10/23	141,00
			23/10/23 a 27/10/23	138,83
	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	124,16
			09/10/23 a 13/10/23	123,84
			16/10/23 a 20/10/23	126,75
			23/10/23 a 27/10/23	125,69
SUÍNO VIVO (kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	5,86
			09/10/23 a 13/10/23	6,04
			16/10/23 a 20/10/23	6,23
			23/10/23 a 27/10/23	6,00
TOMATE ITALIANO (23 kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	105,00
			09/10/23 a 13/10/23	109,77
			16/10/23 a 20/10/23	125,45
			23/10/23 a 27/10/23	125,45
TOMATE ITALIANO (kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	3,04
			09/10/23 a 13/10/23	3,70
			16/10/23 a 20/10/23	4,78
			23/10/23 a 27/10/23	3,91
TOMATE LONGA VIDA (kg)	VAREJO	PR	02/10/23 a 06/10/23	6,98
			09/10/23 a 13/10/23	5,43
TRIGO PÃO, PH 75, TIPO 2 (60 kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	44,98
			09/10/23 a 13/10/23	43,86
			16/10/23 a 20/10/23	45,41
			23/10/23 a 27/10/23	48,47
TRIGO PÃO, PH 78, TIPO 1 (60 kg)	ATACADO	PR	02/10/23 a 06/10/23	57,00
			09/10/23 a 13/10/23	58,55
			16/10/23 a 20/10/23	59,93
			23/10/23 a 27/10/23	60,60
	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	50,47
			09/10/23 a 13/10/23	50,00

			16/10/23 a 20/10/23	51,52
			23/10/23 a 27/10/23	54,29
UVA DE MESA NIÁGARA (kg)	PRODUTOR	PR	02/10/23 a 06/10/23	7,17
			09/10/23 a 13/10/23	7,33
			16/10/23 a 20/10/23	7,33
			23/10/23 a 27/10/23	7,33

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

As informações podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte.

Proibida a comercialização das informações disponibilizadas.

TABELA DE PREÇOS PNAE – CHAMADA PÚBLICA 001/2023

ENTREGA SEMANAL

Grupo Frutas Semanais								
Item	Alimento	Unidade	Preço (R$)					
			Escolas do continente		Escolas das ilhas		Escolas de campo e indígenas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Abacate	kg	4,41	6,14	6,06	8,44	4,62	6,43
2	Abacaxi	kg	4,98	7,36	6,85	10,12	5,22	7,72
3	Bananas	kg	4,06	5,96	5,58	8,19	4,25	6,25
4	Banana maçã ou prata	kg	5,53	5,94	7,61	8,17	5,80	6,22
5	Caqui	kg	6,74	9,79	9,27	13,46	7,06	10,26
6	Goiaba	kg	6,74	9,25	9,27	12,71	7,06	9,69
7	Jabuticaba	kg	6,01	7,95	8,27	10,93	6,30	8,33
8	Kiwi	kg	16,13	20,57	22,18	28,29	16,91	21,56
9	Laranja baiana ou lima	kg	4,88	6,03	6,71	8,29	5,11	6,32
10	Laranjas[1]	kg	3,50	5,21	4,82	7,16	3,67	5,46
11	Maçã	kg	7,84	12,77	10,78	17,56	8,22	13,39
12	Mamão	kg	6,21	9,12	8,54	12,54	6,51	9,56
13	Manga	kg	5,89	7,89	8,09	10,85	6,17	8,27
14	Maracujá	kg	8,98	12,70	12,34	17,46	9,41	13,31
15	Melancia	kg	2,76	4,31	3,79	5,92	2,89	4,51
16	Melão	kg	7,45	10,06	10,24	13,83	7,80	10,54
17	Pera	kg	7,48	9,36	10,28	12,87	7,84	9,81
18	Pêssego	kg	13,08	17,37	17,99	23,88	13,71	18,20
19	Ponkan	kg	4,54	6,46	6,25	8,88	4,76	6,77
20	Tangerinas[2]	kg	4,65	7,47	6,39	10,27	4,87	7,83
21	Uva	kg	9,80	13,66	13,47	18,78	10,27	14,31

[1] Laranjas se refere a todos os tipos, exceto lima e baiana que tem um preço especifico.
[2]Tangerinas se refere ao preço de mexerica, mimosa, bergamota, maricota, morgott, exceto a ponkan que tem um preço especifico.
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

0800

Grupo Hortaliças e Semente			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas		Escolas de campo e indígenas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Almeirão	kg	8,24	9,03	11,33	12,41	8,63	9,46
2	Acelga[1]	kg	5,99	8,14	8,24	11,20	6,28	8,53
3	Agrião	kg	9,82	10,89	13,50	14,97	10,29	11,41
4	Alface	kg	8,85	10,58	12,17	14,54	9,28	11,09
5	Couve manteiga	kg	8,93	11,56	12,28	15,90	9,36	12,12
6	Ervilha torta	kg	16,58	17,86	22,79	24,55	17,37	18,72
7	Escarola	kg	6,71	9,12	9,22	12,54	7,03	9,56
8	Espinafre	kg	8,34	11,34	11,47	15,59	8,74	11,88
9	Pinhão	kg	9,39	10,33	12,91	14,20	9,84	10,82
10	Quiabo	kg	10,21	13,14	14,04	18,06	10,70	13,77
11	Repolho[2]	kg	4,01	4,84	5,52	6,65	4,21	5,07
12	Rúcula	kg	9,58	11,16	13,17	15,34	10,04	11,70

[1] Acelga pode receber a nomenclatura de Acelga ou Couve Chinesa.
[2] Repolho refere-se tanto a variedade verde quanto a variedade roxa.

Padrão de qualidade geral: Frescas, tamanho e coloração firmes, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Padrão de qualidade específico complementar: Pinhão: deve ser somente a semente da pinha madura.

Grupo Legumes e tubérculos I			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas		Escolas de campo e indígenas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Abobrinha verde	kg	4,95	6,07	6,81	8,35	5,19	6,37
2	Berinjela	kg	4,83	6,58	6,64	9,05	5,06	6,90
3	Beterraba	kg	4,70	6,43	6,46	8,84	4,93	6,74
4	Brócolis	kg	7,95	8,61	10,93	11,84	8,33	9,03
5	Cenoura	kg	4,99	6,81	6,86	9,37	5,23	7,14
6	Chuchu	kg	4,06	5,17	5,58	7,11	4,25	5,42
7	Couve flor	kg	7,98	9,19	10,97	12,64	8,36	9,64
8	Milho verde com até 3 palhas	kg	6,60	9,05	9,08	12,44	6,92	9,48
9	Pepino	kg	5,41	6,67	7,44	9,17	5,67	6,99
10	Tomate	kg	5,71	8,91	7,85	12,26	5,98	9,34
11	Vagem	kg	12,15	15,05	16,70	20,69	12,73	15,77

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa, contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Padrão de qualidade específico complementar:

Milho verde: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação.

Grupo Temperos			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas		Escolas de campo e indígenas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Alho poró	kg	11,52	12,66	15,84	17,40	12,08	13,27
2	Cebola	kg	5,15	7,30	7,08	10,04	5,40	7,65
3	Cebolinha Verde	kg	15,76	18,81	21,66	25,87	16,51	19,72
4	Limão	kg	3,63	4,92	4,99	6,76	3,80	5,16
5	Pimentão	kg	7,09	10,69	9,75	14,70	7,43	11,21
6	Rabanete	kg	7,43	9,06	10,21	12,46	7,78	9,49
7	Salsão	kg	11,33	12,88	15,57	17,70	11,87	13,49
8	Salsinha	kg	16,17	19,41	22,24	26,68	16,95	20,34
9	Alho	kg	26,35	34,78	36,24	47,82	27,62	36,45

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos No Anexo XIII.

2800

Grupo Leite					
Item	Alimento	Unidade	Preço (R$)		
			Escolas do continente	Escolas das ilhas	Escolas de campo e indígenas
1	Leite pasteurizado	L	5,81	7,99	6,09

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.

ENTREGA QUINZENAL

Grupo Legumes e Tubérculos II								
Item	Alimento	Unidade	Preço (R$)					
			Escolas do continente		Escolas das ilhas		Escolas de campo e indígenas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Abóbora descascada e picada	kg	5,69	7,75	7,82	10,65	5,96	8,12
2	Batata doce	kg	3,70	5,44	5,09	7,48	3,88	5,70
3	Batata salsa[2]	kg	9,43	12,91	12,97	17,75	9,89	13,53
4	Batata[1]	kg	4,49	7,25	6,18	9,97	4,71	7,60
5	Cará	kg	5,49	7,26	7,55	9,98	5,76	7,61
6	Inhame	kg	6,42	8,25	8,82	11,34	6,73	8,64
7	Mandioca descascada e picada	kg	6,78	7,88	9,32	10,84	7,11	8,26
8	Palmito de pupunha	kg	15,18	17,47	20,88	24,02	15,91	18,31

[1] Batata se refere a todos os tipos, exceto a batata doce e a salsa que tem um preço especifico.
[2] Batata salsa ou mandioquinha ou mandioca salsa, conforme o nome de cada região.
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.

0083

ENTREGA MENSAL

Grupo Panificados			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas		Escolas de campo e indígenas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Pão caseiro/artesanal	Kg	15,34	25,53	21,09	35,11	16,08	26,76

Padrão de qualidade: pães fatiados* em fatias finas, contendo etiqueta nutricional, validade para temperatura ambiente e **de congelamento**, nome do produtor e CPF. Pode ser caseiro simples, de leite, amanteigado, integral, de grão, milho, batata, abóbora, cenoura e afins. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.
*Os pães poderão ser entregues sem fatiar se o colégio assim solicitar.

Grupo Suco de frutas			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas		Escolas de campo e indígenas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Polpa de Abacaxi	kg	23,19	23,89	31,89	32,85	24,31	25,04
2	Polpa de Acerola	kg	22,27	22,93	30,62	31,53	23,34	24,04
3	Polpa de Acerola com laranja	kg	23,64	24,35	32,50	33,48	24,78	25,52
4	Polpa de Goiaba	kg	23,64	24,35	32,50	33,48	24,78	25,52
5	Polpa de Juçara	kg	29,69	30,58	40,83	42,05	31,12	32,05
6	Polpa de Mamão ou c/ laranja	kg	19,85	20,45	27,30	28,12	20,81	21,43
7	Polpa de Manga	kg	22,78	23,46	31,32	32,26	23,87	24,59
8	Polpa de Maracujá	kg	29,49	30,38	40,55	41,77	30,91	31,84
9	Polpa de Morango	kg	30,04	30,94	41,30	42,54	31,48	32,42
10	Polpa de Uva	kg	29,57	30,45	40,65	41,87	30,99	31,92
11	Suco de laranja ou tangerina integral	litro	12,46	13,78	17,13	18,95	13,06	14,44
12	Suco de uva integral	litro	17,89	24,19	24,60	33,26	18,75	25,35

Padrão de qualidade: etiqueta nutricional, validade, nome do produtor, registro no MAPA, sabor. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

ENTREGA BIMESTRAL

Grupo Ovos					
Item	Alimento	Unidade	Preço (R$)		
			Escolas do continente	Escolas das ilhas	Escolas de campo e indígenas
1	Ovos até tipo 2	dz	9,00	12,37	9,43
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.					

ENTREGA SEMESTRAL

Grupo Complementos								
Item	Alimento	Unidade	Preço (R$)					
			Escolas do continente		Escolas das ilhas		Escolas de campo e indígenas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Doce pastoso	Kg	26,26	37,22	36,11	51,18	27,52	39,01
Padrão de qualidade: descrito no Anexo XIII.								

Grupo Iogurte					
Item	Alimento	Unidade	Preço (R$)		
			Escolas do continente	Escolas das ilhas	Escolas de campo e indígenas
1	Bebida láctea	L	5,69	7,82	5,96
2	Iogurte	Kg	9,39	12,91	9,84
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.					

ENTREGA ANUAL

Grupo Feijões			Preço (R$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
1	Feijão carioca até tipo 2[1]	Kg	9,71	13,08
2	Feijão preto até tipo 2[1]	Kg	8,56	12,77

[1]**Entrega exclusiva no armazém central.**

Padrão de Identidade e Qualidade: o produto deverá estar limpo, isento de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação; Validade mínima total de 12 meses e na entrega validade mínima de 10 meses (produto convencional). Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Grupo Arroz			Preço (R$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
1	Arroz parboilizado até tipo 2[1]	Kg	6,65	8,62
2	Arroz polido até tipo 2[1]	Kg	5,63	6,85

[1] **Entrega exclusiva no armazém central.**

Padrão de Identidade e Qualidade: classificado como longo fino (até tipo 2) ou longo (até tipo 2). Não é permitida a mistura de classes. Validade mínima total de 12 meses e na entrega validade mínima de 10 meses (produto convencional). Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 5 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Grupo Grãos			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas		Escolas de campo e indígenas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Canjica branca	Kg	10,51	10,83	14,46	14,89	11,02	11,35
2	Milho de pipoca	Kg	11,97	17,91	16,46	24,62	12,55	18,77

Padrão de qualidade: o milho deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo e seco, classificação tipo 1, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca quando submetidos à temperatura de aproximadamente 180º C. Embalagem plástica atóxica, incolor, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto, data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

9800

Grupo Farinhas				
Item	Alimento	Unidade	Preço (R$)	
			Convencional	Orgânico
1	Farinha de mandioca[1]	kg	9,90	10,20
2	Farinha de milho biju[2]	kg	7,90	8,14
3	Farinha de trigo branca	kg	5,69	5,86
4	Fubá de milho	kg	5,71	5,88
5	Quirera/Canjiquinha	kg	6,54	6,74

Entrega exclusiva no armazém central.
[1] farinha de mandioca do tipo branca ou torrada.
[2] farinha de milho biju branca ou amarela.
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.

Grupo Frutas Anuais								
Item	Alimento	Unidade	Preço (R$)					
			Escolas do continente		Escolas das ilhas		Escolas de campo e indígenas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Ameixa	kg	11,96	16,23	16,45	22,32	12,54	17,01
2	Amora	kg	14,63	16,83	20,12	23,14	15,34	17,64
3	Framboesa	kg	10,43	11,13	14,34	15,30	10,93	11,66
4	Morango	kg	27,51	33,42	37,82	45,95	28,83	35,02
5	Pitaya	kg	19,32	19,90	26,57	27,37	20,25	20,86

Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios descritos no Anexo XIII.

0087

8800

PORTARIA Nº 278, de 20 de maio de 2021

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.880/2004 e a Medida Provisória nº 455/2009,

considerando o contido no Ofício nº 418/2021-SMED, de 19 de maio de 2021, da Secretaria Municipal da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo, os seguintes membros:

~~I – Karine Zachow, representante do Poder Executivo;~~
~~Suplente: Julia Lazzari.~~

I - Luci Graciela Kuhn, representante do Poder Executivo; (redação dada pela Portaria nº 610, de 13 de dezembro de 2021)

Suplente: Julia Lazzari.

II – representantes de docentes, discentes e trabalhadores na área da educação:

a) Titular: Andréia Menuci;
Suplente: Christianne Fátima Lomeu.
b) Titular: Luzmere Aparecida Carvalho;
Suplente: Rosangela Cristina Follmann Decarli.

III – representantes de pais de alunos:

a) Titular: Juliana Aparecida Santos Fretta;
Suplente: Bárbara Elisa Maldaner Gatti.
b) Titular: Selma da Silva Pereira;
Suplente: Seila Costa Silveira.

IV – representantes da sociedade civil:

a) Titular: Cristhiane Simone Galvão de Araújo Goettems;
Suplente: Monica Viviane de Ramos Battisti.
b) Titular: Elirio Cavaleri;
Suplente: Jacson Augusto Cavaleri.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nºs 307/2017, 447/2017 e 218/2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.917, de 21/05/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009.
Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.
Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014.
Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.
Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.
Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.
Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
Portaria Interministerial MEC/MS n° 1.010, de 08 de maio de 2006.
Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
Portaria Interministerial MEC/MS n° 1.055, de 25 de abril de 2017.
Resolução CD/FNDE nº 31, de 1° de julho de 2011.
Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012.
Resolução CD/FNDE nº 43, de 04 de setembro de 2012.
Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013.
Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.
Resolução Conselho Federal de Nutricionistas n° 465, 23 de agosto de 2010.
Instrução Normativa Tribunal de Contas da União nº 71, de 28 de novembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, dos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947/2009, e

CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia

Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

CONSIDERANDO o Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento para classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livres, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos trans e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO o papel a ser desempenhado por ações educativas que perpassem pelo currículo escolar abordando o tema alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, em atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transversal do currículo escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Lei nº 13.666/ 2018, e em consonância com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS, 2012), RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais.

CAPÍTULO I
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de

0091 1600

remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PROGRAMA

Seção I
Dos Usuários do Programa

Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes das redes municipal, estadual e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II – educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem interesse em ser atendidas pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação do PNAE.

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.

§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.

Seção II
Dos Participantes do Programa

Art. 7º Participam do PNAE:

I – o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE: autarquia vinculada ao MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência dos recursos financeiros;

II – a Entidade Executora – EEx: Secretarias de Estado da Educação – Seduc, Prefeituras Municipais e escolas federais, como responsáveis pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do

Programa, pela oferta de alimentação nas escolas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados;

III – o Conselho de Alimentação Escolar – CAE: órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV – a Unidade Executora – UEx: entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do Programa ao órgão que a delegou, nos casos de gestão descentralizada ou escolarizada.

a) considera-se, também, como UEx, aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, de que trata a Lei n° 11.947/2009.

Seção III
Das Formas de Gestão

Art. 8 º A EEx tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, a saber:

I – gestão centralizada: a EEx adquire os gêneros alimentícios, que são fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. A entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores pode ser realizada diretamente às unidades escolares e podem haver depósitos centrais de intermediação do abastecimento;

Parágrafo único. No caso de a operacionalização dos recursos financeiros do Programa ser realizada por meio da Conta Cartão PNAE, a EEx poderá realizar o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de reponsabilidade da escola a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios e o pagamento por meio do cartão magnético disponibilizado pela EEx à escola.

II – gestão descentralizada ou escolarizada: a EEx repassa recursos financeiros para UEx das unidades escolares, que adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar;

III – gestão semidescentralizada ou parcialmente escolarizada: a EEx combina as formas de gestão centralizada e descentralizada/escolarizada.

Art. 9º Na gestão descentralizada/escolarizada, a EEx deve assegurar a estrutura necessária para:

I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto na Seção II do Capítulo VII e no Capítulo V, respectivamente;

II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios;

IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 10 Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas confessionais, na forma prevista no § 1º do art. 6º desta Resolução, são transferidos para o respectivo Município, Estado e Distrito Federal, que deve

0092

atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimentícios e/ou repasse dos correspondentes recursos financeiros.

§ 1º No caso de a EEx optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

§ 2º O repasse financeiro de que trata o parágrafo anterior deve ser realizado no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 3º As escolas de que trata o caput serão vinculadas automaticamente pelo FNDE às redes municipal e distrital de ensino.

§ 4º Nos casos em que o atendimento de que trata o caput for realizado pela Seduc, esta deverá informar ao FNDE, com a devida anuência da escola, até o dia 31 de março do ano em que se der o atendimento, conforme Anexos I (declaração da SEDUC) e II desta Resolução (Termo de Anuência da Escola).

Art. 11 A operacionalização do Programa na forma prevista nos arts. 9º e 10 não afasta a responsabilidade da EEx de acompanhar a execução da alimentação escolar nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes, e de responder pela regular aplicação dos recursos financeiros e da prestação de contas ao FNDE.

Art. 12 Entende-se como delegação de rede a transferência da responsabilidade da Seduc à Prefeitura Municipal pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição no âmbito do PNAE. No caso dessa delegação, a Seduc autoriza expressamente o repasse direto à Prefeitura Municipal, por parte do FNDE, da correspondente parcela de recursos financeiros para a oferta de alimentação nas escolas.

§ 1º A autorização de que trata o caput deve ser encaminhada pela Seduc ao FNDE, com a devida anuência da Prefeitura Municipal (Anexo III), no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento.

§ 2º Em casos excepcionais, é facultado ao FNDE revisar as delegações de rede fora do prazo acima estipulado.

§ 3º A Seduc que delegar a rede permanece responsável:

I – pelas ações de educação alimentar e nutricional;

II – pela estrutura física das escolas;

III – pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar;

IV – por assegurar que a oferta da alimentação nas escolas se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, inclusive complementando a aquisição de gêneros alimentícios com recursos financeiros próprios.

§ 4º No caso previsto no caput, é de competência do CAE do município exercer suas atribuições nas escolas de educação básica estadual localizadas em seu limite territorial, permanecendo o CAE estadual responsável pelo acompanhamento das atividades previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior.

§ 5º No caso de delegação de rede, a Seduc e a Prefeitura Municipal podem atuar em regime de colaboração para atender aos parâmetros numéricos e às demais ações previstas em Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

Art. 13 Com os recursos financeiros transferidos pelo FNDE, a EEx pode firmar contratos com pessoas jurídicas que fornecem ou prestam serviços de alimentação coletiva, exclusivamente para o fornecimento de refeições, respeitado o disposto no art. 47 e caput e §§1º e 2º do art. 51, permanecendo sob a responsabilidade direta da EEx todos os demais dispositivos desta Resolução.

§ 1º A EEx deve assegurar que as empresas contratadas atendam aos requisitos definidos nos arts. 17 a 19 e 23 e em outras orientações correlatas do FNDE, bem como as demais legislações aplicáveis.

§ 2º No caso previsto no caput, deve ser garantido à EEx, ao CAE, ao FNDE e aos órgãos de controle, em edital e em contrato, o acesso às instalações e à documentação necessários à verificação do cumprimento do contrato e das normativas relativas ao Programa.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14 É de responsabilidade da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, mediante atuação coordenada dos profissionais de educação e do responsável técnico e demais nutricionistas, a inclusão da educação alimentar e nutricional – EAN no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vida saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Para fins do PNAE, considera-se EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§ 2º Em termos de transversalidade curricular e de transdisciplinaridade, as ações de EAN podem se valer dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, nos campos da cultura, da história, da geografia, dentre outros, para que os alimentos e a alimentação sejam conteúdo de aprendizado específico e também recurso para aprendizagem de diferentes temas. Assim, as ações de EAN devem utilizar o alimento, a alimentação escolar e/ou a horta escolar como ferramenta pedagógica, quando couber.

§ 3º Deve-se observar os seguintes princípios no processo de ensino e aprendizagem das ações de EAN:

I – sustentabilidade social, ambiental e econômica;

II – abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;

III – valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;

IV – a comida e o alimento como referências; valorização da culinária enquanto prática emancipatória;

V – a promoção do autocuidado e da autonomia;

0093

VI – a educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;

VII – a diversidade nos cenários de prática;

VIII – intersetorialidade;

IX – planejamento, avaliação e monitoramento das ações.

§ 4º As ações de educação alimentar e nutricional devem ser planejadas, executadas e documentadas.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Seção I
Da Coordenação Técnica Das Ações De Alimentação E Nutrição

Art. 15 A coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, deve ser realizada por nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE vinculado à EEx, respeitando as diretrizes previstas na Lei n° 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições previstas na normativa do CFN.

§ 1º Os nutricionistas que compõem o quadro técnico do Programa, inclusive os RTs, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, devem estar obrigatoriamente lotados no setor de alimentação escolar, regularizados junto ao respectivo Conselho Regional de Nutricionistas e cadastrados nos sistemas do FNDE.

§ 2º A EEx deve oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para os profissionais e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolares, conforme previsto em Resolução do CFN.

Art. 16 Aplicam-se aos programas de educação em tempo integral e para as escolas de tempo integral todos os dispositivos deste capítulo.

Seção II
Dos Cardápios Da Alimentação Escolar

Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

§ 7º Para os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentados a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários dispostos no Anexo IV.

§ 8º Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam os parágrafos anteriores devem estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação, nas unidades escolares e nos sítios eletrônicos oficiais da EEx.

§ 9º Os cardápios devem ser apresentados periodicamente ao CAE para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

0094

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

I – produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

II – legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

III – bebidas lácteas com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

IV – biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;

V – doce a, no máximo, uma vez por mês;

VI – preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

VII – margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.

§ 7º É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios.

§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

Art. 19 Para as refeições da alimentação dos estudantes com mais de três anos de idade, recomenda-se no máximo:

I – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

II – 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;

III – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

IV – 600 mg (seiscentos miligramas) de sódio ou 1,5 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

V – 800 mg (oitocentos miligramas) de sódio ou 2,0 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertadas duas refeições;

VI – 1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio ou 3,5 gramas de sal per capita, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Art. 20 A EEx deve aplicar teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Parágrafo único. A EEx é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE.

Seção III
Da Aquisição de Alimentos

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.

0600

Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 25 Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 26 A EEx deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Seção I
Da Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único: A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do pregão eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE.

Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II – pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em http://www.ceasa.gov.br;

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III – painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em http://www.fnde.gov.br;

IV – pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

§ 5º O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo FNDE.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública.

Seção II
Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55.

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

0096

II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;

III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.

§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado nas aquisições efetuadas pelas UEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos

4600

cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades

Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx (modelo no Anexo VIII), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

8600

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 20.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Seção IV
Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 1º Os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem determinar, inclusive perante o FNDE, que a Secretaria de Educação estabeleça parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura, ou órgãos similares, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar.

§ 2º Em atendimento ao disposto no parágrafo anterior, deve ser firmado Termo de Compromisso, renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, em sistema do FNDE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente em âmbito local.

§ 3º Os relatórios de inspeção sanitária realizadas no âmbito do PNAE devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

§ 1º Devem ser implantados Manual de Boas Práticas – MBP e Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs específicos para cada unidade escolar, em conformidade com as normativas da ANVISA e órgãos locais de vigilância sanitária.

§ 2º Deve haver capacitação periódica dos manipuladores de alimentos com vistas à implementação das boas práticas e dos POPs.

§ 3º Registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs e relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolares devem ser arquivados permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 43 A Seduc e a Prefeitura municipal devem instituir, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

§ 7º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 8º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

6600

§ 9º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;

III – a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 10. A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 11. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 12. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal.

§ 15. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 13, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III – formulário de Cadastro do novo membro;

IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 16. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 17. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 18. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 44 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 45 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

0100

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2° Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 46 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

Seção I
Da Transferência, Operacionalização e Movimentação

Art. 47 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei n° 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se da seguinte forma:

I – o montante de recursos financeiros destinados a cada EEx, para atender aos alunos definidos no art. 6° desta Resolução, será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

VT = A x D x C (sendo: VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; D = número de dias de atendimento; C = valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado).

II – o valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

a) R$ 0,32 (trinta e dois centavos de Real) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA;

b) R$ 0,36 (trinta e seis centavos de Real) para os estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio;

c) R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP;

f) R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

III – para os estudantes do Programa Novo Mais Educação haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real);

IV – para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R$ 2,00 (dois Reais);

V – para os estudantes que frequentam, no contraturno, o AEE, o valor per capita será de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real);

VI – o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EEx é de duzentos dias letivos/ano;

a) no caso da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos Semipresencial, são repassados 20% dos recursos destinados ao EJA Presencial;

b) no caso do Programa Novo Mais Educação, será considerado o número de dias definido em legislação especifica do Programa para a execução das atividades complementares.

VII – No caso do Programa Novo Mais Educação, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EEx, terá como base o início da execução do Programa, conforme as informações do Censo Escolar do ano anterior e as repassadas pela SEB/MEC;

VIII - No caso do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à Eex, terá como base as informações do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e aquelas repassadas pela SEB/MEC;

IX – os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx em até dez parcelas (fevereiro a novembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos;

X – os recursos financeiros de que trata o inciso anterior são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx;

0104

XI – o FNDE abrirá conta corrente única para movimentação dos recursos do Programa, em nome da Secretaria de Estado da Educação ou da Prefeitura Municipal, denominada Conta Cartão PNAE;

XII - a abertura da conta corrente de que trata o inciso X será realizada gradativamente, para todas as EEx .

XIII – nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados entre o FNDE e os bancos parceiros, a EEx é isenta do pagamento de tarifas bancárias, fornecimento de extratos bancários, cartão magnético ou quaisquer taxas similares referentes à manutenção e movimentação da conta corrente aberta para as ações do PNAE;

XIV – a identificação de incorreções nos dados cadastrais da conta corrente faculta ao FNDE, independentemente de autorização da EEx, solicitar ao banco o seu encerramento e demais movimentações financeiras dela decorrentes;

XV – anualmente, prioritariamente no mês de janeiro, será permitida a alteração dos domicílios bancários por solicitação da EEx, desde que as justificativas apresentadas sejam aceitas pelo FNDE;

XVI – a EEx deverá dar publicidade o recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei n° 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XVII – enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser automaticamente aplicados pelas instituições financeiras em fundos de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos

Parágrafo único: Cabe ao ente executor definir se os recursos financeiros devem ser mantidos em aplicação de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.

XVIII – a aplicação financeira de que trata o inciso anterior deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XIX – na impossibilidade da adoção do procedimento referido no inciso anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a EEx providenciar a abertura de conta específica para esse fim na mesma agência depositária dos recursos do PNAE;

XX – a movimentação de recursos da conta específica do Programa somente será permitida para a compra de gêneros alimentícios ou para a realização de aplicações financeiras e das transferências previstas nos arts. 10, 49 e 50 desta Resolução;

XXI – a movimentação dos recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores ou UEx, nos casos previstos no art. 49;

XXII – os rendimentos das aplicações financeiras deverão obrigatoriamente ser computados a crédito da conta específica e aplicados exclusivamente no custeio da aquisição de gêneros alimentícios para o Programa, e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Parágrafo único: os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados em qualquer etapa e modalidade de ensino.

XXIII – a aplicação financeira na forma prevista no inciso XVI deste artigo não desobriga a EEx de efetuar as movimentações financeiras do Programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE;

XXIV – o saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte;

a) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores repassados no respectivo exercício;

b) na hipótese do saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes são deduzidos do repasse do exercício subsequente;

c) considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

d) a reprogramação que exceder o limite previsto na alínea "a" nos casos em que forem repassadas parcelas de forma cumulativa nos meses de setembro, outubro e novembro não será aplicado o previsto na alínea "b" deste inciso.

XXV – não havendo renovação da delegação de rede de que trata o art. 12, o saldo deverá ser reprogramado para utilização pela EEx responsável pelo atendimento da rede no ano da delegação;

XXVI – as transferências de recursos efetuadas na forma deste artigo deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não poderão ser considerados no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino – MDE, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVII – a assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA para essa finalidade;

XXVIII – o FNDE divulgará a transferência dos recursos financeiros destinados ao PNAE no portal www.fnde.gov.br;

XXIX – é de responsabilidade da EEx o acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados;

XXX – é vedado à EEx transferir os recursos financeiros de que trata este inciso para conta diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos em que:

a) o FNDE abrir nova conta;

b) a EEx transferir os recursos diretamente às UEx, às escolas filantrópicas, inclusive comunitárias e confessionais, conforme art. 10 desta Resolução;

c) o pagamento direto ao fornecedor ocorrer por transferência eletrônica identificada.

0402

Art. 48 A transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento das escolas federais que ofertam educação básica, mantidas pela União, será feita diretamente pelo FNDE, mediante a descentralização de créditos orçamentários às escolas ou às entidades mantenedoras.

Art. 49 Na forma descentralizada ou escolarizada, cabe à Seduc e à Prefeitura Municipal repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, no valor per capita fixado no art. 47, inciso II desta Resolução, às UEx das escolas de educação básica pertencente à sua rede de ensino, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 2º Os recursos financeiros repassados na forma deste artigo deverão ser creditados pela EEx diretamente às UEx em conta específica, aberta pela EEx para tal fim.

§ 3º No caso de a EEx. receber os recursos financeiros do PNAE em conta corrente denominada Conta Cartão, a disponibilidade dos recursos financeiros às UEx será realizada por meio de crédito, atribuído ao Cartão Magnético vinculado à conta especifica do PNAE da EEx.

§ 4º O limite do Cartão PNAE substituirá o repasse de recursos para a conta especifica das Unidades Executoras.

§ 5º Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

Art. 50 A EEx que atender aos alunos de que trata o art. 6° desta Resolução e que transferir as suas escolas para outra rede de ensino, após a publicação do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento, fica obrigada a repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE para a EEx que a receber, em valor correspondente ao número de alunos transferidos, mediante convênio, no prazo de até cinco dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE, tomando-se como base para esse cálculo o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

Parágrafo único: A transferência dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo não desonera a EEx transferidora da obrigação de prestar contas, observando-se o disposto nesta Resolução e na Lei n° 11.947/2009.

Seção II
Da Execução de Recursos Financeiros

Art. 51 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE são utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 1º A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

§2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios, ficando as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições a seu cargo, com recursos próprios. Neste caso, a Entidade deve realizar licitações distintas, sendo uma para a aquisição de gêneros e outra para serviços.

Art. 52 As despesas realizadas com recursos do PNAE devem ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a EEx estiver vinculada.

Parágrafo único: Os documentos de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do Programa.

Art. 53 A EEx deve implementar e manter um sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, de modo a:

I – registrar todas as entradas e saídas de mercadorias;

II – fornecer a posição atualizada do estoque físico;

III – viabilizar a realização de levantamentos periódicos dos quantitativos recebidos e distribuídos nas escolas.

Seção III
Da Reversão e Devolução de Valores ao FNDE

Art. 54 Ao FNDE é facultado descontar, estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente da EEx, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, nas seguintes situações:

I – ocorrência de depósitos indevidos;

II – determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

III – constatação de irregularidades na execução do Programa;

IV – constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes.

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente para efetivar o estorno e não havendo a previsão de repasses a serem efetuados, a EEx ficará obrigada a restituir os recursos ao FNDE no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 55 As devoluções de recursos financeiros referentes ao PNAE, independente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível em www.fnde.gov.br (no menu "Serviços"), na qual deverão ser indicados a razão social, o CNPJ da EEx e ainda:

I – se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 66666-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência"; ou

II – se a devolução for decorrente de repasse às EEx ocorrido em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 18858-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência".

§ 1º Nos casos em que a EEx receber os recursos do PNAE em conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal, a devolução de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Documento de Ordem de Crédito – DOC para a agência 1607-1, conta corrente 170.500-8, com os seguintes códigos:

I – 1531731525366666-1, no campo "nome do destinatário", se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx; ou

0403

II – 1531731525318858-1, no campo "nome do destinatário", se a devolução for decorrente de repasse ocorrido em anos anteriores ao da devolução.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, considera-se ano de repasse aquele em que foi emitida a respectiva ordem bancária pelo FNDE, disponível em www.fnde.gov.br.

§ 3º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser informados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC Contas Online, por meio dos respectivos códigos da identificação do depósito de devolução.

§ 4º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão às expensas da EEx e não poderão ser lançadas na prestação de contas do Programa.

§ 5º As devoluções referidas nesta Resolução deverão ser atualizadas monetariamente pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, até a data em que for realizado o recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se dará com a suficiência do valor recolhido, em conformidade com o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União, disponível em http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces.

Seção IV
Da Suspensão e do Restabelecimento dos Repasses do Programa

Art. 56 O FNDE suspenderá o repasse dos recursos do PNAE quando a Seduc e a Prefeitura Municipal:

I – não constituírem o respectivo CAE, na forma estabelecida no art. 43, desta Resolução, ou quando a situação do mandato dos conselheiros estiver vencida ou suspensa nos sistemas do FNDE;

II – tiverem com a prestação de contas do PNAE em situação de inadimplência;

III – não apresentarem as justificativas a que se referem o art. 62 ou estas não forem aceitas pelo FNDE;

IV – não tiver cadastrado o Responsável Técnico pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A suspensão dos recursos, prevista no inciso I deste artigo, ocorrerá a partir da data em que a situação do mandato do Conselho for registrada nos Sistemas do FNDE como vencido ou suspenso.

§ 2º A suspensão dos recursos, prevista nos incisos II e III deste artigo, ocorrerá a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês em que a situação da Obrigação de Prestar Contas for considerada inadimplente no SiGPC Contas Online.

§ 3º A suspensão dos recursos, prevista no inciso IV deste artigo, ocorrerá a partir da data em que for identificado que não há cadastro do responsável técnico pelo Programa nos Sistemas do FNDE.

§ 4º Ocorrendo a suspensão prevista neste artigo, o Estado, o Distrito Federal e o Município devem garantir o fornecimento da alimentação escolar, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 17 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 57 O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE às EEx ocorrerá quando:

I – o CAE estiver constituído e a situação do mandato dos conselheiros estiver vigente nos sistemas do FNDE;

II – reestabelecida a situação de adimplência relacionada a prestação de contas do PNAE;

III – motivado por Representação protocolizada no Ministério Público, nos termos do art. 62 desta Resolução, após apreciação pela Procuradoria Federal junto ao FNDE; e/ou

IV – identificado o cadastro do RT pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso I deste artigo a partir da data de nomeação dos membros do CAE.

§ 2º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas a partir do mês em que a documentação de que tratam os incisos II e III deste artigo for protocolizada ou inserida em Sistemas do FNDE, desde que seja até ao último dia útil do mês de outubro do ano em curso, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso IV deste artigo a partir da data de vinculação da RT à EEx.

§ 4º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista nos incisos II e III deste artigo, o FNDE, após análise de cada caso específico, poderá repassar os recursos financeiros do período referente à suspensão.

§ 5º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a EEx deverá enviar ao FNDE parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros, atestando o fornecimento da alimentação escolar pela EEx durante o período da suspensão dos recursos.

§ 6º A liberação dos repasses que tratam os incisos I a IV deste Artigo, não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

Art. 58 A Seduc e a Prefeitura Municipal devem apresentar ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos para execução do PNAE.

Art. 59 A prestação de contas a ser realizada pela EEx, conforme Resolução CD/FNDE nº 2/2012 e suas alterações, consiste na comprovação do atingimento do objeto e do objetivo do Programa, da correta aplicação dos recursos financeiros repassados de cada exercício e do cumprimento das regras atinentes aos aspectos técnicos e financeiros da execução do Programa.

§ 1º Entende-se como objeto, para fins desta Resolução, a aquisição de gêneros alimentícios.

§ 2º Os recursos financeiros tratados no caput deste artigo incluem os da delegação de rede, os saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Art. 60 O prazo para a EEx prestar contas no SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online até 31 de março.

§ 1º Os registros realizados no SiGPC Contas Online estarão disponíveis no Sigecon Online para o acompanhamento do CAE durante o exercício.

§ 2º A emissão do parecer conclusivo pelo CAE será efetivada após o envio da prestação de contas pela EEx, obedecidos os prazos citados no caput deste artigo.

§ 3º A análise financeira da prestação de contas pelo FNDE é de competência da Diretoria Financeira – Difin e a responsabilidade pela análise técnica caberá à Diretoria de Ações Educacionais – Dirae.

§ 4º O FNDE, ao analisar o parecer conclusivo do CAE emitido no Sigecon Online e os dados inseridos pelo gestor no SIGPC Contas Online, sob os aspectos técnicos e financeiros, adotará os procedimentos previstos no art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 2/2012, levando-se em consideração, quando houver, os apontamentos constantes de Relatórios de Fiscalização, de Auditoria e/ou de Monitoramento.

§ 5º Na hipótese de não envio da prestação de contas, ausência do parecer conclusivo do CAE ou identificada a ausência de documentos exigidos, o FNDE notificará a EEx para, no prazo de 30 dias, contados da ciência da notificação, providenciar a regularização da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos devidamente atualizados, acrescidos dos rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 56.

§ 6º Caso a prestação de contas não seja registrada e enviada no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou, caso apresentada, não venha a ser aprovada, total ou parcialmente, o FNDE, após a ciência do gestor, registrará a inadimplência nos sistemas informativos e adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/ 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU nº 76/2016.

§ 7º A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas:

§ 8º Os documentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Art. 61 O gestor, responsável pela prestação de contas, responderá civil, penal e administrativamente, caso insira ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados no SIGPC Contas Online com o fim de obter vantagem para si ou para outrem ou para causar dano.

Art. 62 A EEx que, por motivo de força maior, por dolo ou culpa de gestores anteriores, não apresentar ou não tiver aprovada, total ou parcialmente, a prestação de contas, deverá apresentar Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua competência.

§ 1º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos;

II – relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

III – qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver;

IV – documento que comprove a situação atualizada da EEx perante o FNDE, por meio do portal do FNDE;

V – extratos bancários da conta corrente específica, inclusive os de aplicação no mercado financeiro, se houver.

§ 2º A representação de que trata o § 1º deste artigo dispensa o gestor atual da EEx de apresentar ao FNDE as certidões relativas ao prosseguimento da medida adotada.

§ 3º Na hipótese de não serem apresentadas ou aceitas as justificativas de que trata este artigo, o FNDE adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, em desfavor do gestor em exercício, na qualidade de corresponsável pelo dano causado ao erário, quando se tratar de omissão da prestação de contas cujo prazo para apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 63 A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financeiros provenientes do PNAE compete ao FNDE e ao CAE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino, mediante a realização de auditorias e/ou análise dos processos que originarem as prestações de contas, sem prejuízo da atuação do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, do TCU, do Ministério Público e da sociedade em geral.

§ 1º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, auditagem da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização ou delegar esta competência a outro órgão ou entidade.

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no caput deste artigo poderão celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e aperfeiçoar o controle da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 64 O monitoramento consiste em um processo permanente, a distância e in loco, de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação.

§ 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhamento de processos-chaves na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identificação de anormalidades. A EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoriamente, durante o exercício financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema.

§ 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela definição de critérios objetivos de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em sistema informatizado, e que envolve, entre outras atividades, visitas de campo.

Art. 65 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificar se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

Parágrafo único. O FNDE poderá celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa, conforme disposto no parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 11.947/2009.

CGTD

CAPÍTULO XI
DAS DENÚNCIAS

Art. 66 Qualquer pessoa física, associação ou sindicato, assim como demais pessoas jurídicas que representem a sociedade no controle da gestão pública, é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades na execução do PNAE perante o FNDE.

§ 1º A denúncia deverá conter:

I – a descrição do fato com o maior número de informações possíveis para que seja apurada a provável irregularidade ou ilegalidade;

II – a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável pela prática da irregularidade ou ilegalidade, bem como o local e a data provável do ocorrido.

§ 2º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante.

Art. 67 As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser encaminhadas à sua Ouvidoria, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília, DF, CEP 70070-929, ou para o endereço eletrônico do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) em https://sistema.ouvidorias.gov.br.

Art. 68 Acolhida a denúncia formalmente identificada na execução do PNAE, o FNDE adotará as providências que julgar cabíveis.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 Deve o gestor do Estado, do Distrito Federal, do Município e da escola federal zelar pelo cumprimento desta norma.

§ 1º As legislações provenientes das EEx sobre o PNAE devem estar em consonância com o disposto nas legislações previstas nas normas de execução sobre o Programa.

§ 2º Cabe às EEx realizar a capacitação dos envolvidos na execução do PNAE e no controle social, conforme o disposto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 11.947/09.

Art. 70 A forma de transferência, movimentação e prestação de contas dos recursos financeiros devidos à rede federal de educação básica, processar-se-á de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

Art. 71 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no FNDE.

Art. 72 A solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada tempestivamente ao FNDE, podendo ser concedido novo prazo, por igual período da notificação original, caso seja verificada a pertinência da fundamentação.

Art. 73 O FNDE desenvolverá material e apoiará a promoção de cursos de capacitação e/ou formação visando a melhor operacionalização do Programa.

Art. 74 O FNDE poderá fomentar Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar, centros ou núcleos de referência em alimentação escolar, ou parcerias por meio de projetos, com órgãos ou entidades públicas, entidades sem fins lucrativos, entidades privadas, instituições e entidades de ensino e pesquisa e associações técnico-científicas, para que possam prestar apoio ao PNAE, no âmbito nacional e/ou internacional.

Art. 75 O FNDE poderá firmar Acordos de Cooperação Técnica Internacional objetivando as transferências de tecnologias sociais sobre a Alimentação Escolar, de modo a promover a interação com países, organismos e instituições internacionais.

Art. 76 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo FNDE.

Art. 77 Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no sítio www.fnde.gov.br.

Art. 78 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 4, de 23 de abril de 2015, nº 1, de 08 de fevereiro de 2017, e nº 18, de 26 de setembro de 2018, e outras disposições em contrário.

§ 1º As entidades executoras do PNAE terão o prazo de até 01/01/2021 para se adequar às alterações estabelecidas nesta norma.

§ 2º Para efeitos da análise da prestação de contas dos recursos do PNAE, o cumprimento obrigatório das alterações desta resolução considerará o prazo de adequação definido no parágrafo 1º.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Publicado no DOU de 12.05.2020, seção 1, págs. 38/44.

0106
9

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DO ESTADO

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Eu,_____, nacionalidade_____, portador do CPF nº_____, Carteira de Identidade nº_____, expedida por_, residente e domiciliado na cidade_/__, Secretário Estadual de Educação do Estado de__, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, declaro que esta Secretaria será responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola___, código Inep_____, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

__/__/____

Data

_____

(Nome legível e assinatura do Secretário Estadual de Educação)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

NOME DA ESCOLA

(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Eu,_____, nacionalidade_____, portador do CPF nº_____, Carteira de Identidade nº_____, expedida por ____, residente e domiciliado na cidade _____/__, Representante Legal da Escola_____, código Inep _____, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria_____(Secretaria Estadual de Educação de XXXXXX) ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

__/__/____

Data

_____

(Nome legível e assinatura do representante legal da escola)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

0107

NOME DA PREFEITURA

(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu,....., nacionalidade ....., portador do CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., expedida por ....., residente e domiciliado na cidade ....., Prefeito(a) Municipal de ....., no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, e tomando por base o Art. 7º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estou de acordo com a delegação que me foi conferida pela Secretaria de Educação do Estado ....., assumindo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o compromisso de atender, no ano de 2020 aos alunos matriculados em todas as etapas e modalidades de ensino nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados na área de jurisdição do Município, no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

....., .../...../.....
Nome do Município /UF data

.....
Nome legível e assinatura do(a) Prefeito(a)

ANEXO IV

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

CRECHE

30% das Necessidades diárias									
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 – 11 meses	204,21	28 a 33	5 a 8	3,5 a 7	150	15	78	2,07
	1 – 3 anos	384,39	53 a 62	10 a 14	6,5 a 13	63	3,9	150	0,9

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades diárias									
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	15% a 30% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 – 11 meses	476,49	66 a 77	12 a 18	5 a 8	350	35	182	4,83
	1 – 3 anos	896,91	123 a 146	22,5 a 26,5	10 a 15	147	9,1	350	2,1

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

0108

ANEXO IV (continuação)

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

20% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	270	35 a 41	6 a 9	4 a 8
Ensino fundamental	6 - 10 anos	329	47 a 55	9 a 13	6 a 11
	11 - 15 anos	473	69 a 82	13 a 19	8 a 17
Ensino médio	16 - 18 anos	543	80 a 95	15 a 22	10 a 19
EJA	19 - 30 anos	477	66 a 77	12 a 18	8 a 16
	31 - 60 anos	459	63 a 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

30% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	405	52 a 61	9 a 14	6 a 13
Ensino fundamental	6 - 10 anos	493	70 a 83	13 a 19	9 a 17
	11 - 15 anos	710	104 a 122	19 a 28	13 a 25
Ensino médio	16 - 18 anos	815	120 a 142	22 a 33	15 a 29
EJA	19 - 30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31 - 60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65 % do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	945	130 a 154	24 a 35	11 a 16
Ensino fundamental	6 - 10 anos	1150	164 a 193	30 a 43	13 a 20
	11 - 15 anos	1656	242 a 286	44 a 62	20 a 29
Ensino médio	16 - 18 anos	1902	281 a 332	51 a 71	23 a 34
EJA	19 - 30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	19 a 28
	31 - 60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	18 a 27

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

ANEXO V

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

0109

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V (continuação)

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VI

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal xxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **xxxxxx, n°**, inscrita no CNPJ sob n."**xxxxxx**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **xxxxxxxxxx**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **xxxxxxxx.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxxx, localizada á xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx).

0110

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **xxxxxx, com sede à xxxxx,** até o dia **xxxx ,** até as **xxxx horas,** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **xxxx** dias após a última entrega do mês, através de **xxxxxxx**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxxx.
9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

_____(município)_____,_____de_____de_____.

_____

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

_____

PREFEITO MUNICIPAL

0112

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

0113

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

0114

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

0115

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

0116

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º_____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº __/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até_____de_____de_____.

0117

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de_____para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____,_____de_____de_____.
(município)

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

_____
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

0118

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, bem como nos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º A Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. .....

.....

§ 1º .....

.....

II – legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º .....

.....

II – legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana.

.....

§ 6º .....

.....

II – alimentos em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

III – líquidos lácteos com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral." (NR)

"Art. 24. .....

Parágrafo único. A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do pregão eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE." (NR)

"Art. 27. Os editais de licitações no âmbito do PNAE para aquisição de gêneros alimentícios deverão observar o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda, o seguinte:

I – exigência de orçamento detalhado e previsão de critérios de aceitabilidade de preço unitário e global para afastar o risco de distorções futuras na proposta vencedora;

II – no caso de terceirização de serviços de alimentação escolar, para fins de pagamento com os recursos oriundos do FNDE, a EEx deverá assegurar notas fiscais específicas para gêneros alimentícios, para fins de cumprimento do art. 51; e

III – a EEx que operar os recursos financeiros federais do PNAE por meio da Conta Cartão deverá informar em edital sobre a forma de pagamento a ser utilizada, solicitando aos fornecedores que componham o preço final considerando os custos com a adquirente." (NR)

"Art. 36. .....

.....

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41, fica facultada à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital." (NR)

"Art. 42. .....

.....

§ 3º Os registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs, bem como os relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolar, devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos." (NR)

"Art. 47. .....

.....

IX-A – nos anos em que houver decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, em âmbito nacional, poderão ser repassadas parcelas extras dos recursos financeiros federais do PNAE, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira;

X – os recursos financeiros de que trata o inciso IX são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa,

0179

a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx;

.....

XII – a abertura da conta corrente de que trata o inciso XI será realizada gradativamente, para todas as EEx;

.....

XVI – a EEx deverá dar publicidade do recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

.....

XXI-A – É permitido o remanejamento de recursos financeiros do PNAE entre etapas e/ou modalidades de ensino, nos casos em que houver diferença entre o número de matrículas declaradas no Censo Escolar e o número de estudantes a serem efetivamente atendidos no ano do repasse;

.....

XXIV-A – O saldo reprogramado poderá ser utilizado em qualquer etapa/modalidade de ensino. Nos casos em que o saldo for utilizado nas transferências realizadas nos moldes do art. 8º, inciso II, e do art. 10, §1º, a EEx deverá respeitar os valores **per capita** estabelecidos no art. 47, incisos II ao V.

....." (NR)

"Art. 51. .....

.....

§ 2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios. Demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições ficarão a seu cargo, com recursos próprios.

§ 3º Nos casos de terceirização de serviços a que se refere o parágrafo anterior, a EEx deverá exigir do fornecedor notas fiscais específicas para os gêneros alimentícios, com vistas ao cumprimento do **caput**." (NR)

"Art. 57. .....

.....

§ 6º A liberação dos repasses de que tratam os incisos I a IV deste artigo não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores." (NR)

Art. 2º Retificar a numeração da "Seção IV – Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário" do Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 6, de 2020; onde se lê: "Seção IV", leia-se: "Seção III".

Art. 3º Revogar os seguintes dispositivos da Resolução CD/FNDE nº 6, de 2020:

I – §5º do art. 6º;

II – alínea "b" do inciso VI do art. 47;

III – o inciso VII do art. 47; e

IV – § 1º do Art. 51.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

Publicado no DOU de 03.12.2020, seção 1, págs. 115/116.

ANEXO IV

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

CRECHE

			30% das Necessidades diárias				
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)	Vitaminas	Minerais

01120

			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 - 11 meses	203	28 a 33	5 a 8	6 a 8	150	15	78	2
	1 - 3 anos	304	42 a 49	8 a 11	8 a 12	63	4	150	1

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Calcio (2011).

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

			70% das Necessidades diárias						
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 - 11 meses	475	65 a 77	12 a 18	13 a 18	350	35	182	5
	1 - 3 anos	708	97 a 115	18 a 27	20 a 28	147	9	350	2

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Calcio (2011).

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

		20% das Necessidades diárias			
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	270	37 a 44	7 a 10	8 a 11
Ensino fundamental	6 - 10 anos	329	45 a 53	8 a 12	9 a 13
	11 - 15 anos	473	65 a 77	12 a 18	13 a 18
Ensino médio	16 - 18 anos	543	75 a 88	14 a 20	15 a 21
EJA	19 - 30 anos	477	66 - 77	12 a 18	8 a 16
	31 - 60 anos	459	63 - 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

		30% das Necessidades diárias			
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	405	56 a 66	10 a 15	11 a 16
Ensino fundamental	6 - 10 anos	493	68 a 80	12 a 18	14 a 19
	11 - 15 anos	710	98 a 115	18 a 27	20 a 28

0121

Ensino médio	16 - 18 anos	815	112 a 132	20 a 31	23 a 32
EJA	19 - 30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31 - 60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

		70% das Necessidades diárias			
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65 % do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	945	130 a 154	24 a 35	26 a 37
Ensino fundamental	6 - 10 anos	1150	158 a 187	29 a 43	32 a 45
	11 - 15 anos	1656	228 a 269	41 a 62	46 a 64
Ensino médio	16 - 18 anos	1902	262 a 309	48 a 71	53 a 74
EJA	19 - 30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	28 a 56
	31 - 60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	27 a 54

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET)

2210 0122

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II, do art. 16, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º .....

§ 2º ....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

Publicado no DOU de 16.11.2021, seção 1, Edição Extra, página. 01.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

0124

Instrução Normativa nº 01/2015, de 13 de março de 2015

Estabelece normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar, através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Lei Federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003.
Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.
Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
Resolução Federal CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012.
Decreto Federal nº 7.775, de 04 de julho de 2012.
Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
Resolução Federal GGPAA Nº 62, de 24 de outubro de 2013.

O Controlador de Controle Interno e o Secretário de Administração do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da **Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013,** DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO o atendimento das finalidades dispostas no Art. 2º, do Decreto Federal nº 7.775, de 4 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de diretrizes para o programa de aquisição de alimentos pelo PNAE;

CONSIDERANDO o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local;

RESOLVEM BAIXAR AS SEGUINTES NORMAS:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para efeito desta Instrução Normativa (IN) considera-se:

I. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – programa gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos;

II. GRUPO GESTOR DO PAA (GGPAA) – órgão colegiado que tem por finalidade deliberar, propor, apoiar e acompanhar ações necessárias à operacionalização do Programa de Alimentação Escolar;

III. BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES (BC) - indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de alimentação e nutrição;

IV. BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (BF) - público apto a fornecer alimentos ao PNAE, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

V. ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (OF) - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF-DAP) Especial Pessoa Jurídica

VI. UNIDADE RECEBEDORA (UR) - organização formalmente constituída, contemplada na proposta de participação da unidade executora, que recebe e processa os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores;

VII. ÓRGÃO COMPRADOR (OC) - órgão, entidade ou instituição da administração direta e indireta do Município que utiliza a modalidade "Compra Institucional" para aquisição de produtos da agricultura familiar;

VIII. ENTIDADE EXECUTORA (EEx) – O Município de Toledo, através dos servidores que gerenciam o Programa de Alimentação Escolar no Município.

IX. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) - documento elaborado pela EEx, e remetido ao CAE, contendo as informações quanto à execução anual do Programa, nos termos da legislação vigente;

X. CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) - órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável pelo acompanhamento da utilização dos recursos repassados pelo PNAE, zelando pela qualidade da alimentação escolar, em todas as etapas do processo de execução do Programa;

XI. CARDÁPIO - ferramenta operacional que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades nutricionais individuais e coletivas, discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para energia, carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais e conforme a norma de rotulagem;

XII. ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO (AN) - serviço realizado por nutricionista habilitado que, embasado em seus conhecimentos, habilidades e experiências, assiste tecnicamente a pessoas físicas e jurídicas, planejando, implementando e avaliando programas e projetos em atividades específicas na área de alimentação e nutrição, bem como oferecendo solução para situações relacionadas com a sua especialidade, sem, no entanto, assumir responsabilidade técnica;

XIII. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RTA) - atribuição legal dada ao nutricionista habilitado, após análise pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), para o profissional que assume atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição desenvolvidas nas pessoas jurídicas;

XIV. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) - nutricionista habilitado que assume o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição;

XV. TESTE DE ACEITABILIDADE - é o conjunto de procedimentos metodológicos, cientificamente reconhecidos, destinados a medir o índice de aceitabilidade da alimentação oferecida aos escolares;

XVI. GÊNERO ALIMENTÍCIO BÁSICO (GAB) - é aquele indispensável à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável;

XVII. GUIA DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (GRA) – documento emitido por ocasião da entrega dos alimentos na UR da Cozinha Social, contemplando as assinaturas dos envolvidos na aquisição e processamento dos alimentos;

XVIII. GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA (GRR) – documento emitido pelas UR, exceto a Cozinha Social, por ocasião do recebimento dos produtos alimentícios.

XIX. CHAMADA PÚBLICA (CP) - procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações;

§1º - Os beneficiários fornecedores serão identificados pela sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil (RFB) do Ministério da Fazenda (MF).

§2º - A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP ou por outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.

§3º - A participação de mulheres, dentre os beneficiários fornecedores, deverá ser incentivada.

§4º - As organizações fornecedoras, no âmbito do PNAE, somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores.

§5º - Entre as organizações aptas a participar do Programa, serão priorizadas as constituídas por mulheres.

CAPÍTULO II

DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 2º - A coordenação das ações de alimentação escolar, sob a responsabilidade do Município, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009, e em legislações específicas, dentro de suas atribuições.

§1º - Compete ao RT pelo Programa, e aos demais nutricionistas lotados no setor de alimentação escolar, conforme a Resolução CFN nº 465/2010, o seguinte:

I. realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes;

II. planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares; e

III. coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional.

§2º - A EEx deverá oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para o profissional e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolares, previstos na Resolução CFN nº 465/2010.

§3º - O nutricionista que atua no Programa deverá ser obrigatoriamente vinculado à EEx e estar cadastrado no FNDE, na forma estabelecida no Anexo II da Resolução FNDE Nº 26/2013.

SEÇÃO I

Da Oferta da Alimentação nas Escolas

Art. 3º - Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada, seguindo as normas editadas no Art. 14 a 17 e seus parágrafos, da Resolução FNDE Nº 26/2013.

CAPÍTULO III

DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 4º - Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único - A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 5º - A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo RT, observando as diretrizes da Resolução FNDE 26/2013, e deverá ser realizada, sempre que possível, no Município de Toledo, território no qual se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 6º - A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 ou da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Parágrafo único - Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

Art. 7º - Será dada, mensalmente, publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Parágrafo único - A publicidade deverá ocorrer ainda em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou região onde serão fornecidos os gêneros alimentícios.

SESSÃO I

Das Proibições e Restrições

Art. 8º - É vedada a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares.

Art. 9º - É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição).

Parágrafo único - O limite dos recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata o caput deste artigo ficará restrito a 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE.

SEÇÃO II

Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações

Art. 10 – Os nutricionistas do quadro técnico da EEx deverão elaborar o Cronograma Anual da aquisição dos alimentos com base no cardápio previsto nos Art. 14 a 17 e seus parágrafos, da Resolução FNDE Nº 26/2013 sendo que, tal cronograma comporá o processo de Chamada Pública e servirá de base para a programação das aquisições.

§1º - A EEx deverá elaborar as Notas de Empenho (NE) com estimativa de período não superior a quatro meses, com base no Cronograma de que trata o caput deste artigo.

§2º - Para melhoria nos serviços de acompanhamento e controle a EEx deverá elaborar cronograma mensal com base no cronograma anual citado no caput deste artigo.

§3º - O cronograma mensal citado no §2º deste artigo 10 será encaminhado para as OF para subsidiar sua programação de aquisição junto aos BF e entregar na EEx em tempo hábil para o fornecimento aos BC.

§4º - O cronograma mensal citado no §2º deste artigo 10 só poderá ser encaminhado para as OF depois de confirmada a emissão da NE que contemple o respectivo mês.

Art. 11 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§1º - A aquisição de que trata o caput do artigo 11 poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios arrolados no art. 37 da Constituição Federal, e desde que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§2º - O percentual de que trata o caput do Art. 11, a critério do FNDE, poderá ser dispensado quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

I. a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II. a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; e

III. as condições higiênico-sanitárias forem inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 33 da Resolução FNDE Nº 26/2013.

§3º - O disposto neste artigo deverá ser observado nas aquisições efetuadas pela EEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 12 – Nas aquisições de alimentos realizadas por procedimento licitatório, quando haver empates, o desempate se dará com a seguinte prioridade:

I. os fornecedores locais do município;

II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º - Em caso de persistir o empate, o desempate se dará por sorteio.

§2º - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Art. 13 - As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação e, em seu endereço na internet, caso haja.

§1º - Havendo necessidade, as EEx deverão publicar os editais de chamada pública em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.

§2º - Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abeRTs para recebimento dos projetos de venda por um período **mínimo de 20 dias**.

§3º - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente devendo, a substituição, ser atestada pelo RT, o qual poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

Art. 14 - Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

I. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) prova de inscrição no CPF;

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV, da Resolução FNDE Nº 26/2013);

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

II. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

a) prova de inscrição no CPF;

b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

III. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;

f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§1º - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

§2º - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

§3º - Na ocasião do fornecimento dos alimentos pelas OF, em atendimento ao cronograma e de acordo com o projeto de vendas, estas deverão atentar pela distribuição das aquisições no longo do período, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados, evitando assim atendimentos preferenciais para apenas alguns dos cadastrados na Chamada Pública.

Art. 15 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx deverá considerar todas as despesas exigidas na licitação e/ou chamada pública, tais como com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§1º - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

§2º - A EEx que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§3º - O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública.

§4º - O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pelos art. 11 e 12 desta Instrução Normativa.

§5º - Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

Art. 16 - Caso o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano para o Município, a EEx poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 17 - Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Art. 18 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, valor este estabelecido pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

Art. 19 – Cada recebimento de alimentos deve estar acompanhada a da ser assinada, pela UR da Cozinha Social e demais envolvidos no processo de venda e entrega, a GRA I (anexo I), conforme modelo a ser fornecido pela EEx do PAA.

§1º - A GRA I será utilizada para os alimentos entregues diretamente na Cozinha Social, sendo que, para as demais unidades recebedoras será utilizada a GRR, anexo II.

§2º - O recebimento de carne (bovina e suína) na unidade de recebimento da Cozinha Social está condicionado à apresentação do "Romaneio de Entrega" sem rasuras, no qual deverá constar o nome do produtor, a descrição do produto conforme registrado no projeto de vendas e o peso, devendo as carcaças estarem identificadas por plaquetas numéricas ou com o nome que identifique o produtor.

§3º - Sem apresentação dos romaneios ou com a sua apresentação em desacordo com o estabelecido no §2º deste Art. 19, a carne não poderá ser recebida, mesmo que em condição provisória, sem que o entregador ou a Organização Fornecedora solucione as inconsistências.

Art. 20 - A GRA I deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. a descrição do Programa;

II. a data e o local de entrega dos alimentos;

III. o nome e CNPJ da organização fornecedora;

IV. o nome e CPF do beneficiário fornecedor (produtor);

V. a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;

VI. a assinatura do responsável pela entrega (ENTREGADOR);

VII. ~~a assinatura do beneficiário fornecedor (PRODUTOR)~~;(Revogada pela IN. 03/2015, de 13.05.2015)

VIII. a assinatura da organização fornecedora (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES);

IX. a assinatura do responsável pela qualidade na entrega dos alimentos (NUTRICIONISTA);

X. a assinatura do responsável pelo recebimento dos alimentos (RECEBEDOR);

XI. a assinatura/atestado do Diretor da Unidade Recebedora.

Parágrafo único - A EEx poderá estabelecer outras informações a serem exigidas na guia de recebimento e aceitabilidade, conforme Resolução GGPAA Nº 62/2013, de 25 de outubro de 2013..

Art. 21 – No final de cada mês a EEx deverá elaborar o TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – FNDE, anexo III, que contempla os empenhos e a relação dos alimentos entregues contidos no cronograma do respectivo mês.

Parágrafo único – O Termo de Recebimento referido no caput deste artigo deverá ser atestado:

I. por representante da unidade recebedora e referendado por representante da unidade executora, caso os alimentos sejam entregues diretamente pelo beneficiário ou organização fornecedora à unidade recebedor, ou

II. por agente público designado pela unidade executora do Programa, caso os alimentos lhe sejam entregues diretamente.

SEÇÃO III

Do Pagamento aos Beneficiários Fornecedores e Organizações Fornecedoras

Art. 22 - O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PNAE será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio de organizações fornecedoras.

§1º - Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores diretamente ou por meio de organizações fornecedoras serão os preços de referência de cada produto ou os preços definidos conforme metodologia estabelecida pelo GGPAA.

§2º - O Pagamento será mensal e deverá ocorrer até o dia 20(vinte) do mês subseqüente ao da entrega.

Art. 23 - Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários.

§1º - As organizações deverão informar os valores a serem pagos efetivamente a cada um dos beneficiários, observados a periodicidade e os procedimentos definidos pelo GGPAA.

§2º - A liberação de novos pagamentos à organização será condicionada ao envio da informação prevista no §1º do caput deste artigo 23.

§3º - O pagamento por meio de organizações fornecedoras será realizado a partir da abertura de conta bancária específica que permita o acompanhamento de sua movimentação, por parte das unidades executoras e gestoras.

§4º - As organizações fornecedoras deverão manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de dez anos.

Art. 24 - O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal, da GRA I e da GRR a ele vinculados, emitidos conforme e devidamente assinados.

Art. 25 – As notas fiscais, bem como os documentos e relatórios que a embasaram, deverão ser enviadas ao Departamento de Contabilidade depois que o setor administrativo da Secretaria de Educação houver conferido o seu conteúdo, quais sejam, os valores, as quantidades e espécie dos alimentos.

§1º - O setor administrativo da Secretaria de Educação deverá formar processo de "Controle de recebimento de produtos do agricultor", contendo no mínimo:

a. Relatório de controle por empenho de gastos ocorridos no período da nota fiscal, contendo os produtos, quantidades e valores;

b. Relatório de controle de fornecimento dos produtos, a partir das quantidades estabelecidas na Chamada Pública, contendo os produtos e quantidades empenhadas, e quantidades fornecidas, mês a mês e saldo das quantidades empenhadas deduzidas as quantidades fornecidas, devendo, ainda, este relatório deverá ser assinado pelo Secretário de Educação;

c. Relatório emitido pela OF de acompanhamento dos valores com base nos projetos de venda vinculados à Chamada Pública, o qual deverá conter, no mínimo, o nome do produtor, os valores fornecidos, o valor do projeto de vendas e saldo por produtor a ser fornecido;

d. Relatório de totalização dos empenhos dos produtos e quantidades fornecidas mês a mês, incluso o período base da Nota Fiscal;

e. Termo de Recebimento da Agricultura Familiar que relaciona todos os produtos, quantidades e valores recebidos nas Unidades, referente ao período da Nota Fiscal;

f. Relatório emitido pela Secretaria de Educação de acompanhamento dos valores com base nos projetos de venda vinculados à Chamada Pública, o qual deverá conter, no mínimo, o nome do produtor, os valores fornecidos, o valor do projeto de vendas e o saldo por produtor a ser fornecido;

g. Relatórios individuais apresentados pela OF, por produtor, constando o nome, CPF e nº da DAP válida, devendo ainda, conter os produtos fornecidos no período da Nota Fiscal com seus quantitativos e valores;

h. GRA I, emitidas na unidade recebedora da Cozinha Social e as GRR emitidas pelas demais unidades recebedoras, correspondentes aos produtos fornecidos no período da Nota Fiscal.

§2º - O pagamento só poderá ser efetivado com as DAPs válidas, tanto a Jurídica como a de cada produtor envolvido e, havendo DAPs vencidas, estas deverão ser previamente regularizadas visto que, uma vez vencidas, elas impedirão o pagamento da Nota Fiscal.

§3º - Todos os relatórios, documentos e recibos que contemplam assinaturas deverão estar devidamente assinados, uma vez que a sua falta implicará em atraso no pagamento até que a pendência seja solucionada.

SEÇÃO IV

Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar

Art. 26 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância

Sanitária (ANVISA), órgão do Ministério da Saúde (MS) e, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

§1º - Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso (Anexo V, da Resolução FNDE Nº 26/2013), observando-se a legislação pertinente.

§2º - O Termo de Compromisso, de que trata o parágrafo anterior, será renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, devendo ser encaminhado o original ao FNDE, com cópia para o CAE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente pelas EEx, em âmbito local.

§3º - Os relatórios de inspeção sanitária dos alimentos utilizados no PNAE deverão permanecer à disposição do FNDE por um prazo de cinco anos.

§4º - Cabe à EEx adotar medidas que garantam a aquisição, o transporte, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

§5º - A EEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Para execução dos serviços não previstos nesta Instrução, os servidores envolvidos deverão valer-se dos instrumentos legais específicos.

Art. 28 – Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GILBERTO BIRCK
Controlador do Controle Interno

AMAURI VILMAR LINKE
Secretário de Administração

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GUIA DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (GRA-I)

Local:	Data:
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:	CNPJ:
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:	CPF:

DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ENTREGADOR [redacted] ORGANIZAÇAO FORNECEDORA

RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE RECEBEDOR DIRETOR (Unidade Recebedora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GUIA DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (GRA-I)

Local:	Data:
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:	CNPJ:
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:	CPF:

DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ENTREGADOR [redacted] ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE RECEBEDOR DIRETOR (Unidade Recebedora)

ANEXO II

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prefeitura Municipal de Toledo
GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA

Razão Social: _____

ATENÇÃO: DOCUMENTO OFICIAL, NÃO CONTER RASURA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA							
Nome:							
Endereço:					Fone:		
Bairro:			Município:			UF:	

2. ALUNOS ATENDIDOS							
Fundamental:		alunos	Pré-escola:		alunos	Total:		alunos

3. PRODUTOS ENTREGUES			
Descrição	Quantidade entregue	Unidade	Data

Observações: _____

Declaro que entreguei os produtos e quantidades conforme indicados acima, segundo os padrões de qualidade para o PNAE.

NOME DO ENTREGADOR	ASSINATURA

Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima, comprometendo-nos pela sua destinação final.

NOME DO RECEBEDOR (Comissão)	ASSINATURA

NOME DO RESPONSÁVEL (ESCOLA)	ASSINATURA

ANEXO III

FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prefeitura Municipal de Toledo

FNDE – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTORA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ _____,CNPJ_____, representada por (nome do representante legal), _____ _____CPF _____ recebeu em ____/____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____dos produtos abaixo relacionados:

EMPENHO Nº

Seq	2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5.Valor unitário	6. Valor total (*)
	7. Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____(_____).

9. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015 – Controle Interno, de 4 de maio de 2015

Altera dispositivo da Instrução Normativa nº 1/2015, do Controle Interno, que "estabelece normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar, através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE".

O Controlador do Controle Interno e o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 3º do artigo 5º da Lei nº 1.960, de 18 de julho de 2007, e considerando não constar da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a necessidade da assinatura do Beneficiário Produtor em guia de recebimento de alimentos,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE NORMA:

Art. 1º – Fica revogado o inciso VII do **caput** do artigo 20 da Instrução Normativa nº 1/2015 – Controle Interno, de 13 de março de 2015.

Art. 2º – O Anexo I de que trata o art. 19 da Instrução Normativa nº 1/2015 – Controle Interno, de 13 de março de 2015, passa a vigorar da seguinte forma:

"ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GUIA DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (GRA-I)

Local:	Data:
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:	CNPJ:
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:	CPF:

DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ENTREGADOR

ORGANIZAÇAO FORNECEDORA

RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE

RECEBEDOR

DIRETOR (Unidade Recebedora)

Art. 3º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, PR, 4 de maio de 2015.

LUIZ GILBERTO BIRCK
Controlador do Controle Interno

AMAURI VILMAR LINKE
Secretário da Administração

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2015 – Controle Interno, de 26 de junho de 2015

Altera dispositivo da Instrução Normativa nº 1/2015, do Controle Interno, que "estabelece normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar, através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE".

O Controlador do Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 3º do artigo 5º da Lei nº 1.960, de 18 de julho de 2007, e considerando a publicação da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a qual altera os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do FNDE,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE NORMA:

Art. 1º – O artigo 14 da Instrução Normativa nº 01/2015, de 13 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 14** - Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

I. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) prova de inscrição no CPF;

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV, da Resolução FNDE Nº 26/2013);

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

II. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

a) prova de inscrição no CPF;

b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

III. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de seu cooperado/associado.

§1º - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

§2º - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

§3º - Na ocasião do fornecimento dos alimentos pelas OF, em atendimento ao cronograma e de acordo com o projeto de vendas, estas deverão atentar pela distribuição das aquisições no longo do período, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados, evitando assim atendimentos preferenciais para apenas alguns dos cadastrados na Chamada Pública."

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, PR, 29 de junho de 2015.

LUIZ GILBERTO BIRCK
Controlador do Controle Interno

PARECER JURÍDICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

Trata-se de Processo Chamamento Público (credenciamento), preparado pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos, devidamente protocolado, numerado e autuado sob n° 020/2023, cujo objeto **é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2024.**

Instruem o processo: Edital assinado pela Secretária de Educação e Anexos (fls. 001/046); Pesquisa de Preços (fls. 047/088); Portaria N. 278, de 20 de maio de 2023 – Nomeia os membros do conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo (fls. 089/090); Resolução FNDE nº 06/2020 (fls. 091/118); Resolução FNDE nº 20/2020 (fls. 119/122); Resolução FNDE nº 21/2021 (fls. 123); Instrução Normativa nº 01/2015 do Controle Interno do Município (fls. 124/139).

Da análise jurídica do edital e minuta contratual, verifica-se que estão conforme os ditames da Lei n° 11.947/09 (Art. 14, § 1°) c/c Resolução FNDE nº 06/2020 (Art. 24, I e Art. 37) atendendo as exigências habilitatórias previstas nos incisos I ao VIII do § 3º do Art. 36 e modelos da mesma Resolução, considerando o novo limite de venda individual trazido pela Resolução FNDE nº 21/2021.

Todavia, verifica-se a ausência dos seguintes documentos: (i) Ato de designação de fiscal do contrato ou assemelhado; (ii) Ato normativo de instituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Ainda deverá ser incluído na minuta do contrato na Clausula X a obrigação prevista no § 7º do art. 60 da Res. FNDE nº 06/2020.

Deste modo, diante da decisão das autoridades pela Dispensa de Licitação via realização de Chamada Pública entendemos que o procedimento se encontra conforme os mandamentos legais, razão pela qual somos pela sua APROVAÇÃO, mediante o atendimento das ressalvas acima, **dando-se ainda a publicidade obrigatória nos termos do art. 32 da Res. FNDE n° 06/2020.**

Encaminhe-se ao Controle Interno para exame prévio do processo conforme suas instruções normativas.

Toledo, 29 de outubro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Osmar Antonio Serafini Jr - OAB/PR 43.727

Valor Total: R$ 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais). Lote 05 - EQUIPAMENTO: CRIOCAUTÉRIO Marca: NITROSPRAY 350 ML. Quant. 01 - Valor unitário: 4.699,00.

FORNECEDOR: NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.969.191/0001-55.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Lote 06 - EQUIPAMENTO: APARELHO DE ANESTESIA. Marca: NOVITECH TESIA 3000. Quant. 01 - Valor unitário 50.000,00. Dê-se a publicidade ao ato, na forma da Lei.

São João do Ivaí, 4 de dezembro de 2023.
CARLA SUZI EMERENCIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023-PMSPI

Processo Licitatório nº. 0201/2023 Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023-PMSPI

O Município de São Pedro do Ivaí/Pr., com a devida autorização da Prefeita Municipal, Senhora Maria Regina Della Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas do dia 22 de Dezembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 074/2023 de 02/02/2023, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico com a utilização de Concreto Betuminoso á Quente C.B.U.Q,na Avenida Romeu Domingos de Oliveira e Avenida José Mendonça no Município de São Pedro do Ivaí - Pr., proveniente de Recurso Federal Contrato de Repasse nº. 934900/2022, contendo todos os materiais e os serviços de: 1) serviços preliminares, 2) recomposição de pavimento, 3) recomposição do meio fio, 4) transporte de C.B.U.Q. 5) capa de rolamento em C.B.U.Q.(esp=3,00cm), 6) urbanização, 7) sinalização viária, a qual se dará no valor máximo global de R$ 626.256,18 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e dezoito centavos). Os envelopes contendo os (Envelope "A") e (Envelope "B") deverão ser entregues no Setor de Licitações, em SÃO PEDRO DO IVAÍ. A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí ou solicitada através do e-mail licitação@saopedrodoivai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados á Comissão de Licitação no e-mail acima mencionado.

São Pedro do Ivaí-PR, 5 de dezembro de 2023.
MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI
Prefeita

SABRINA FERRETI VIANNA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2023-PMS - UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Material Escolar, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Sarandi/PR. Abertura: 18 de dezembro de 2023 às 09:00 h. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 5 de dezembro de 2023.
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2023 - PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de uma escola padrão tipo-12 salas, a ser executada no Jardim Ouro Verde III, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos. Abertura: 22 de janeiro de 2024 às 09:00h. Informações e edital: https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/, e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi-PR, 5 de dezembro de 2023
JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023 - PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção do centro de atenção Psicossocial - CAPS Porte II, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos. Abertura: 26 de janeiro de 2024 às 09:00h. Informações e edital: https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/, e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi-PR, 5 de dezembro de 2023.
JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 - PMS

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 38/2023-PMS
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Sarandi-PR
CONTRATADA: AO3 TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de sistema para gestão contábil, através de licença para acesso de serviços de gestão contábeis.
VALOR TOTAL: R$9.386,04 (Nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Objeto: Revitalização do Complexo São Francisco.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica aos interessados do processo em epígrafe, que as proponentes, A.T. MACHADO & SILVA, CEZ ENGENHARIA, ERIKA FRANCINE FERREIRA, L. PEDROSO INCORPORADORA LTDA, O.S. SOUZA & SOUZA LTDA - EPP e URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA foram HABILITADAS e a proponente FERNANDA DA SILVA SARAÍVA VIDAL foi INABILITADA neste certame.

Informamos ainda que a partir desta publicação inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

Telêmaco Borba, 5 de dezembro de 2023.
GRAZIELE RODRIGUES PRESTES HONORATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2023 - SRP

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de licenças da Microsoft Office ESD Professional. Sendo que para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020 e recurso FEAS conforme Deliberação nº 39/2014 e Resolução nº 90/2016. DATA DE ABERTURA: 21 de Dezembro de 2023, às 08h00min. VALOR MÁXIMO: R$ 474.767,36 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Toledo-PR, 5 de dezembro de 2023.
ANDRE DALLA VECCHIA
Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2024. DATA DE ABERTURA: 08 de JANEIRO de 2024, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R$ 4.814.702,54 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Toledo-PR, 5 de dezembro de 2023.
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADO

UASG: 987993. EXECUTIVO MUNICIPAL: Processo Licitatório nº 72/2023. Modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2023. LEGISLATIVO MUNICIPAL: Processo Licitatório nº 10/2023. Modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2023. Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Síntese do seu objeto: Contratação de forma compartilhada, sendo Lote 01: Executivo Municipal de Tupãssi-PR e Lote 02: Legislativo Municipal de Tupãssi-PR, com o objeto: Lote 01 Executivo Municipal: para contratação de empresa especializada, do tipo menor preço global, para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de um passeio público com piso intertravado, incluindo infraestrutura e estruturas de contenção lateral, em uma área de 584,00 m², construção de 2 rampas acessíveis de concreto armado com pintura de símbolos de acessibilidade, demolição de passeio existente de concreto simples em uma área de 279,00 m², remoção e instalação de meio-fio com peças de concreto pré-moldado em uma extensão de 179,93 m. A obra em questão está localizada na Rua Bélgica e Rua Alemanha, Distrito de Jotaesse, no Município de Tupãssi/PR. tudo conforme Termo de Referência, projetos, planilhas e demais documentos do Executivo. Lote 02 Legislativo Municipal: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Tupãssi, com 421,18m², situado na Praça Santos Dumont, s/nº, Município de Tupãssi/PR, tudo conforme Termo de Referência, projetos, planilhas e demais documentos do Legislativo. Conforme convênio 02/2023 de 06/11/2023 entre o Legislativo e o Executivo Municipal. Valor Máximo da Licitação: R$ 669.552,35 (seiscentos sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos.), sendo: Lote 01: Executivo Municipal R$ 76.731,65 (setenta e seis mil, setecentos trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e Lote 02: Legislativo Municipal R$ 592.820,70 (quinhentos noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos). Tipo de Licitação: Menor Preço por lote/item. Ampla Concorrência. Com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte LOCAL, ou seja, sediadas no Município de Tupãssi, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em atendimento a Lei Municipal Complementar nº 008/2016. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18/12/2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/. Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/, para o Executivo municipal: tupassi.atende.net, no link "Portal da Transparência" ou "Licitações" e para o Legislativo Municipal https://camaratupassi.pr.gov.br/ no link Editais - Licitações. Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004

Tupãssi-PR, 30 de novembro de 2023.
JULIANO MARQUES BORGES
Pregoeiro/Agente de Contratação - Diretor do Departamento de Suprimentos

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

Obj: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia - SEC. SAÚDE. Período: 06.12 a 26.12.2023. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP

O prefeito do município de Agrestina no uso de atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do PROCESSO N°. 095/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 022/2023. Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades da Secretarias de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Serviços Urbanos, Recursos Hídricos, Finanças, Educação e Secretaria de Administração do município de Agrestina-PE. Nos Itens: 6,24,25,26,33,38 em favor da Empresa: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.054.672/0001-79, Nos Itens: 16,17 em favor da Empresa: MV COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.438.061/0001-03, Nos Itens: 4,5,9,14,20,22,23 em favor da Empresa: LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.148/864/0001-23, Nos Itens: 18,56 em favor da Empresa: NETO MOVEIS LTDA - ME , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.978.808/0001-06, nos Itens: 37 em favor da Empresa: NUNES E TENORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.000.390/0001-84, nos itens, 49,50 em favor da Empresa: FORMIGARE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.727.372/0001-64, nos itens: 46,47 em favor da empresa: ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.538.349/0001-10, nos itens: 41, em favor da empresa; nos itens; 41, em favor das empresas: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.253.522/0001-05, nos itens: 39, em favor das empresas; JG DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.228.218/0001-39, nos itens; 28,40, em favor das empresas; LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.464.926/0001-27, nos itens:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Rondopar Energia Acumulada Ltda torna público que requereu do IAP, a Renovação da Licença de Operação (N° 222897-R2) para ATIVIDADE DA RONDOPAR instalada, na Rua João de Barro, n° 15, Industrias Leves, Londrina PR.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 222/2023

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de licenças da Microsoft Office ESD Professional. Sendo que para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020 e recurso FEAS conforme Deliberação nº 39/2014 e Resolução nº 90/2016. **DATA DE ABERTURA:** 21 de DEZEMBRO de 2023, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R$ 474.767,36 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 - Trânsito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 meses, para contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção em Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito (avanço de semáforo) e para prestação de serviços de manutenção em Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade (radar), do tipo fixo, instalados no Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 21 de DEZEMBRO de 2023, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.753.451,74 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2024. **DATA DE ABERTURA:** 08 de JANEIRO de 2024, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R$ 4.814.702,54 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: **www.toledo.pr.gov.br** - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: **licitacao@toledo.pr.gov.br**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LONDRINA
CNPJ: 78.637.386/0001-34
AV. PARANÁ, 97-A, SOBRE-LOJA, SALAS 01/05
CENTRO - LONDRINA - PARANÁ
FONE: (43) 3329-2277 – E-MAIL: STRLONDRINA@FETAEP.ORG.BR
Filiada à FETAEP

ELEIÇÃO SINDICAL

AVISO

Comunicamos que, no dia 21 de janeiro de 2024, na sede desta entidade Avenida Paraná 97 A, sobreloja sala 01 a 05, centro, haverá eleição para composição da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Londrina, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria da entidade, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 16:45 horas, no período de 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste aviso. O presente Edital de Convocação para eleição encontra-se fixado na sede desta entidade no quadro de avisos.

Londrina/PR – 04 dezembro 2023.

Placido Aparecido Lucas Fernandes
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – MAIOR OFERTA Nº.001/2023

01 – Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA
02 – OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA-PR, conforme especificações no edital.
03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:
As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h:00min do dia 10/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h:00min do dia 10/01/2024.
04 – Íntegra do Edital e seus anexos, poderá ser adquirido à partir do dia 05 de dezembro de 2023, no site do Município – Editais Licitações ou através do e-mail: eloisa@novalondrina.pr.gov.br
05 – CONDIÇÕES ESPECIAIS: Depósito à título de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda descrito para cada imóvel.
06 – Local para adquirir Edital: Paço Municipal Departamento de Compras e Licitações e no Portal da Transparência: site www.novalondrina.pr.gov.br - aba Licitações
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
GERALDO PEREIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O Município de Boa Esperança torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 23 de janeiro do ano de 2024, na Av. Brasil n° 361 em Boa Esperança , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Vicinal Arapuan	Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em CBUQ	31200,00 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoboaesperanca@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3552-1222.

Boa Esperança, 01 de dezembro de 2023.

Gabriel de O. Biazzi - Presidente CPL ....Joel Celso Buscariol - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.
TIPO: Menor Preço - Mediante a Fixação da Menor Taxa Administrativa.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 15/12/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.476.600,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, e o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA - Prefeita Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

THE MAX DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.849.372.0001-12 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença Ambiental Simplificada** para Comercio atacadista de produtos farmacêuticos a ser implantada Av. Paul Harris 1154, Nossa Sra. de Lourdes, Londrina/PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PG-0231/2023 e CP-0056 e a 0057/2023

Comunicamos aos interessados que se encontram disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0231/2023,** objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos/Pedagógicos. Valor máximo da licitação: R$ 7.395.790,86, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP/SMGP-0056/2023,** objeto: Execução de Obras de Reforma e Ampliação das Escolas Municipais Mábio Gonçalves Palhano, Nina Gardemann e Carlos Zewe Coimbra. Valor máximo da licitação: R$ 35.804.741,10 e a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP/SMGP-0057/2023,** objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Pereira de Almeida Júnior. Valor máximo da licitação: R$ 6.503.188,23. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4412 e o 3372-0218 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 04 de dezembro de 2023.

Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº70/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 20 de dezembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 70/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 04 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

"**Pedreira Expressa informa** que hoje, dia 05 de Dezembro de 2023 às 16 horas, a Rodovia Celso Garcia Cid PR 445 será interrompida por 10 minutos do km 59 ao 62 em ambos os sentidos".

Extrato de Termo Aditivo
Processo Administrativo nº: 226/2021.
Pregão nº: 131/2021.

Contrato nº: 769/2021; 2º termo aditivo.
Partes: Município de Arapongas e **GENTE SEGURADORA S/A,** CNPJ nº 90.180- 605/0001-02, neste ato representada MARCELO WAIS, CPF n° 632.005.380-15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de seguros para veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Digital n. 39433/23 e com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contado de 14 de dezembro de 2023. Os valores constantes do contrato serão mantidos sem qualquer alteração para o período objeto da prorrogação. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

O Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que fará às 09 horas do dia 20 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça do Café, nº. 22 – Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, visando a Contratação de empresa para execução de extensão de rede de baixa tensão com implantação de conjuntos de bases, postes, luminárias ornamentais e materiais em praças, jardins e áreas publicas do município, conforme projeto e memorial em anexo, e especificações contidas no **Termo de Referência**.
Valor Máximo: R$ 1.226.923,85 (um milhão duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).
Informações: telefone (43) 3432-7398, e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.
Edital e Anexos: colocados a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h e no site www.jandaiadosul.pr.gov.br "Portal da Transparência".

Jandaia do Sul – PR, 04 de dezembro de 2023.
LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR - Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, envolvendo análise técnica e licenciamento dos projetos, coordenação e fiscalização das obras públicas municipais. Data de abertura: 15/12/2023. Horário: 09:00hs – Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e no Portal da Transparência da P.M. Santo Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352.1222.

Santo Inácio Pr. 04 de dezembro de 2.023.
CIRO YUJI KOGA – Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de segurança do trabalho, no âmbito de interesse do município de Santo Inácio-PR. Data de abertura: 15/12/2023. Horário: 14:00hs – Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e no Portal da Transparência da P.M. Santo Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352.1222.

Santo Inácio Pr. 04 de dezembro de 2.023.
CIRO YUJI KOGA – Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PARANÁ
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital abertura N° 003/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR **COMUNICA** aos interessados, que realizara um **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital de Abertura N° 003/2023.**
TORNAR PÚBLICO: A realização do PSS- Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário de 20 Professores para o Município de Rancho Alegre D'Oeste- Estado do Paraná.
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão GRATUITAS e realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do site oficial da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br**, no período de **16 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.**
INFORMAÇÕES: O Edital N° 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no site oficial do município no endereço eletrônico: **www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br** Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186, por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@ranchoalegredoeste.pr.gov.br.ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Administração/Recursos Humanos.

Rancho Alegre D'Oeste/PR 04 de Dezembro de 2023.
EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 174/2023 - Licitação
Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023

Comunicamos aos interessados que na publicação do aviso de licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, (UASG): 929718, **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS COM INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS JÁ EXISTENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do Termo de Referência, bem como o Edital e seus anexos, conforme evidencia-se na página 21, da Edição nº 22911, do Jornal Folha de Londrina, do dia 01/12/2023.
Onde se lê: ...dia 13/12/2023;
Leia-se: ...dia 14/12/2023.

Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de propostas e de disputa de preços.

Arapongas, 04 de dezembro de 2023.

Milton Rafael Amaral Xavier
Pregoeiro

MÍSTICOS

Trago quem vc ama rindo ou chorando aos seus pés...em 3 dias...
Especialista em união de casais. (43) 3337 6754. Whats (43) 99168 2938.
824008

PARE DE SOFRER
Trago quem você Ama Rindo ou Chorando apaixonado para sempre (SIGILO). Amarração amorosa, seu amor de volta hoje mesmo. Se rastejando, correndo atrás de você, louco apaixonado de amor, te procurando hoje mesmo.
Tel (43) 3322 6735.
Whats (43) 98456 3291.
8240091

EMPREGOS

OFERTAS DE EMPREGOS

SÍTIO MORADIA
Serviço cerca, plantio árvores, roçagem, trator.43 99922-1122/3348-1900.
8239390

MOTORISTA CNH
Cat.C, Londrina e região,não viaja, VT, salário à combinar, seg. a sexta. Enviar CV p/: cpshimohirao@gmail.com ou comparcer Av Guilherme de Almeida, 731,(Das 8 ás 12h ou das 13 ás 18h).

MSE ENGENHARIA
CONTRATA: PCD NA ÁREA ADMINISTRATIVA. INTERESSADOS ENVIAR CV: recrutamento@mse.com.br
8216153

BARREIRAS
PRESTADORA DE SERVIÇOS
CONTRATA-SE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD). CONTATO(43) 98447-1163.

ESTAMOS CONTRATANDO
Mecânico de máquinas pesadas
Requisitos:
- Conhecimento em diesel, gasolina e elétrica
- CNH B
- Disponibilidade de residir no Mato Grosso do Sul

Benefícios:
- Moradia
- Salário a combinar

ENVIE SEU CURRICULO PARA: DIVISAMOTORES @GMAIL.COM
(67) 99125- 7539 Whats

NEGÓCIOS

DOCUM. EXTRAVIADOS

EXTRAVIO DE ALVARÁ
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MONDRESS LTDA, estabelecida na Cidade de Sarandi-Pr, RUA VEREADOR JOSE FERNANDES, 675, JD. INDEPENDENCIA , CEP: 87113-010, inscrita no CNPJ:73.428.641/0001-15, comunica o Extravio de Alvará Nº 3238/1993, tornando sem efeito o mesmo com essa publicação.
Sarandi, 05 de dezembro de 2023.
8240639

MODA E BELEZA

SAÚDE E BELEZA

MASSAGEM
TEL (43) 99949-4415. cmc 233791-6
8240031

OLÁ CORAÇÃO...
GABI MASSAG, Alto Padrão local discreto, c/ gar. e tres garotas, amb climatiz, atend diferenc. ac. cartão. Tel (43) 3026-6502 cmc 160072-9
8240197

CLASSI-PRIVÉ

MASSAGEM

MANUELA
Ambiente climatizado c/ garagem, alto padrão, atendimento diferenciado das 08 as 22 h, aceita cartão. (43) 98865-2046. cmc1839969
8237948

MASSAGEM
Atendimento de 2ª a sábado das 07:00 às 19:00 hs. Venha passar momentos agradáveis. Tel (43) 3323-3446cmc 191961-0
8240027

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MAXIMINO PASTORELLO S.A. inscrito no CNPJ sob nº 73.818.767/0011-78, torna público que recebeu do IAT-INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a Licença de Operação com validade de 30/11/2025, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, instalado na Rua das Indústrias 28, Cidadela - Londrina - PR, CEP: 86072-100.

Município de Boa Esperança - Aviso de licitação

Pregão Eletrônico n° **111/2023.** Objeto: **Aquisição de Triturador de Galhos- Convênio 050/2023 IAT.** Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 06/12/2023, término de recebimento e abertura das propostas às 08h00min e início da disputa 08h30min do dia 18/12/2023, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br

Boa Esperança – PR, 01 de dezembro de 2023.
Gislaine Baccas Belini – **Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 4 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140

Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140 Dados: 2023.12.04 18:45:15 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EXTRATO DE PORTARIA nº 0**33/2023**
Concede diárias para os Servidores da Câmara Municipal para participarem de curso de Aperfeiçoamento e capacitação, na cidade de Foz do Iguaçu/Pr, período 06 à 08 de dezembro de 2023.
Portaria na integra no diário eletrônico do Município. www.patobragado.pr.gov.br
Pato Bragado, 04 de dezembro de 2023.

MAURO ANDRÉ WEIGMER
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - **Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I Proposta de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores.
ABERTURA: 21 de dezembro de 2023, 09h00min; no site contato@bll.org.br, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: licitacao@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3125-2600. Toledo, 05 de dezembro de 2023. VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA - Presidente do CISCOPAR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: Contratação de empresa para futuros fornecimentos conforme demanda de máquinas de cortar grama e roçadeiras para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Dotação orçamentária: Recursos Livres ou Próprios, que estão consignados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na natureza de despesa 4.4.90.52.00, reduzido n° 471/2023 conforme indicação contábil.
Data assinatura: 04 de dezembro de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 247/2023
Contratada: MARADAL COMERCIAL EIRELI
Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 248/2023
Contratada: T3 – THIRTY THREE LTDA - ME
Valor: R$ 3.324,00 (três mil trezentos e vinte e quatro reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº. 167 de 04 de dezembro de 2023.
Adjudica e Homologa o Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 090/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **adjudicado e homologado** o Processo de Licitação nº 146/2023, modalidade Pregão Eletrônico N° 090/2023, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento, Recursos, Contrarrazões e reanálise do referido processo, exarado pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designada pela Portaria Municipal nº. 004/2022.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam adjudicados e homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** – o item 01 - totalizando **R$ 118.790,00 (cento e dezoito mil setecentos e noventa reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam–se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023** do procedimento administrativo nº 126/2023.
Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializado de Papai Noel, que ofereça um profissional preparado, com trajes e acessórios, a fim de interagir com as crianças, criando uma atmosfera mágica e acolhedora durante o evento de celebração ao Natal.
FAVORECIDO: WANDERSON CRISTINO DOS SANTOS 02720623911 (48.646.842/0001-41).
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 2.789,00 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.
Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do processo de Dispensa de Licitação n° 027/2023.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

Município de Quatro Pontes - *Estado do Paraná*

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 04/12/2023, em: www.quatropontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

AVISO Nº 008/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
Publicado o Aviso de Chamamento Público e disponibilizado integralmente o edital para livre acesso por interessados, e não ter ocorrência de pedidos de esclarecimentos ou questionamentos e impugnação ao Edital, encerrado o prazo para inscrições, verificou-se que não houve protocolo de projetos. Determino que, se necessário, seja republicado o Edital de Chamamento Público. - Quatro Pontes, 04 de dezembro de 2023.

AVISO Nº 009/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
Publicado o Aviso de Chamamento Público e disponibilizado integralmente o edital para livre acesso por interessados, e não ter ocorrência de pedidos de esclarecimentos ou questionamentos e impugnação ao Edital, encerrado o prazo para inscrições, verificou-se que não houve protocolo de projetos. Determino que, se necessário, seja republicado o Edital de Chamamento Público. - Quatro Pontes, 04 de dezembro de 2023.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, Sr. JOÃO INÁCIO LAUFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico favorável, resolve: 1) ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Objeto: Execução da Fase de conclusão dos serviços para Construção do Centro de Convivência de idosos, com área de 438,78m², com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, obra a ser executada com recursos fundo a fundo e recursos próprios.- 2) Empresa vencedora: CONSTRUTORA POSITIVO LTDA – ME, com o valor total R$ 741.392,51 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos.- 3) Determinando a contratação do objeto, e autorizar a emissão da nota de empenho correspondente, em estreita observância com o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. - Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, em 04 de dezembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE COMPRA Nº 125/2023 - PREGÃO Nº 062/2023 – ELETRÔNICO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeira do Município, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Troféus e medalhas para premiação em competições esportivas organizadas pelo Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. Empresas vencedoras:* ***INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (28480081000193)*** *com os lotes: 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18 no valor total de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); TOLEDO* ***OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (23357673000107)*** *com os lotes: 6, 15, 20 no valor total de R$7.060,00 (sete mil e sessenta reais).* ***MOVE FIT CIANORTE LTDA (40071069000120)*** *com os lotes: 3, 4 no valor total de R$9.776,00 (nove mil e setecentos e setenta e seis reais).* ***ESPORTIVA RV EIRELI (19468880000153)*** *com os lotes: 1, 2, 5, 7, 11, 19, 21, 22 no valor total de R$49.280,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), com valor total de R$ 72.016,00 (setenta e dois mil e dezesseis reais), com desconto médio de 59,75%. Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, em 04 de dezembro de 2023.*

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE COMPRA Nº 130/2023 - PREGÃO Nº 064/2023 – ELETRÔNICO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeira do Município, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de coffee break, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches diversos, destinados aos cursos, palestras eventos e programações de todas as Secretarias do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. Empresas vencedoras:* ***MAFALDA FISCHER E CIA LTDA (07530466000148)*** *com os lotes: 9, 12, 16, 17, 22, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41 no valor total de R$116.877,37 (cento e dezesseis mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos);* ***JUANE SUPERMERCADO EIRELI (09444152000158)*** *com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 20, 24, 28, 29, 30, 36, 42 no valor total de R$79.186,48 (setenta e nove mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). E.M. DOS REIS (42748381000131) com os lotes: 18, 21 no valor total de R$14.658,00 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais);* ***MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA (22077561000121)*** *com os lotes: 27 no valor total de R$1.080,00 (um mil e oitenta reais), com valor total R$211.801,85 (duzentos e onze mil e oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), com desconto médio de 22,52%. Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, em 04 de dezembro de 2023.*

JOÃO INÁCIO LAUFER – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N°173/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°124/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE (80.880.107/0001-00) e **ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** (45.438.297/0001-00). **OBJETO:** Aquisição de kits da coleção HELLO KIDS, livros de apoio didático de Língua Inglesa para atendimento aos alunos e equipe docente da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **VALOR: R$ 99.401,40** (noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos). Contrato firmado em 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2024. **DATA DE ABERTURA**: 08 de JANEIRO de 2024, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 4.814.702,54 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: **www.toledo.pr.gov.br** - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: **licitacao@toledo.pr.gov.br**

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

EDITAL Nº 02/2023
RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO**, conforme segue:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
232410	SERVENTE DE OBRAS	GILMAR DOS SANTOS VENTURA	DEFERIDO
232393	SERVENTE DE OBRAS	LUCILENE MORAIS DE CAMPOS	DEFERIDO

Art.1º - Quanto ao indeferimento do pedido de isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 06/12/2023 até às 23h59min do dia 07/12/2023**, observando o horário oficial de Brasília-DF.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Toledo, em 05 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO
PORTARIA 17/2023

Município de Quatro Pontes - *Estado do Paraná*

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 04/12/2023, em: www.quatropontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE COMPRA Nº 131/2023 - PREGÃO Nº 065/2023 – ELETRÔNICO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeira do Município, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: Registro de Preços para contratação futura de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, das Faixas "C" e "F", de qualidade igual ou superior ao padrão DER/PR com CAP 50/70, a serem entregues durante o período de vigência da Ata. Empresas vencedoras:* ***ELOISA DOROTI NUNES DALMINA (04529704000107)*** *com os lotes: 1 no valor total de R$62.760,00 (sessenta e dois mil e setecentos e sessenta reais).* ***PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT (03030002000111)*** *com os lotes: 2 no valor total de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com valor total R$ 137.760,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e sessenta reais), com desconto médio de 5,23%. Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, em 04 de dezembro de 2023.*

JOÃO INÁCIO LAUFER – Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

PORTARIA N.º 110/2023
DATA: 04/12/2023
SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação (Pregão Eletrônico nº 059/2023).

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADA a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO com a incumbência de proceder à análise e avaliação da qualidade dos materiais referente à Licitação para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**: Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Educação (PREGÃO ELETRONICO nº 059/2023) composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	020.779.099-00
DENISE MARIA TONIDANDEL	030.903.749-27
ELIANE APARECIDA MIERZWINSKI	004.100.259-84

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 59/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Lúcia**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *131.741,20 (Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos)***, por um período de **365 Dias**, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site https://bnc.org.br/ , no **dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**, e será processada/regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site https://bnc.org.br/, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR - EXTRATO 1° ADITIVO
CONTRATO N°166/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
CONTRATADA – LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO: Fica prorrogado o contrato acima citado pelo período de 12 (doze) meses, passando sua **vigência de 02 de dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR:** Para dar cobertura ao presente contrato, fica aditivado o valor de **R$ 409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos reais)**, passando o valor total do contrato para **R$ 818.400,00 (oitocentos e dezoito mil e quatrocentos reais),** valor correspondente desde o contrato originário e seus aditivos até a presente data. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do referido contrato. Data da assinatura – **17/11/2023**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 150/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023
CONTRATO N° 095/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: Execução de piso em concreto armado, construção de palco e de vigas baldrames para futura construção das paredes no barracão, do Assentamento Nova União - Município de São Pedro do Iguaçu/PR.
Execução: 90 (noventa) dias.
Vigência: 30 (trinta) dias.
Data assinatura: 04 de dezembro de 2023
Dotação orçamentária: Recursos Emenda Parlamentar n° 20228490003, onde deverá ser realizado em 01 (uma) parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro, na natureza de despesa 4.4.90.51.00, através bloqueios orçamentários n° 458123 e 458123/2023, conforme indicação contábil.
Contratada: JOAB LOURENÇO COSTA - ME
Valor: R$ 45.292,42 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023
PROPONENTE: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua Jorge de Freitas, nº 274, Vila Arcádia, CEP: 02911-030, CIDADE: São Paulo, ESTADO: SP
OBJETO: Contratação da empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - CNPJ 53.775.862/0001-52, a fim de realizar a calibração de equipamentos de medição sonora, necessários para o pleno funcionamento das fiscalizações/medições de poluição sonora, de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, neste Município de Toledo. **VALOR GLOBAL**: O custo estimado total da contratação é de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Trata-se de hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso III, da lei nº 14.133/21.

"EDITAL DE CITAÇÃO DE ABBONDANZA FOODS LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. CITANDO: ABBONDANZA FOODS LTDA. (CPF/CNPJ: 39.473.958/0001-35), com sede em local incerto e desconhecido. PROCESSO: Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada neste Juízo sob n. º 0003945-80.2022.8.16.0170, requerida por SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. OBJETIVO: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis n. 352 - Jurubatuba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.888/0001 - 93, representada por seus advogados, ajuizou a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n. 0003945- 80.2022.8.16.0170, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, PR, em face de ABBONDANZA FOODS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 39.473.958/0001-35, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima n. 436, Jardim Porto Alegre, na cidade de Toledo, PR, para recebimento da importância de R$ 8.992,38 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), referente às notas fiscais ns. 002.389.602-5 e 002.389.605-5, calculada até 07/04/2022 e que deverá ser acrescida de correção monetária, juros de mora, honorários advocatícios e custas processuais até a data de seu efetivo pagamento. E por estar a Executada em lugar ignorado e não sabido, foi deferida sua citação por edital para que pague o débito apontado, ou ofereça embargos, tudo no prazo legal, sob pena de revelia OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2023. Eu, Vitor Bernhard Calliari, Técnico Judiciário, que digitei DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO Juíza de Direito."

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2023
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Nº 8.666/93, em favor da empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob Nº 19.949.769/0001-89, a mesma objetiva o pagamento de inscrições referentes ao 1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato, para capacitação de 04 (quatro) servidores da Prefeitura de Missal. Conforme memorando e parecer jurídico justificando o referido e orçamento em anexo. Perfazendo o valor máximo de **R$ 6.760,00** (seis mil setecentos e sessenta reais).
Missal/PR, 04 de Dezembro de 2023.
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2023 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2023
O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/Pr, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS, DEVENDO SER FORNECIDAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MISSAL E NO DISTRITO DO PORTÃO DO OCOÍ**, em conformidade com o **inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5966 de 31 de Março de 2023** e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:
VALOR DO CREDENCIAMENTO: R$ 144.550,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
O Credenciamento ocorrerá a partir das **08:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2023**, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Missal. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (**45) 3244-8025** no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br .
Missal/PR, 04 de Dezembro de 2023.
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2023
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, da Lei Nº 14.133/2021, proveniente do edital de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS, DEVENDO SER FORNECIDAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MISSAL E NO DISTRITO DO PORTÃO DO OCOÍ.**
Valor máximo de R$ 144.550,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) para o Credenciamento.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sitio da Internet: http://www.missal.pr.gov.br
LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As inscrições deverão estar devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, entregues em envelope único, lacrado e protocolados na Prefeitura Municipal de Missal, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR.
Missal/PR, 04 de Dezembro de 2023.
Adilto Luis Ferrari - **Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
(Lei nº 8666/93, art. 21)
Modalidade de Licitação: **LEILÃO**
Síntese do objeto: **ALIENAÇÃO (VENDA) DE BENS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO, sendo:**

LOTE	VEÍCULO/MÁQUINA	VALOR MÍNIMO
001	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 24 PASSAGEIROS, 2009/2009	R$ 20.000,00
002	BRITADOR MÓVEL MARCA BRITADORES BRITAMAX 90X30	R$ 29.900,00
003	VECTRA SD EXPRESSION, 2010/2010	R$ 11.900,00
004	ÔNIBUS AGRALE MASCARELLO GRANMINI, 31 PASSAGEIROS, 2009/2009	R$ 46.900,00
005	LOTE DE LÂMPADAS E REATORES, DIVERSAS MARCAS, TIPOS E POTÊNCIAS	R$ 29.500,00
006	SEMI REBOQUE – CARRETA BAU, MARCA RANDOM, 1984/1984, 12,40 METROS, 3 EIXOS, 12 PNEUS	R$ 14.900,00

Tipo de Leilão: **MAIOR LANCE**
Data: **DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023**
Horário: **09:00 HORAS**
Local: **Plenário da Câmara Municipal de Missal – Estado do Paraná, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50, Centro, Município de Missal, Estado do Paraná**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
FONE: (045) 3244-8025
Site: **www.missal.pr.gov.br** **/ E-mail: licitacao@missal.pr.gov.br**
Missal/Pr, 04 de Dezembro de 2023.
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EM CONCESSÃO DE USO Nº 668/2023
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
GRUPO DE AGRICULTORES INFORMAIS LINHA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS REPRESENTADO PELO SR. NELSON JOSÉ SPHOR PORTADOR DO CPF Nº***.757.***-72
OBJETO 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LÍQUIDOS ORGÂNICOS, CAPACIDADE 4.000 L, MARCA SCHEMAQ, COR VERDE, MODELO JUMBO 49 M10 229 BEM PATRIMONIAL N° 19920
DURAÇÃO 10 (DEZ) ANOS
DATA 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EM CONCESSÃO DE USO Nº 667/2023
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
GRUPO DE AGRICULTORES INFORMAIS DA LINHA GAÚCHA REPRESENTADO PELO SR. GILBERTO JOSÉ SCHONS PORTADOR DO CPF Nº***.279. ***-68
OBJETO 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO, FERTILIZANTES E CORRETIVOS, CAPACIDADE 7.500 KG, MARCA SCHEMAQ, MODELO 1031 M2 24917 BEM PATRIMONIAL N° 19917
DURAÇÃO 10 (DEZ) ANOS
DATA 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ADITIVO Nº01 - ADITIVO DE INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO Nº 217/2023
LICITAÇÃO SEM LICITAÇÃO
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e GRUPO DE AGRICULTORES INFORMAIS DA LINHA FORMIGA
OBJETO 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MARCA SOLIS 80CV, ANO 2022, MODELO WT80, S80R COR VERMELHO, PNEUS NOVOS, CHASSI: GZLDJ1163953W, MOTOR: 410SELT24D1158552 BEM PATRIMONIAL Nº 19554
OBJETIVO 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LÍQUIDOS ORGÂNICOS, CAPACIDADE DE 4.000 LITROS, MARCA SCHEMAQ, MODELO JUMBO 19 M10229 COR VERDE BEM PATRIMONIAL Nº 19221.
01 (UM) ARADO SUBSOLADOR (PÉ DE PATO) COM 05 HASTES, MODELO ASH5. BEM PATRIMONIAL Nº19916
DATA 29 DE NOVEMBRO 2023

ADITIVO Nº01 - ADITIVO DE INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO Nº 555/2021
LICITAÇÃO SEM LICITAÇÃO
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e GRUPO DE AGRICULTORES INFORMAIS 02 DE DOM ARMANDO
OBJETO 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, REBOCÁVEL, CAPACIDADE 6.000 LITROS, MARCA FATRITOL. BEM PATRIMONIAL Nº 15949.
OBJETIVO 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, MARCA FATRITOL, COR AZUL BEM PATRIMONIAL N° 19899
DATA 29 DE NOVEMBRO 2023

ADITIVO Nº01 - ADITIVO DE INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO Nº 452/2019
LICITAÇÃO SEM LICITAÇÃO
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LINHA CAÇADOR
OBJETO 01 (UMA) GRADE ARADORA MECÂNICA, MARCA TATU, ANO 2002. BEM PATRIMONIAL Nº 6491.
OBJETIVO 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LIQUIDO ORGÂNICOS, CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, MARCA FATRITOL, COR AZUL BEM PATRIMONIAL Nº 19900
01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM 18 DISCOS, MARCA SHEMAQ, MODELO 1039 M1 COR VERDE. BEM PATRIMONIAL Nº19918
DATA 29 DE NOVEMBRO 2023

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EM CONCESSÃO DE USO Nº 670/2023
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
GRUPO DE AGRICULTORES INFORMAIS CENTRO KM 01 REPRESENTADO PELO SR. ELIZEU BIRCK PORTADOR DO CPF Nº***589.***-72
OBJETO 1 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 22 DISCOS, COM CONTROLE REMOTO E MANCAL A ÓLEO,MARCA SCHEMAQ, COR VERDE ,MODELO 1039 M1 BEM PATRIMONIAL N° 19919
DURAÇÃO 10 (DEZ) ANOS
DATA 29 DE NOVEMBRO DE 2023

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO CONTRATO Nº 246/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2022
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e UNIÃO KARATE CLUBE LTDA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ NO ESTILO GOJU RYU LINHAGEM GOJU-KAI, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DO PROJETO DE KARATÊ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
OBJETIVO PROMOVER A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO A PARTIR DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, COM RETORNO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº262/2023 SAS.
DATA 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII | Toledo, 05 de dezembro de 2023 | Edicão nº 3.773 | Página 32 de 95

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023
PROPONENTE: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua Jorge de Freitas, nº 274, Vila Arcádia, CEP: 02911-030, CIDADE: São Paulo, ESTADO: SP
OBJETO: Contratação da empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - CNPJ 53.775.862/0001-52, a fim de realizar a calibração de equipamentos de medição sonora, necessários para o pleno funcionamento das fiscalizações/medições de poluição sonora, de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, neste Município de Toledo. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Trata-se de hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso III, da lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 222/2023
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de licenças da Microsoft Office ESD Professional. Sendo que para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020 e recurso FEAS conforme Deliberação nº 39/2014 e Resolução nº 90/2016. **DATA DE ABERTURA:** 21 de DEZEMBRO de 2023, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R$ 474.767,36 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 - Trânsito
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 meses, para contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção em Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito (avanço de semáforo) e para prestação de serviços de manutenção em Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade (radar), do tipo fixo, instalados no Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 21 de DEZEMBRO de 2023, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.753.451,74 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2024. **DATA DE ABERTURA:** 08 de JANEIRO de 2024, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R$ 4.814.702,54 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: **www.toledo.pr.gov.br** - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: **licitacao@toledo.pr.gov.br**